



Relatório de Atividades e de Autoavaliação

21

Ficha técnica

Título

Relatório de Atividades e de Autoavaliação da Direção-Geral da Educação 2021

Autoria

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de Julho, n.º 140

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

E-mail: dge@dge.mec.pt

URL: www.dge.mec.pt

Diretor-Geral: José Victor dos Santos Duarte Pedroso

Coordenação Técnica

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral / Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

Periodicidade

Anual

Data

abril de 2022

Edição digital: disponível para consulta e download na intranet e no site da DGE

Índice

Índice de Quadros	iii
Índice de Imagens	iv
Índice de Gráficos.....	iv
I - NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
I.1. Enquadramento legal	1
I.2 Caracterização da DGE	3
I.2.1. Natureza	3
I.2.2. Missão	3
I.2.3. Atribuições	3
I.2.5. Modelo de organização interna e estrutura nuclear	5
II – AUTOAVALIAÇÃO.....	7
II.1 - Objetivos do QUAR da DGE de 2021	7
II. 2 – Análise quantitativa e qualitativa dos resultados atingidos e dos desvios verificados face aos objetivos fixados no QUAR.....	9
II.2.1. Objetivos operacionais de eficácia.....	10
II.2.2. Objetivos operacionais de eficiência.....	12
II.2.3. Objetivos operacionais de qualidade	15
II.3 – Apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos.....	17
II.4 Avaliação do sistema de controlo interno (SCI)	18
II.5 Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho.....	20
II.6 Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação	21
II.7 Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação da DGE ...	23
III – MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	24
IV – RECURSOS AFECTOS.....	26
IV.1. Análise da afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros	26
IV.2. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos.....	31
IV.2.1. Produtividade.....	31
IV.2.2. Eficácia	31
IV.2.2. Eficiência	31
V – SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	32

V.1. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no plano, com indicação dos resultados atingidos, indicando a taxa de execução global do plano de atividades	32
V.1. 1. Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames	32
V.1. 2. Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular	34
V.1. 3. Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos	36
V.1. 4. Direção de Serviços de Projetos Educativos	37
V.1.5. Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral.....	38
V.1.6. Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas	39
V.1.7. Divisão do Desporto Escolar	43
V.2. Taxa de execução global do plano de atividades.....	46
VI – BALANÇO SOCIAL	47
VI.1. Análise sintética	47
VII – AVALIAÇÃO FINAL	50
VII.1. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos.....	50
VII.2. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e sua articulação com o Programa de Governo	51
VII.3. Menção proposta pelo Diretor-Geral da Educação como resultado da autoavaliação.....	53
VII.4. Conclusões prospetivas e plano de melhorias para o ano de 2022.....	54
ANEXOS	55
Anexo A – Organograma da DGE	56
Anexo B – QUAR 2021.....	58
Anexo C – Questionário/ <i>Checklist</i> de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI).....	62
Anexo D – Questionário de Avaliação global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2021.....	66
Anexo E – Balanço Social de 2021.....	75

Índice de Quadros

Quadro 1 - Objetivos Estratégicos da DGE para 2021.....	7
Quadro 2 - Objetivos Operacionais da DGE	8
Quadro 3 - Objetivos Operacionais - Resultados atingidos.....	9
Quadro 4 - Taxa de realização parâmetros QUAR 2020 (DGE vs DGES)	21
Quadro 5 - Afetação real e prevista dos recursos humanos.....	29
Quadro 6 - Orçamento de funcionamento	30
Quadro 7 - Execução dos recursos financeiros	30
Quadro 8 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE	33
Quadro 9 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC	34
Quadro 10 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS.....	36
Quadro 11 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE.....	37

Quadro 12 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG	38
Quadro 13 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da ERTE	40
Quadro 14 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DDE	43

Índice de Imagens

Imagem 1 - Organograma da DGE.....	6
------------------------------------	---

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Parâmetros de avaliação e grau de execução global	9
---	---

I - NOTA INTRODUTÓRIA

I.1. Enquadramento legal

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o presente relatório reporta os resultados alcançados no ano de 2021, relativos aos objetivos definidos no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), bem como a sua ligação ao cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos fixados pela Tutela à Direção-Geral da Educação (DGE). Pretende-se que explique, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas pela DGE, tendo subjacente o Plano de Atividades de 2021, as prioridades estabelecidas pelo Governo nas Grandes Opções do Plano e os diversos desafios emergentes do contexto da pandemia, que teve início em março de 2020.

Este exercício de autoavaliação faz parte do encerramento de mais um ciclo de gestão da DGE e tem como objetivo comparar os resultados obtidos pelo organismo com os objetivos a que este se tinha proposto e que constam do QUAR.

O âmbito de análise inclui todas as áreas de atividade da DGE, bem como a organização dos processos e sua operacionalização.

Para a elaboração do presente Relatório foi necessária a colaboração de todas as unidades orgânicas e equipas, tendo cada uma delas facultado a informação necessária à concretização deste documento.

Relativamente à metodologia de avaliação, a legislação determina que seja considerada a informação relativa:

- a) À apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- b) À avaliação do sistema de controlo interno;
- c) Às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes;
- d) Às medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir;
- e) À comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação;

f) À audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço.

À semelhança de ciclos anteriores, a coordenação do processo e a elaboração do relatório foram da responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DRHAJ). Os dados respeitantes aos recursos humanos e os dados relativos aos recursos financeiros foram disponibilizados, respetivamente, pela DRHAJ e pela Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (DGOP), unidades orgânicas integradas na Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG).

De acordo com o previsto no artigo 25.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o Relatório de Atividades e Autoavaliação (RAA-DGE 2021) será divulgado na página eletrónica da DGE.

O Relatório é constituído pelas seguintes partes:

Apresentação da Direção-Geral;

Autoavaliação da execução do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);

Análise global da atividade desenvolvida por área temática;

Anexos (Organograma da DGE, QUAR 2021, Questionário/*Checklist* de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI), questionário aplicado no Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2021 e o Balanço Social de 2021).

I.2 Caracterização da DGE

I.2.1. Natureza¹

O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, cria a Direção-Geral da Educação (DGE), e aprova a sua estrutura orgânica.

De acordo com este normativo, a DGE é o serviço central de execução das políticas relativas às componentes pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar e de apoio técnico à sua formulação, incidindo, sobretudo, nas áreas do desenvolvimento curricular, dos instrumentos de ensino e avaliação e dos apoios e complementos educativos.

I.2.2. Missão²

A DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

I.2.3. Atribuições³

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

¹ Conforme preâmbulo e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro.

² De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

³ Conforme n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;

m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;

n) Revogado;

o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

I.2.5. Modelo de organização interna e estrutura nuclear⁴

A DGE tem uma estrutura interna mista, composta por cinco unidades orgânicas nucleares, dirigidas por diretores de serviços, detentores de cargos de direção intermédia de 1.º grau, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões e três equipas multidisciplinares. A sua estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, flexíveis e matriciais, estão previstas na Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, conjugada com o Despacho n.º 13608/2012, na sua redação atual.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril, e Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

⁴ De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

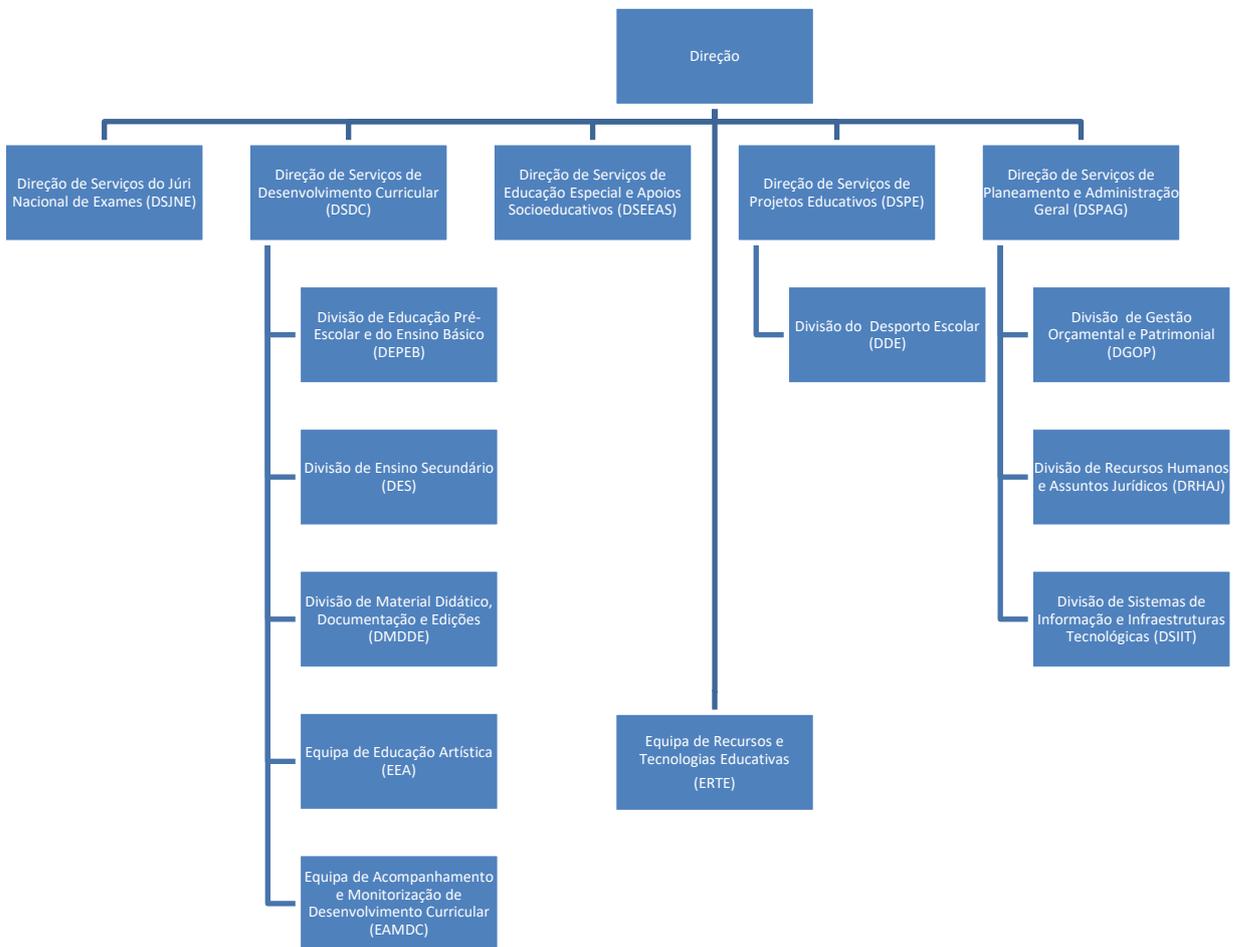


Imagem 1 - Organograma da DGE

II – AUTOAVALIAÇÃO

Conforme o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a autoavaliação tem carácter obrigatório e deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados face aos objetivos anualmente fixados e constantes do QUAR, bem como os recursos utilizados.

II.1 - Objetivos do QUAR da DGE de 2021

A avaliação anual de desempenho de cada serviço tem por base um quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) que se relaciona com o ciclo de gestão do serviço e que vai sendo monitorizado ao longo do período em avaliação.

Decorrente do estado de pandemia e das prioridades definidas para a área da educação, o QUAR da DGE foi homologado a 17 de janeiro de 2022. A aprovação nesta data não permitiu que este instrumento de gestão fosse alvo de monitorizações.

À semelhança do ano de 2020, o ano de 2021 foi um ano de continuidade no que às adaptações diz respeito, designadamente na aposta da melhoria nas condições de trabalho dos trabalhadores e também na resposta às necessidades existentes nas Escolas, decorrentes de todos os condicionalismos devidos à pandemia, com um especial enfoque na execução de medidas que visam a recuperação das aprendizagens dos alunos.

Em matéria de funcionamento interno apostou-se, novamente, no desenvolvimento de boas práticas, visando a eficácia e eficiência das ações de controlo desta Direção-Geral e o estímulo dos trabalhadores para uma aposta na qualidade dos serviços prestados.

Assim, em alinhamento com a missão, as atribuições e a orgânica da DGE, no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização, foram estabelecidos os seguintes Objetivos Estratégicos (OE):

Quadro 1 - Objetivos Estratégicos da DGE para 2021

- | |
|---|
| <p>OE1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.</p> <p>OE2. Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo.</p> <p>OE3. Organizar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas.</p> |
|---|

Fonte: QUAR 2021

Para concretização dos objetivos estratégicos foram definidos os **Objetivos Operacionais (OP)** que abaixo se identificam:

Quadro 2 - Objetivos Operacionais da DGE

	Objetivo Operacional	Indicadores de Medida	Meta 2021
Eficácia	01. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (OE1)	<i>IND 1. Prazo de apresentação do Relatório de monitorização e avaliação da implementação das Aprendizagens Essenciais (AE) (n.º de dias)</i> <i>IND 2. N.º de recursos educativos disponibilizados às unidades orgânicas, na área do desenvolvimento curricular e inclusão</i>	334 200
	02. Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo (OE2)	<i>IND 3. N.º de unidades orgânicas com Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital</i> <i>IND 4. N.º de Embaixadores Digitais com formação específica</i>	400 70
	03. Criar condições para a realização do teletrabalho nos desafios decorrentes do contexto da atual pandemia	<i>IND 5. Taxa de trabalhadores em teletrabalho com condições para desempenho das funções a distância</i>	75%
Eficiência	04. Melhorar o sistema de formação a distância	<i>IND 6. Prazo para a disponibilização de cursos de formação</i> <i>IND 7. Taxa de CFAEs com formadores capacitados pela DGE</i>	259 80%
	05. Dinamizar a utilização dos sistemas de informação e de comunicação promovendo a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços	<i>IND 8. Taxa de trabalhadores utilizadores de plataformas de informação e comunicação</i> <i>IND 9. Taxa de trabalhadores integrados em grupos de trabalho em plataformas colaborativas</i> <i>IND 10. Prazo de implementação de um novo sistema de gestão documental "SmartMEC" que facilite a comunicação intersectorial entre Entidades do ME</i>	80% 70%
	06. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)	<i>IND 11. Grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4)</i>	180 3,6
Qualidade	07. Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE (OE3)	<i>IND 12. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4)</i> <i>IND 13. N.º de reuniões de planeamento e monitorização intersetorial</i>	3,5 9

Fonte: QUAR 2021

II. 2 – Análise quantitativa e qualitativa dos resultados atingidos e dos desvios verificados face aos objetivos fixados no QUAR

Para apurar o grau de concretização do QUAR, para além de outras análises, foi também efetuada uma breve apreciação por objetivo/indicador no que se refere ao seu cumprimento ou superação.

Quadro 3 - Objetivos Operacionais - Resultados atingidos

	Eficácia					Eficiência					Qualidade		
	40%					30%					30%		
	01		02		03	04		05			06	07	
Peso	40%		20%		40%	30%		70%			60%	40%	
	Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário (OE1)		Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo (OE2)		Criar condições para a realização do teletrabalho nos desafios decorrentes do contexto da atual pandemia	Melhorar o sistema de formação a distância		Dinamizar a utilização dos sistemas de informação e de comunicação promovendo a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços			Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)	Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE (OE3)	
Indicador	Ind1	Ind2	Ind3	Ind4	Ind5	Ind6	Ind7	Ind8	Ind9	Ind10	Ind11	Ind12	Ind13
Peso	50%	50%	50%	50%	100%	50%	50%	45%	10%	45%	100%	50%	50%
Metas	334	200	400	70	75%	259	80%	80%	70%	180	3,6	3,5	9
Superação	244	230	500	80	90%	197	90%	90%	80%	110	3,9	3,9	14
Resultados	330	230	775	89	86,34%	61	100%	86,34%	80%	59	3,7	3,43	20
Resultado global	100%	125%	193,8%	147,5%	118,9%	179,8%	150%	115,9%	125%	143,2%	100%	100%	155%

Fonte: QUAR 2021

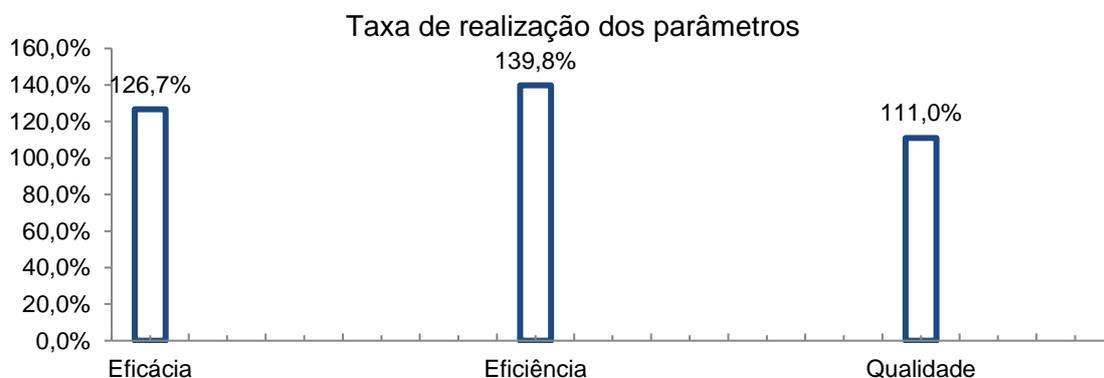


Gráfico 1 - Parâmetros de avaliação e grau de execução global

II.2.1. Objetivos operacionais de eficácia

Os objetivos operacionais 1 e 2, diretamente ligados à missão e atribuições desta Direção-Geral, permitem aferir a implementação do desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (O1) e a dinamização da utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo (O2).

Relativamente ao objetivo operacional 3 “Criar condições para a realização do teletrabalho nos desafios decorrentes do contexto da atual pandemia”, o mesmo foi definido, no contexto da eficácia, uma vez que a cultura deste regime de prestação de funções foi “imposta”, decorrente do regime do teletrabalho obrigatório, no âmbito da pandemia, e era propósito desta Direção-Geral aumentar a capacitação dos trabalhadores no exercício das suas funções à distância, contribuindo para uma maior eficácia na concretização das suas atividades e, conseqüentemente, nos objetivos definidos para a organização.

O1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (40%)

Para aferir o grau de concretização deste objetivo foram estabelecidos os indicadores ***1.1. Prazo de apresentação do Relatório de monitorização e avaliação da implementação das Aprendizagens Essenciais (AE) (n.º de dias)*** e ***1.2. Nº de recursos educativos disponibilizados às unidades orgânicas, na área do desenvolvimento curricular e inclusão***, ambos com o peso de 50%.

Indicador 1 - foi estabelecida como meta para a apresentação do Relatório de monitorização e avaliação da implementação das Aprendizagens Essenciais o dia 30 de novembro de 2021 e foi definido como valor crítico a entrega do documento até 31 de agosto de 2021.

O Relatório de Avaliação da Implementação das Aprendizagens Essenciais é um documento que se enquadra no processo de monitorização e avaliação das aprendizagens nos ensinos básico e secundário (cursos Científico-Humanísticos), previsto no Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho, e no Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto, e visa contribuir para o enriquecimento do currículo nacional do ensino básico e secundário, tendo subjacente uma política educativa assente no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e na Autonomia e Flexibilidade Curricular.

O documento foi apresentado no dia 30 de novembro pelo que o indicador foi **Atingido**.

Indicador 2 - foi estabelecida como meta a disponibilização de 200 recursos educativos na área do desenvolvimento curricular/inclusão e um valor crítico de 230 recursos. Em 2021, foram disponibilizados pela Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular os seguintes recursos:

- 102 recursos publicados no site apoio escolas;
- 16 documentos curriculares ou de apoio ao desenvolvimento do currículo;
- 112 recursos / atualizações de informação.

Para além destes foram, ainda, facultados às Escolas os seguintes recursos: volumes adaptados e transcritos em Braille (14306), figuras adaptadas e traduzidas em relevo (35154) e manuais escolares em formato digital (E-Book e PDF) (3560), que não serão contabilizados neste indicador, por serem recursos necessários, todos os anos letivos, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos.

Assim, foram disponibilizados 230 recursos, o que se traduz numa taxa de realização de 125%, pelo que este indicador foi **Superado**.

O2. Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo (20%)

Concorreram para a aferição da realização deste objetivo operacional dois indicadores: ***1.3. N.º de unidades orgânicas com Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital*** e ***1.4. N.º de Embaixadores Digitais com formação específica***, ambos com o peso de 50%.

Indicador 3 – foi definido para este indicador uma meta de 400 unidades orgânicas, no ano de 2021, com Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital.

Com esta meta pretendeu-se que as Escolas, através da elaboração de Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital (PADDE), garantam o desenvolvimento das competências digitais necessárias ao ensino e aprendizagem neste novo contexto digital. As áreas de intervenção do PADDE devem incidir nos diferentes domínios da organização escolar no âmbito das tecnologias digitais: Envolvimento Profissional, Ensino e Aprendizagem, Avaliação das Aprendizagens, Desenvolvimento Profissional Contínuo e Liderança.

Durante o ano de 2021, 775 Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas conseguiram elaborar o PADDE, pelo que se obteve, para esta indicador, uma taxa de realização de 193,8%, ou seja, foi **Superado**.

Indicador 4 – Pretendia-se dotar de formação específica 70 Embaixadores Digitais, no ano de 2021.

Ainda no âmbito de todos os objetivos traçados para a capacitação digital das Escolas e respectivos recursos humanos, foi ministrada formação específica a 89 Embaixadores Digitais, correspondendo este valor a uma taxa de realização deste indicador de 147,5%, ou seja, de **superação**, atendendo ao valor crítico definido (80).

O3. Criar condições para a realização do teletrabalho nos desafios decorrentes do contexto atual da pandemia (40%)

Para este objetivo foi definido um único indicador com uma ponderação de 100%: ***I.5. Taxa de trabalhadores em teletrabalho com condições para desempenho das funções a distância***

Indicador 5 – Em 2021, atendendo às várias declarações de estado de emergência/calamidade decretadas, foi adotado o teletrabalho para o exercício de funções, alternando entre regime obrigatório e recomendado. Considerando o último reporte, efetuado em dezembro de 2021, na sequência de pedido efetuado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, por solicitação de Sua Exa. o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, estavam a exercer funções, em teletrabalho, 215 trabalhadores num universo de 249, correspondendo a uma taxa de 86,34%.

Considerando o valor crítico definido (90%), assim como a meta (75%) e respetiva tolerância (5%), o indicador foi **Superado**.

II.2.2. Objetivos operacionais de eficiência

Tendo em vista a concretização dos seguintes objetivos estratégicos *“Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo”* e *“Organizar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas.”* pretendeu-se estabelecer como objetivos *“Melhorar o sistema de formação a distância”* (O4) e *“Dinamizar a utilização dos sistemas de informação e de comunicação promovendo a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços”* (O5).

Estes objetivos foram definidos, seguindo uma linha já iniciada em 2020, e com enfoque na transição digital, com o propósito de capacitar e incluir, por via digital, as pessoas através da educação e também a digitalização dos serviços fornecidos por esta Direção-Geral aos seus clientes.

O4. Melhorar o sistema de formação a distância (30%)

É desafio desta Direção-Geral garantir o desenvolvimento das competências digitais necessárias ao ensino e aprendizagem, pelo que foi traçado e implementado, pela DGE, o Plano de Capacitação Digital de Docentes. Em articulação com os Centros de Formação de Associações de Escolas (CFAE) esta iniciativa está a ser desenvolvida através de um conjunto de atividades, das quais se destacam as oficinas de formação. Assim, neste âmbito, e em conformidade com este objetivo, foram definidos dois indicadores: ***1.6. Prazo para a disponibilização de cursos de formação***", com um peso de 50%, e o ***1.7. Taxa de CFAEs com formadores capacitados pela DGE***", igualmente com uma ponderação de 50%.

Indicador 6 – para a disponibilização de cursos de formação foi definida como meta 259 dias, ou seja, até ao dia 16 de setembro de 2021, e com uma tolerância de 31 dias.

No âmbito do PADDE, a DGE articula com os CFAE o desenvolvimento do Plano de Capacitação Digital de Docentes (PCDD) através de um conjunto de atividades, das quais se destacam as oficinas de formação em 3 níveis de proficiência digital. A capacitação dos docentes tem um papel determinante no alicerçar da integração transversal do Digital nas suas práticas profissionais e pedagógicas, na vida da escola, nas suas rotinas e procedimentos diários, na vida dos alunos, nas suas práticas de aprendizagem e no exercício de cidadania.

Assim, a DGE disponibilizou, em 2021, duas ações:

- Capacitação de formadores 2.ª Edição – de 2 de março a 27 de abril;
- Capacitação de formadores 3.ª Edição – de 21 de setembro a 16 de novembro.

Assim, e considerando a primeira formação disponibilizada, o Indicador foi **Superado**, com uma taxa de realização de 179,80%.

Indicador 7 – Estabeleceu-se uma meta de 80% de CFAEs com formadores capacitados pela DGE, com uma tolerância de 5%.

Constata-se que, até ao final do ano, todos os CFAE tinham formadores capacitados, facto que se traduz na **superação** da meta então estabelecida.

O5. Dinamizar a utilização dos sistemas de informação e de comunicação promovendo a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços (70%),

O grau de realização foi aferido pelo ***I.8. Taxa de trabalhadores utilizadores de plataformas de informação e comunicação (45%)***, ***I.9. Taxa de trabalhadores integrados em grupos de trabalho em plataformas colaborativas (10%)*** e pelo ***I.10. Prazo de implementação de um novo sistema de gestão documental “SmartMEC” que facilite a comunicação intersectorial entre entidades do ME (45%)***

Muitas das ferramentas que serão consideradas nestes indicadores foram implementadas em 2020, de forma urgente e não planeada, decorrente do conjunto de medidas excecionais e temporárias aprovadas devidas à situação epidemiológica da doença COVID-19. Considerando a experiência positiva, foi decidido estabelecer indicadores com metas ambiciosas e que se traduzissem numa maior eficiência do desempenho dos trabalhadores

Indicador 8 – foi definida como meta 80% dos trabalhadores da DGE, para o ano de 2021, a utilizar plataformas de informação e comunicação.

Atendendo à natureza das funções exercidas pelos trabalhadores da DGE, todos os que exerceram as suas funções em regime de teletrabalho, para permitir um desempenho mais eficaz e eficiente, foram utilizadores de plataformas de informação e comunicação. A totalidade dos trabalhadores têm ao seu dispor ligações via *VPN (Virtual Private Network)*, assim como acesso ao *Microsoft Teams* (plataforma unificada de comunicação e colaboração) que mune cada posto de trabalho das ferramentas essenciais e necessárias para o desempenho de funções. Para aferir o grau de concretização deste indicador, foi tomado como referência o n.º de trabalhadores em teletrabalho enquanto utilizadores de plataformas de informação e comunicação, o que se em 86,34%.

Desta forma, o indicador foi **Superado** (taxa de realização de 115,9%).

Indicador 9 – a meta estabelecida para este indicador foi de 70%, com uma tolerância de 5%. Dos registos constantes nas plataformas de informação e comunicação da DGE aferiu-se que se encontram inscritos 180 utilizadores, que integram 133 Equipas de Trabalho. Considerando um universo de 249 trabalhadores, obtém-se uma taxa de 80% de trabalhadores que se encontram integrados em grupos de trabalho ou plataformas colaborativas.

O indicador foi **Superado**, com uma taxa de realização de 125%.

Indicador 10 – a meta estabelecida para este indicador foi de 180 dias, ou seja, 30 de junho de 2021, com uma tolerância de 30 dias. Em fevereiro de 2021, foi implementado o novo Sistema de Gestão Documental “SmartMec” e disponibilizado para todos os trabalhadores da DGE. Acresce referir que, nessa data, também já tinha sido ministrada formação sobre o funcionamento deste novo sistema. O indicador foi **Superado**, com uma taxa de realização de 143,2%.

II.2.3. Objetivos operacionais de qualidade

Os objetivos operacionais 6 e 7 pretenderam aferir o grau de satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE e assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE. Contribuem para estes objetivos três indicadores direcionados para a aferição do grau de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE, grau médio global de satisfação dos clientes e o n.º de reuniões de planeamento e monitorização intersetorial.

O6. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (60%)

Para este objetivo foi definido um único indicador: **I.11. Grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4).**

Indicador 11 – a meta considerada foi de 3,6 valores, numa escala de 1 a 4, na aferição do grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE, calculando-se a média simples com base na informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos das formações.

Para a aferição deste indicador foram consideradas as iniciativas de formação inseridas no âmbito da Formação Contínua de Docentes, bem como as iniciativas de formação creditada promovidas pelas várias Unidades Orgânicas e Equipas da DGE. Neste âmbito, constatou-se que o grau médio global de satisfação foi de 3,7. Considerando a tolerância definida para este indicador, 0,1, o mesmo foi **Atingido**.

O7. Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE (40%)

Neste objetivo foram definidos dois indicadores, igualmente ponderados, **I.12. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4)** e **I.13. N.º de reuniões de planeamento e monitorização intersetorial**.

Indicador 12 – propôs-se a obtenção da meta de, pelo menos, 3,5 valores, numa escala de 1 a 4, na aferição do grau médio global de satisfação de clientes, calculando-se a média com base no grau de satisfação aferido relativamente ao atendimento no Centro de Documentação e Informação em Educação (CDIE) e aos resultados do inquérito CAF. Relativamente ao atendimento no CDIE foi obtido o grau médio de satisfação de 3,7. Ainda contribuiu para a concretização deste indicador o grau médio global de satisfação dos trabalhadores e dirigentes intermédios da DGE, aferido por inquérito CAF. Neste âmbito, constatou-se que o grau médio global de satisfação foi de 3,26. O resultado alcançado, obtido pela média simples dos fatores acima referidos foi de 3,43, atendendo ao valor de 0,2 definido para a tolerância, constata-se que o indicador foi **Atingido**.

Indicador 13 – foi definida como meta a realização de 9 reuniões de planeamento e monitorização intersetorial. O ano de 2021 continuou a ser um ano muito exigente, obrigando a um fortalecimento na articulação de todas as Unidades Orgânicas e Equipas, assim como um planeamento/monitorização constante das atividades que vinham a ser desenvolvidas.

Assim, verifica-se que foram realizadas 20 reuniões. Atendendo à tolerância definida para este indicador (2) constata-se que o mesmo foi **Superado**, com uma taxa de realização de 155%.

A concretização do QUAR 2021 é apresentada no **Anexo B**.

II.3 – Apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos

Relativamente a este ponto remete-se a apreciação para os dados relativos aos seguintes objetivos operacionais: O6 “*Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE*” e OP7 “*Assegurar o alinhamento estratégico e articulação interna dos serviços da DGE*”, neste último com enfoque no indicador 12, e cuja aferição de concretização foi descrita anteriormente demonstrando os que constam na concretização do QUAR 2021 apresentada no **Anexo B**.

II.4 Avaliação do sistema de controlo interno (SCI)

A avaliação do sistema de controlo interno (SCI) da DGE tem por base o quadro de referência definido pelo Conselho Coordenador de Avaliação dos Serviços.

O SCI é um processo que deverá envolver toda a organização, pois só com o envolvimento e a colaboração de todos poderá ser efetivamente implementado e ser bem-sucedido.

A direção de topo e os dirigentes intermédios mantiveram uma prática de funcionamento, tentando envolver todos os trabalhadores através de realização de reuniões periódicas, assim como várias reuniões de planeamento e monitorização intersectorial. Da mesma forma, o relacionamento entre os dirigentes intermédios e os dirigentes superiores pautou-se por contactos regulares, permitindo o acompanhamento do conjunto das atividades em curso nos diferentes serviços, assim como a análise, definição e adoção das estratégias a prosseguir.

Em termos operacionais, estão implementadas rotinas de atribuição de perfis de acesso à informação residente nos sistemas e de salvaguarda dessa mesma informação através de backups.

A segurança na troca de informação e *software* foi garantida, quer ao nível da rede local, quer ao nível da rede de todos os Organismos da Educação. O sistema de controlo interno beneficia de um ambiente de controlo favorável, suportado por Sistemas de Informação e Plataformas Eletrónicas, designadamente os seguintes:

- *SmartMEC* (sistema de gestão documental, que facilita a comunicação intersectorial entre Entidades do ME);
- *Actuasy* (Aplicação interna associada ao registo e controlo da assiduidade e pontualidade);
- *GeRFIP*;
- *acinGov* - Plataforma Eletrónica de Compras Públicas;
- *VORTALgov*;
- *SIGO*.

Decorrente da prestação de funções em regime de teletrabalho foram ainda implementados vários softwares para facilitar as condições de trabalho e facilitar as comunicações, a referir:

- *Teams*

- VPN
- JABBER
- Office 365

Os mapas contabilísticos são analisados em detalhe, e com periodicidade são efetuadas comparações entre períodos homólogos com indicação da justificação dos desvios identificados. Desta forma, podemos identificar como ponto forte a qualidade da informação financeira produzida.

Existe uma responsabilização dos trabalhadores pela boa execução das tarefas que lhe estão distribuídas, minimizando, desta forma, eventuais erros, ainda que involuntários, mas que podem afetar as atividades da DGE.

O processamento de vencimentos é da responsabilidade da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), sendo da responsabilidade da DGE a comunicação da assiduidade, mensalmente, em ficheiro próprio disponibilizado pela SGEC.

No ano em curso, foi elaborado o Balanço Social da DGE relativo a 2021 e reportados os dados à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), tendo ainda sido efetuado o reporte a este organismo, com periodicidade trimestral, dos dados de caracterização dos recursos humanos, no âmbito do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), de acordo com o previsto na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.

A análise detalhada do SCI consta do **Anexo C**.

II.5 Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho

Relativamente às medidas tomadas para o reforço positivo do desempenho dos trabalhadores há diversos aspetos a considerar neste domínio.

Em particular, podemos referir, que no ano de 2021, todos os esforços foram direcionados para o apoio imprescindível às Escolas, no âmbito da recuperação das aprendizagens, e de facultar a todos os trabalhadores os meios necessários para um desenvolvimento mais eficiente das suas funções em regime de teletrabalho.

Para 2022, e atendendo à experiência já obtida, apostar-se-á na continuidade das iniciativas já desenvolvidas e que conduzem à melhoria das condições de trabalho com vista a facilitar a conciliação com a vida pessoal, designadamente no fomento da utilização de novas plataformas de informação e comunicação e na integração dos trabalhadores em grupos de trabalho em plataformas colaborativas, bem como na autorização do regime do teletrabalho nos termos previstos no Código do Trabalho, na sua redação atual.

A DGE continua a dar enfoque ao planeamento estratégico, ao desenvolvimento organizacional e aos recursos humanos, apostando na continuidade das seguintes ações:

- Melhoria nos procedimentos relativos à monitorização do Plano de Atividades e do QUAR, através de um circuito próprio;
- Disponibilização de uma nova página eletrónica, mais apelativa e mais funcional, de simples acesso à informação pelos clientes externos;
- Aposta na desburocratização e desmaterialização dos procedimentos existentes;
- Desenvolvimento de medidas para otimização dos recursos, por exemplo, através da existência de bases de dados, ficheiros, plataformas de comunicação, dentre outras;
- Integração de novas funcionalidades nos sistemas de informação existentes e implementação de novos processos assentes nas tecnologias de informação e comunicação, designadamente ao nível do registo de assiduidade.

II.6 Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação

Tendo em conta as orientações transmitidas pela SGEN, para efeitos de *Benchmarking*, as áreas de atuação da DGE são tão específicas que se torna difícil fazer uma comparação direta com outros organismos similares, quer no plano nacional quer no plano internacional.

Assim, e com as ressalvas necessárias, relativamente às competências da DGE tentou-se fazer uma comparação com a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), considerando que tem como missão, “Assegurar a conceção, a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ensino superior, cabem à área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior”.

Atendendo aos dados disponibilizados publicamente pela instituição supracitada nos seus relatórios de atividades, e tendo como referência o último relatório de atividades (2020), disponibilizado no sítio oficial da DGES, decidimos fazer uma comparação, incidente nesse mesmo ano, no que concerne ao grau de execução global do QUAR e respetivos parâmetros:

Quadro 4 - Taxa de realização parâmetros QUAR 2020 (DGE vs DGES)

Parâmetros QUAR	Taxa de realização	
	DGE	DGES
Eficácia	513,44% (30%)	110% (20%)
Eficiência	115% (40%)	107,52% (40%)
Qualidade	116,25% (30%)	115,53% (40%)
Global	413,44%	111,22%

Assim, e não considerando o parâmetro da eficácia, com um desvio considerável, na DGE, e cuja justificação integra o Relatório de Atividades e Autoavaliação de 2020, podemos considerar que, independentemente da ponderação considerada, os desempenhos destes dois Organismos é muito semelhante.

No âmbito deste capítulo, acresce referir que o ano de 2021, vivido em situação pandémica, continuou a ser muito exigente, no que respeita ao apoio às Escolas, e com um principal propósito na recuperação das aprendizagens. No ano de 2021, a DGE apresentou uma candidatura ao Prémio ISCTE Políticas Públicas 2021 - A Recuperação da Crise, que visou

reconhecer as políticas públicas mais relevantes adotadas em Portugal, nomeadamente aquelas que, no quadro da pandemia Covid-19, procuraram contribuir para a recuperação nos seguintes domínios: educativo, económico, social e saúde. As políticas foram analisadas tendo em conta a relevância dos problemas que visavam resolver, a qualidade dos processos de conceção, implementação, acompanhamento e avaliação, bem como os resultados obtidos ou expectáveis. Das 26 candidaturas apresentadas, foram atribuídos dois prémios nas categorias de políticas públicas adotadas pela administração central do Estado e pelos institutos públicos e as políticas implementadas pela administração local.

A Direção-Geral da Educação foi distinguida com a menção honrosa na categoria Administração Central, atribuída pela política: Plano 21 | 23 Escola+ - Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens, tendo integrado o conjunto das 5 finalistas.

II.7 Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação da DGE

Os dirigentes intermédios e demais trabalhadores foram envolvidos na autoavaliação do serviço, nomeadamente através da elaboração do *Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2021 (Anexo D)*.

O referido inquérito visou recolher a apreciação do ambiente e desempenho da organização, da modernização e qualificação, entre outros temas de análise, bem como o grau de satisfação global dos trabalhadores. A sua elaboração teve como base a estrutura de questionário disponibilizada no sítio eletrónico da DGAEP, devidamente adaptada à DGE. Cada afirmação do questionário foi avaliada quanto ao grau de satisfação ou concordância, numa escala de 1 a 4, incluindo-se ainda as opções não sabe/não responde e não aplicável.

Definida a estrutura e conteúdos do questionário a aplicar, foi elaborada uma aplicação informática para a sua operacionalização, facilitando a recolha e tratamento das respostas. O inquérito assumiu uma natureza confidencial e o seu tratamento foi efetuado de uma forma global, respeitando o anonimato.

Foi aplicado no período de 17 a 31 de março de 2022, abrangendo a totalidade de dirigentes e demais trabalhadores da DGE. A dimensão da amostra foi de 135 respostas obtidas, num universo de 228 postos de trabalho ocupados (exclui as Estruturas Externas - PNL, RBE e PNPSE). O grau de satisfação apurado foi de 3,26.

Na generalidade, pode-se afirmar que a maioria dos colaboradores respondentes ao questionário, se encontra globalmente satisfeito com a DGE.

Este questionário tem como objetivo medir o grau de satisfação dos colaboradores, sempre numa perspetiva de melhoria contínua, e numa tentativa de corrigir os aspetos que não se encontrem de acordo com as necessidades dos colaboradores e desta Direção-Geral.

III – MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em 2021 deu-se continuidade ao trabalho iniciado em 2020, investindo-se na melhoria de condições aos trabalhadores com um melhor acesso às aplicações, fora da rede interna da DGE, através de comunicações seguras via *VPN*, e a implementação de um novo sistema de gestão documental (*SmartMEC*), visando a interoperabilidade com as aplicações da DGE e, neste âmbito, desenvolvimento de *workflows* processuais e reengenharia de alguns processos. A implementação do *SmartMEC* veio, também, incrementar a interoperabilidade entre os vários serviços da Educação.

Continuou-se a desenvolver processos aquisitivos de equipamentos informáticos e aplicações a disponibilizar aos trabalhadores, no sentido de tornar mais eficiente o desenvolvimento da sua atividade laboral, em regime de teletrabalho.

Foi de particular relevância dar continuidade, de forma prioritária, a várias ações de inovação e disponibilização de serviços na forma digital mais simples, das quais salientam-se as seguintes:

- A utilização, por parte dos trabalhadores, da chave móvel digital, e desta forma a presunção da autoria, por meio de autenticação segura como o cartão de cidadão ou a chave móvel digital;
- Maior utilização das plataformas colaborativas, de forma a incrementar a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços;
- Melhoria na qualidade do atendimento interno e externo, privilegiando a utilização de canais de comunicação mais céleres, como por exemplo o correio eletrónico;
- Dar continuidade à disponibilização de vários recursos no site Apoio às Escolas.

A infraestrutura tecnológica, designadamente aplicações, conteúdos *online* via internet, aplicações internas de *backoffice*, etc., responderam de forma eficiente aos desafios que surgiram no dia-a-dia, assegurando a interoperabilidade dos vários tipos de informação e contribuindo para uma contínua e necessária desmaterialização dos fluxos de informação entre os vários intervenientes, considerando que quase todas as atividades foram asseguradas em regime de teletrabalho.

Os sistemas de informação existentes garantem, entre outras, as seguintes condições que consideramos essenciais: um acesso à informação através de utilizadores devidamente credenciados e a proteção dos dados sensíveis constantes nas bases de dados.

No âmbito das atividades de planeamento e administração geral desenvolvidas pela DSPAG, foram desenvolvidas as seguintes medidas de modernização e simplificação administrativa:

Pela DGOP

- Otimização dos procedimentos tendentes à aquisição de bens e serviços e benefícios económicos ao nível da escala;
- Início do processo de desmaterialização na área financeira e de contratação pública, recorrendo à plataforma eletrónica de gestão documental e utilizando, em larga escala, a assinatura digital qualificada, nomeadamente, através da Chave Móvel Digital;
- Existência de um sistema de gestão documental organizado de forma a garantir uma solução integrada de gestão que abrange processos financeiros e processos de aquisição de bens e serviços, e que permite uma total transparência e informação em tempo real a toda a DGE.

Pela DRHAJ

- Continuidade do processo de desmaterialização de comunicações internas e externas, recorrendo a plataforma eletrónica de gestão documental e correio eletrónico;
- Receção de candidaturas a procedimentos concursais por email, em substituição da receção via correio postal;
- Notificações por *email* nos procedimentos concursais, em substituição das notificações por correio registado sempre que legalmente prevista esta modalidade;
- Disponibilização de modelos de requerimentos/pedidos diversos, no SmartMec, para os trabalhadores da DGE;
- Recurso a uma “rede” de partilha de conhecimento e informação na área da DRHAJ – Recursos Humanos, designadamente bases de dados dos trabalhadores com a informação necessária a reportes solicitados frequentemente, assegurando desta forma uma resposta eficiente.

Os resultados alcançados permitiram ganhos de eficiência e, por conseguinte, de qualidade, constituindo a oportunidade ideal para uma melhor Administração Pública, mais simples, participativa, inovadora e facilitadora na prestação de serviços ao cidadão.

IV – RECURSOS AFECTOS

IV.1. Análise da afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros

Para a realização da missão da DGE, é decisiva a existência de uma estrutura de recursos humanos (RH) adequada e multidisciplinar.

Relativamente a esta estrutura importa referir que, para efeitos de QUAR do ano em referência, foram considerados os trabalhadores em exercício efetivo no serviço pertencentes ao mapa de pessoal, trabalhadores em comissões de serviço para os cargos de direção superior e intermédia e docentes a exercer funções na DGE com recurso à mobilidade estatutária. Por fim, realçar que os informáticos em exercício foram considerados no âmbito das carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico, consoante o nível/grau em que se encontram posicionados nas suas carreiras.

A 31 de dezembro de 2021, a DGE contava com 249 trabalhadores (estando incluídos neste número a Comissária do PNL2027 (equiparada a Dirigente Superior de 1.º Grau), o Coordenador do PNPSE (equiparado a Dirigente Superior de 1.º Grau) e a Coordenadora da RBE (equiparada a Dirigente Superior de 2.º Grau), assim como 14 Assistentes de Francês e 5 Assistentes de Espanhol, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo)). Destes 249 trabalhadores, 226 estão afetos à Direção-Geral da Educação e os restantes 23 exercem funções nas Estruturas Externas: PNL2027, RBE e PNPSE. O número de efetivos foi inferior ao planeado, facto relacionado com as dificuldades que se continuam a verificar no recrutamento de trabalhadores, via procedimentos concursais abertos, e com apresentação de um escasso número de candidaturas.

Quadro 5 - Afetação real e prevista dos recursos humanos

	a	b	c = a * b	d	Total dias planeados e = d * UERHP	f	Total dias executados g = (d * 249) - f	h = (g / e) * d * a	i = h / c * 100	j = d - b
Recursos humanos	Pontos	nº efetivos planeados (mapa pessoal)	Pontuação planeada	nº efetivos a 31 dez	Nº total de dias trabalháveis pelos efetivos a 31 dez	nº total dias de ausência e férias pelos efetivos a 31 dez de cada categoria	UERHE - dias efetivamente trabalhados pelos efetivos a 31 dez	Pontuação executada	Taxa utilização de RH - fórmula CCAS	Desvio nº efetivos
Dirigentes - Direção superior	20	3	60	3	687	50	703	61	102%	0,0
Dirigentes - Direção intermédia	16	12	192	12	2748	298	2450	171	89%	0,0
Técnico superior - (inclui Especialistas de informática e docentes requisitados em regime de mobilidade estatutária)	12	195	2340	189	43281	5479	37802	1981	85%	-6,0
Coordenador Técnico - (inclui Chefes de Secção)	9	0	0	0	0	0	0	0	0%	0,0
Assistente técnico - (inclui Técnicos de informática)	8	24	192	21	4809	487	4322	151	79%	-3,0
Assistente Operacional	5	2	10	2	458	68	390	9	85%	0,0
Total		236	2794	227	51983	6382	45667	2373	1	-9
Taxa de utilização de RH fórmula CCAS = h / c * 100			84,93%							
Percentagem de efetivos a 31 dez face ao planeado = d / b * 100			96,19%							

O orçamento disponível da DGE para 2021 contempla 9.865.153,00 €. A aplicação dos cativos da Lei de Orçamento de Estado no valor de 2.323.485,00 €, fizeram com que o orçamento corrigido se fixasse nos 7.541.668,00 €. Assim sendo, o Orçamento disponível para o início de 2021 foi de 7.541.668,00 €.

Contudo, ao longo do ano, o orçamento da DGE foi alvo de descativações, bem como de anulações, o que nos coloca em 31.12.2021 com um orçamento disponível de 8.294.213,00 € e com uma execução de 61%, face ao orçamento aprovado.

De seguida apresentam-se quadros ilustrativos da execução dos recursos financeiros, tendo por base a classificação económica e em função do orçamento disponível à data acima referida.

Quadro 6 - Orçamento de funcionamento

Aprovado a 01.01.2021	Disponível a 31.12.2021	Executado a 31.12.2021	Taxa de Execução 31.12.2021
9.865.153,00 €	8.294.213,00€	6.033.744,66 €	61 %

Fonte: Orçamento de Estado

Quadro 7 - Execução dos recursos financeiros

Designação	Recursos Financeiros (Euros)			Grau de execução 31.12.2021
	Planeado a 01.01.2021	Disponível a 31.12.2021	Executado a 31.12.2021	
Orçamento de funcionamento	8.169.377,00 €	6.020.092,00 €	4.192.436,97 €	51 %
Despesas c/ Pessoal	189.741€	164.141,00 €	2.809,75 €	1 %
Aquisições de Bens e Serviços	7.923.576,00 €	5.816.532,00 €	4.144.029,23 €	52 %
Outras despesas correntes	56.060,00 €	39.419,00 €	35.597,99 €	63 %
Despesas de capital	508.156,00 €	980.955,00 €	731.591,18 €	144 %
Outros valores	1.187.620,00 €	1.293.166,00 €	1.119.716,51 €	94 %
TOTAL (OF+Outros)	9.865.153,00 €	8.294.213 €	6.033.744,66 €	61 %

Fonte: Orçamento de Estado – Orçamento de despesa 2021 (Direção Geral do Orçamento) e Balancete

Orçamental por classificação económica

IV.2. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos

IV.2.1. Produtividade

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de execução do QUAR de 125,92%, acompanhada de uma taxa de utilização de recursos humanos ligeiramente inferior ao desempenho verificado (84,93%).

IV.2.2. Eficácia

Se tomarmos por referência as atividades previstas para uma situação de funcionamento regular e esperado, o desempenho da DGE não correspondeu ao planeado, tendo, com base nesse racional, obtido uma taxa de realização média das atividades previstas no Plano de Atividades de 86,01% (considerando o número de metas alcançadas ou superadas relativamente ao número total de metas por atividade), como se demonstrará no capítulo seguinte. No entanto, face ao ano anterior, registou-se um aumento de 13,49%.

Porém, decorrente das imprevisibilidades inerentes a uma pandemia, considera-se a taxa de execução do Plano de Atividades bastante positiva, tendo em conta as respostas dadas pela DGE a todas as solicitações, assim como ao desempenho obtido no QUAR.

IV.2.2. Eficiência

O desempenho da DGE foi superior ao planeado, tendo obtido uma taxa de execução do QUAR de 125,92% e, simultaneamente, uma taxa de utilização de recursos financeiros muito inferior ao planeado (61%).

V – SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

V.1. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no plano, com indicação dos resultados atingidos, indicando a taxa de execução global do plano de atividades

Para o ano de 2021, a DGE definiu as suas atividades, de natureza permanente e temporária, tendo em consideração a sua missão, atribuições, estratégia, objetivos superiormente fixados e recursos humanos e financeiros disponíveis. Algumas dessas atividades foram desenvolvidas no âmbito do cumprimento dos objetivos operacionais estabelecidos no QUAR 2021, outras estiveram associadas a objetivos que surgiram e que se tornaram prioritários, decorrentes do contexto de pandemia iniciado em março de 2020 e que se prolongou pelo ano de 2021, e com um objetivo principal de recuperação das aprendizagens em todos os níveis e modalidades de ensino. Esta contingência envolveu a DGE num conjunto de atividades urgentes que tinham como objetivo apoiar as escolas para que o principal objetivo - garantir o processo de aprendizagem para todos os alunos - fosse concretizado com sucesso. Todas as atividades que decorreram deste facto tiveram um papel de grande relevância na concretização desse propósito, bem como no cumprimento das atribuições acometidas à DGE.

Assim, as atividades desenvolvidas, previstas no Plano de Atividades de 2021, apresentam-se de forma estruturada por Unidades Orgânicas, considerando as respetivas competências, nomeadamente: a Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE), a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC); a Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS); a Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE) e a Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG).

Para além das Direções de Serviços, e por estar na dependência direta da Direção, são apresentadas, neste capítulo, as atividades da Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE).

V.1. 1. Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames

A Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames, adiante designada JNE, prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual. Tem como atribuições principais a organização do processo de avaliação externa da aprendizagem, bem como a

validação das condições de acesso dos alunos à realização de provas e exames e consequente certificação dos seus currículos. Cabe ao JNE a organização e a monitorização do processo de realização, classificação, reapreciação e reclamação das provas finais de ciclo do ensino básico e dos exames finais nacionais do ensino secundário, bem como das provas de equivalência à frequência e, consequentemente garantir a equidade do sistema. É ainda competência do JNE assegurar a aplicação de condições especiais de realização de provas e exames para alunos com necessidades educativas especiais.

Quadro 8 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 Sistematização dos procedimentos das provas e exames do ensino básico e secundário	5	5	0	100%
Atividade 2 Avaliação do impacto das medidas de política educativa	2	1	0	50%
Atividade 3 Processo de aplicação de provas e exames	2	2	0	100%
Atividade 4 Concessão de condições especiais a alunos com necessidades educativas especiais	1	1	0	100%
Atividade 5 Elaboração do calendário anual das provas e exames do ensino básico e secundário de 2020	1	1	0	100%
Atividade 6 Realização das reuniões anuais do JNE	1	0	0	0%
Atividade 7 Organização do processo de reclamação das provas finais do ensino básico e dos exames nacionais do ensino secundário	1	1	0	100%

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSJNE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				78,57% ⁵

Relativamente às metas não alcançadas importa referir que, no ano de 2021, o JNE não elaborou o Relatório Anual de 2020, no âmbito da atividade 2, devido à alteração da legislação e do calendário de realização de provas e exames, tendo esta Direção de Serviços priorizado outras atividades, tais como: inscrições e publicitação de FAQs. Relativamente à atividade 6, as reuniões previstas não foram realizadas em Portugal Continental por não terem sido agendadas pela Tutela. Foram concretizadas as reuniões com as Regiões Autónomas.

V.1. 2. Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular

A Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) prossegue as atribuições previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual.

Trata-se da Direção de Serviços que mais diretamente contribui para a concretização dos objetivos estratégicos **OE1 – Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário** através da realização do estabelecido no objetivo operacional **OP1**.

Neste âmbito, foram planeadas as seguintes atividades:

Quadro 9 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 Desenvolvimento do Currículo	2	1	1	100%
Atividade 2 Produção de Normativos Legais, Pareceres e Informações	2	2	0	100%

⁵ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 3 Provedoria e Informação aos Utentes	1	0	1	100%
Atividade 4 Acompanhamento, apoio e desenvolvimento	13	4	8	92,31%
Atividade 5 Representação e participação institucionais (nacional e internacional)	2	1	1	100%
Atividade 6 Manuais Escolares	4	3	1	100%
Atividade 7 Equivalências	1	1	0	100%
Atividade 8 Documentação e Edições	1	0	1	100%
Atividade 9 Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional	2	0	2	100%
Atividade 10 Divulgação e comunicação	2	0	2	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSDC (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				99,23%⁶

Mais uma vez, o não cumprimento de todas as metas estabelecidas, no âmbito da Atividade 4, deveu-se ao contexto pandémico vivido, condicionando a concretização das 5/6 residências artísticas previstas, no âmbito do Programa de Educação Estética e Artística, tendo sido apenas possível a concretização de uma.

⁶ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

V.1. 3. Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos

Para além das outras atribuições, compete também à DGE coordenar, acompanhar e propor orientações em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades de educação pré-escolar e escolar na modalidade de educação especial, bem como coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades de orientação e medidas de apoio, recuperação e complemento educativos para alunos com necessidades educativas especiais.

Assim, para a Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS) foram elencadas, no Plano de Atividades para 2021, as seguintes ações:

Quadro 10 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 Cooperação e desenvolvimento de projetos/programas internacionais no âmbito da educação inclusiva	2	1	1	100%
Atividade 2 Representação nacional na Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva	2	0	2	100%
Atividade 3 Capacitação de recursos humanos no âmbito da educação inclusiva	2	0	2	100%
Atividade 4 Assegurar o acesso a materiais em formatos acessíveis e outros produtos de apoio, desde a educação pré-escolar até final da escolaridade obrigatória	5	1	4	100%
Atividade 5 Acompanhamento e monitorização das medidas de política para a educação inclusiva	5	1	3	80%

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSEEAS (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				96% ⁷

Verifica-se que a DSEEAS, relativamente à atividade 5, entregou o relatório anual de monitorização da implementação do DL n.º 54/2018, após a data definida como meta, 15 de dezembro. No entanto, o referido Relatório foi elaborado ainda no ano de 2021, sendo que esta atividade não tinha particular impacto na taxa de realização do QUAR de 2021.

V.1. 4. Direção de Serviços de Projetos Educativos

A Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE) desenvolve a sua ação, designadamente, no âmbito da promoção do sucesso educativo e da prevenção do abandono escolar e dos projetos educativos.

Assim, e considerando as diversas valências, foram planeadas para o ano de 2021 as seguintes atividades:

Quadro 11 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 Educação para a Cidadania	4	0	4	100%
Atividade 2 Inquéritos em meio escolar (MIME) – Despacho n.º 15847/2007	1	1	0	100%
Atividade 3 Formação Contínua de Professores	1	0	1	100%
Atividade 4	1	0	1	100%

⁷ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Representações Institucionais				
Atividade 5 Resposta a pedidos de informação, emissão de parecer e recomendações	1	0	1	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				100%⁸

V.1.5. Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral

De acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, é competência da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG) as atividades de planeamento e de suporte. Estas desempenham um papel fundamental para a concretização dos objetivos propostos por todas as Unidade Orgânicas da DGE.

Assim, foram definidas para o ano de 2021 as seguintes atividades:

Quadro 12 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 Sensibilização para a atividade da DGE	1	0	1	100%
Atividade 2 Otimização dos recursos da DGE	3	0	2	66,66%
Atividade 3 Operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP3)	1	0	1	100%
Atividade 4	1	0	1	100%

⁸ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

Implementação de um novo sistema de gestão documental "SmartMEC"				
Atividade 5 Novo site	1	0	0	0%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPAG (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				73,33% ⁹

No âmbito da DSPAG, as atividades com resultados não alcançados decorreram de constrangimentos inerentes ao contexto de pandemia.

No que se refere à atividade 2, e à elaboração dos 4 relatórios de execução financeira, não foi possível elaborar qualquer relatório, atendendo, mais uma vez, ao número reduzido de trabalhadores afetos à Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (DGOP). Assim, prevalece a execução das atividades necessárias e mais urgentes, sendo que as menos necessárias deixaram de ser executadas.

No que concerne à atividade 5, importa referir que estava prevista a apresentação da versão inicial de um novo site até final do ano de 2021, no entanto, por constrangimentos existentes no processo aquisitivo, esta meta não foi possível cumprir. A apresentação do novo *site* foi efetuada em fevereiro de 2022.

Importa, no entanto, salientar que tais atividades não estão diretamente relacionadas com a concretização do QUAR.

A DSPAG contribui de forma direta para esta concretização no que respeita ao **Objetivo operacional 3 – Criar condições para a realização do teletrabalho nos desafios decorrentes do contexto da atual pandemia** e ao **Objetivo operacional 5 – Dinamizar a utilização dos sistemas de informação e de comunicação promovendo a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços**, ambos superados.

V.1.6. Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas

A Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas é uma equipa multidisciplinar, dirigida por uma chefe de equipa, na dependência direta do Diretor-Geral, e cujas competências estão descritas no n.º 1, 12.1.

⁹ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

do Despacho n.º 9638/2018, de 1 de outubro, na sua atual redação, destacando-se as seguintes: sensibilização para a educação digital e para a integração curricular das tecnologias digitais como meios promotores do sucesso educativo; promoção para o desenvolvimento das competências digitais na educação, numa perspetiva de educação para a cidadania digital e na conceção e desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de iniciativas inovadoras e promotoras do sucesso educativo que contemplem, incluam e façam uso de ambientes digitais no processo de ensino e de aprendizagem.

Quadro 13 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da ERTE

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 Conta-nos uma história! - Podcast na Educação	1	0	1	100%
Atividade 2 Recursos Educativos Digitais	1	1	0	100%
Atividade 3 Clubes de Programação e Robótica	1	1	0	100%
Atividade 4 Projeto eTwinning	28	17	9	92,85%
Atividade 5 Centro de Sensibilização Seguranet	9	2	7	100%
Atividade 6 Projeto-piloto: E2D (Ecosistema de Desenvolvimento Digital)	1	0	1	100%
Atividade 7 Projeto NAU	1	1	0	100%
Atividade 8 Projeto-piloto: Manuais Digitais	1	1	0	100%
Atividade 9 Formação de docentes ED - Plano de Transição Digital	1	0	0	0%
Atividade 10 Clubes de Informação e Comunicação (Clubes IC)	3	1	1	66,66%

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 11 MatemaTIC	1	0	1	100%
Atividade 12 Selo de Segurança Digital (eSafety Label)	1	0	1	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da ERTE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				88,29%¹⁰

No âmbito da atividade Recursos Educativos Digitais, a meta foi atingida parcialmente: foram concluídos os jogos de Português e Matemática, tendo faltado apenas as afinações finais resultantes das pilotagens, as quais se realizaram nos primeiros 3 meses de 2022.

O jogo e as infografias do tema Corpo Humano de Ciências não foram todos produzidos, porque o processo internacional de aquisição das imagens solicitadas pela equipa foi muito complexo.

Relativamente à atividade 4, duas das metas traçadas não foram concretizadas:

- Estavam previstas 150 a 300 candidaturas de professores à participação em formações europeias (online/presenciais), no entanto, optou-se por não lançar o concurso a candidaturas à formação europeia e manter os candidatos de 2020, já que não usufruíram da formação e a que ocorreu foi sobretudo online;
- Era intuito a disponibilização de 6 a 12 kits de boas práticas, mas a realização de outras tarefas não o permitiu.

Na atividade 9, Formação de docentes ED - Plano de Transição Digital, a DGE propôs-se a envolver entre 80 000 a 100 000 docentes. A DGE desenvolveu 2 edições de um curso de Formação, de modo a capacitar Formadores em número suficiente (594) para dinamizar ações em cada um dos 91 CFAE, responsáveis pela formação de docentes a nível nacional. Em paralelo, todos os docentes do sistema educativo português foram convidados a participar num processo de autodiagnóstico, tendo respondido 99740 docentes, o que representa 92,4% do universo global de docentes. Foram criados 4 referenciais de formação: 3 referentes às oficinas de formação para a capacitação de docentes, com vista a direcionar a formação para grupos homogêneos de formandos, posicionados nos mesmos níveis globais de proficiência digital (e.g. inicial, intermédio e avançado); 1 oficina de formação dirigida a

¹⁰ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

docentes da educação pré-escolar. Adicionalmente, procedeu-se à criação de uma Comunidade de apoio aos formadores, bem como uma Comunidade dirigida a Embaixadores Digitais e a Diretores de CFAE, para os apoiar no trabalho a desenvolver. Deste modo, foram criadas as condições necessárias para que a meta prevista na atividade fosse atingida. No entanto, a meta depende da ação que foi desenvolvida pelos CFAEs, não podendo ser aferida a sua concretização.

Para além das atividades previstas no Plano de Atividades, esta Equipa ainda desenvolveu as seguintes atividades a seguir elencadas, atendendo à sua importância nas metas traçadas para a DGE, para o ano de 2021:

- Desenvolvimento Digital das Escolas – Pretendeu-se dotar as escolas das capacidades essenciais para poderem desenvolver as suas atividades através dos ambientes digitais, cada vez mais importantes nesta fase que se vive, de transição digital. Neste âmbito, foi dada formação a 88 Embaixadores Digitais e foram registados 683 Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas com Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital;

- Capacitação Digital das Escolas (CDE): divulgação – Foi disponibilizado um site de divulgação da CDE (<https://digital.dge.mec.pt/>), e nesta sequência foram promovidos 3 eventos de divulgação: 2 eventos nacionais on-line e 1 evento presencial dirigido aos Embaixadores Digitais;

Ainda, no âmbito da CDE, no decurso da implementação do Check-In, foram elaborados dois relatórios, que foram tornados públicos e estão disponíveis nas hiperligações abaixo indicadas:

- a) Estudo sobre o nível de competências digitais dos docentes do ensino básico e secundário dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Agrupadas da rede pública de Portugal Continental (<https://digital.dge.mec.pt/sites/default/files/documents/2021/150-f0c2ff9291e44fbb8f1316059accaad6.pdf>)
- b) Relatório sobre a confiança dos docentes na utilização do digital na transição para o Ensino a Distância (<https://digital.dge.mec.pt/sites/default/files/documents/2021/151-0f6b2a588a71312d0d4fc3bd7395705e.pdf>)

- Academia Digital para Pais - O Programa Academia Digital para Pais desenvolveu a sua primeira edição em 2020/2021, numa iniciativa da E-REDES, em parceria com a Direção-Geral da Educação, dando a possibilidade aos familiares de crianças e jovens alunos do Ensino Básico, de frequentar ações de formação promotoras de competências digitais, com o objetivo de contribuir para a redução do impacto da pandemia na vida das famílias dessas comunidades educativas. No ano de 2021, envolveram-se nesta iniciativa 53 unidades orgânicas, 103 escolas, 132 turmas concluídas, 988 familiares abrangidos e 344 voluntários.

A ERTE contribui de forma direta para o **Objetivo operacional 2 – Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo** e para o **Objetivo operacional 4 – Melhorar o sistema de formação a distância**, ambos superados.

V.1.7. Divisão do Desporto Escolar

As competências da Divisão do Desporto Escolar (DDE) encontram-se definidas no número 7 do Despacho n.º 13608/2012, de 29 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 19 de outubro, na sua redação atual, designadamente, promover o desporto escolar junto das escolas, como meio de atingir o sucesso escolar; planear, orientar, acompanhar, promover e avaliar os diversos programas, projetos e atividades do desporto escolar; promover e apoiar a realização de ações de formação destinadas a professores e alunos nas áreas da organização, gestão e treino das atividades desportivas escolares; colaborar na definição das competências e orientações curriculares e pedagógicas da educação física e do desporto escolar; assegurar a colaboração da DGE com a Direção-Geral da Administração Escolar na conceção dos termos de referência da inovação, qualidade, caracterização e normalização da arquitetura dos equipamentos e do mobiliário desportivos dos estabelecimentos de educação e de ensino e assegurar a articulação entre o desporto escolar e o desporto federado.

Quadro 14 - Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DDE

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 1 Dia Europeu do DE	1	0	1	100%
Atividade 2 Outros Projetos desenvolvidos	1	0	1	100%
Atividade 3 E360 – Desenvolvimento da plataforma	1	0	1	100%
Atividade 4 E360 – Formações âmbito E360	1	0	1	100%
Atividade 5 E360 – Conceção/planeamento/desenvolvimento/monitorização/	1	0	0	0%

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
avaliação do projeto-piloto E360				
Atividade 6 Aquisições e gestão financeira DE	1	0	1	100%
Atividade 7 Gestão da plataforma do DE	1	0	0	0%
Atividade 8 Formação Nacional de Alunos Juízes-Árbitro Escolares	1	0	0	0%
Atividade 9 Formação DDE – Planeamento Estratégico	1	0	0	0%
Atividade 10 Projeto de arbitragem e ajuizamento	1	0	1	100%
Atividade 11 Formação de Professores dos Grupos-Equipas	1	0	0	0%
Atividade 12 Elaboração de regulamento específico para a implementação do Cartão Branco em parceria com o PNED /IPDJ	1	1	0	100%
Atividade 13 Elaboração de Questionário a nível Nacional sobre necessidades de formação	1	0	1	100%
Atividade 14 Elaboração do Programa Estratégico para o quadriénio 2021-2025	1	1	0	100%
Atividade 15 Elaboração de documentos específicos de modalidade	1	0	1	100%
Atividade 16 Regulamento de Funcionamento dos Centros de Formação Desportiva do Desporto Escolar	1	0	0	0%
Atividade 17 Visitas Técnicas de Acompanhamento aos Centros de Formação Desportiva do Desporto Escolar	1	0	1	100%

Atividades/Projetos previstas no Plano de Atividades	N.º de metas definidas no Plano de Atividades	N.º de metas cumpridas	N.º de metas superadas	% de metas cumpridas ou superadas
Atividade 18 Reuniões Nacionais Centros de Formação Desportiva do Desporto Escolar	1	1	0	100%
Percentagem de cumprimento ou superação de atividades da DSPE (Σ da % de metas cumpridas ou superadas/N.º de atividades)				66,67%¹¹

Acresce referir que, no âmbito da atividade 5, previu-se a realização de entre 12 a 14 reuniões de *steering*. Apenas se realizaram 2 reuniões de *steering* (alto nível), em janeiro e fevereiro, e 6 reuniões de *steering* (nível intermédio) que decorreram entre junho e outubro.

Relativamente à atividade 5, não existiram procedimentos desenvolvidos na plataforma, uma vez que entrou em funcionamento o Módulo do Desporto Escolar, na plataforma E360.

A Formação Nacional de Alunos Juízes- Árbitro Escolares (Atividade 8) e a Formação DDE – Planeamento Estratégico (Atividade 9) não se concretizaram devido às restrições impostas no contexto da pandemia, de forma a evitar a propagação do Sars-Cov 2.

A atividade 16, Elaboração e divulgação do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Formação Desportiva do Desporto Escolar, ficou condicionada por outras atividades mais prioritárias e deste modo não foi possível a sua realização na data prevista. No entanto, este documento já foi apresentado em 15 de janeiro de 2022.

¹¹ O valor corresponde à percentagem de cumprimento ou superação das atividades desta unidade orgânica, obtido através da média das percentagens de metas cumpridas ou superadas por atividade.

V.2. Taxa de execução global do plano de atividades

No ano de 2020 registaram-se as seguintes taxas de execução das atividades previstas no Plano de Atividades, por unidade orgânica:

- Na **DSJNE** foram executadas **78,57%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSDC** foram executadas **99,23%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSEEAS** foram executadas **96%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSPE** foram executadas a totalidade (**100%**) das atividades previstas, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DSPAG** foram executadas **73,33%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **ERTE** foram executadas **88,29%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas;
- Na **DDE** foram executadas **66,67%** das atividades, considerando as metas atingidas ou superadas.

A percentagem de cumprimento ou superação do Plano de Atividades foi de 86,01%.

VI – BALANÇO SOCIAL

VI.1. Análise sintética

A alínea e) do n.º 1 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determina que o balanço social deve integrar o relatório de atividades, pelo que se apresenta em anexo o Balanço Social da DGE para o ano de 2021 (**Anexo E**), o qual faz parte integrante do presente relatório. No presente ponto apresenta-se uma análise sintética representativa dos principais indicadores de gestão na área dos recursos humanos e financeiros desta Direção-Geral.

Em 31 de dezembro de 2021 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 249 trabalhadores, estando 226 afetos à DGE, 8 ao PNL2027, 8 ao PNPSE e 7 à RBE. Dos 226 trabalhadores da DGE 189 (83,63%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 19 (8,41%) têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo - 14 (6,20%) Assistentes de Francês¹² e 5 (2,21%) Assistentes de Espanhol¹³ - e 18 (7,96%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo dirigente ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027, e PNPSE, 87,50% do total dos trabalhadores, e na RBE, 85,71%.

O número médio de trabalhadores no ano de 2021 foi de 246¹⁴, mais 2 trabalhadores que no ano de 2020.

¹² Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica luso-francês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/71, de 6 de fevereiro, no Protocolo de Cooperação Educativa entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério da Educação Nacional, Ensino Superior e da Investigação da República Francesa, de 10 de abril de 2006, e o novo Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa de Cooperação Educativa e Linguística, assinado em Paris a 28 de março de 2017, reafirmando a continuidade da implementação do Programa Bilateral de Assistentes de português em França e de francês em Portugal e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.

¹³ Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo Cultural entre Portugal e a Espanha, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 654/70, de 29 de dezembro, Memorando de Entendimento entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério de Educação e Ciência do Reino de Espanha no âmbito do Ensino Não Superior, assinado a 19 de janeiro de 2008 e posteriormente, o Memorando de Entendimento entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério da Educação e Ciência da República Portuguesa e o Ministério de Educação, Cultura e Desporto do Reino de Espanha no âmbito do Ensino Não Superior e da Língua, celebrado a 9 de maio de 2012, e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.

¹⁴ (N.º de trabalhadores a 1-1-2021 + N.º de trabalhadores a 31-12-2021)/2

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,76¹⁵, semelhante ao registado em 2020 (0,7%).

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 115,38%¹⁶, valor superior ao registado em 2020 (77,50%) e próximo do registado em 2019 (125,86%).

Como vem sendo hábito nos últimos anos, também em 2021 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

O grupo de pessoal com maior número de efetivos é o de “Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário” com 131 trabalhadores. Segue-se o grupo de “Técnicos Superiores” com 75 efetivos.

O terceiro grupo de pessoal mais representado é dos “Assistentes Técnicos” com 19 efetivos. Os restantes grupos representam 9,64 % do total de efetivos.

No que concerne à distribuição dos efetivos, por grupo profissional e género, é notória a predominância de trabalhadores do sexo feminino, correspondendo a 74,30% dos efetivos, ligeiramente inferior à de 2020 (75,72%).

Os escalões etários nos quais se regista o maior número de elementos são os correspondentes aos intervalos “50-54” e “60-64”, com 81,82% e 80,95% da totalidade dos trabalhadores, respetivamente. Regista-se, ainda, uma idade média, a 31 de dezembro de 2021, de 52,33 anos e o leque etário de 3,35¹⁷.

Relativamente à antiguidade o maior número de trabalhadores na DGE, situa-se no intervalo de “30 a 34” anos de antiguidade, representando 22,49% do total dos efetivos.

A percentagem de efetivos com habilitação superior – licenciatura, mestrado e doutoramento – é de 91,16%, ligeiramente superior à de 2020 (90,53%). A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, representando 60,64% do total. A segunda habilitação mais representada, é a que confere o grau de mestre, com uma percentagem de 26,91%. Registam-se, ainda, 3,61% dos trabalhadores com doutoramento. Os trabalhadores com habilitações literárias equivalentes ao ensino básico representam 4,02% e os que detêm o ensino secundário correspondem a 4,82%, num total de 8,84% dos trabalhadores.

¹⁵ N.º de trabalhadores a 31-12-2021/(N.º de trabalhadores a 1-1-2021+N.º de admissões-N.º de saídas)

¹⁶ (N.º de admissões / N.º de saídas) x 100

¹⁷ (Idade do colaborador mais idoso / idade do colaborador menos idoso)

Nesta Direção-Geral existem 9 trabalhadores portadores de deficiência – 3 homens e 6 mulheres – os quais beneficiam de redução fiscal em virtude da sua deficiência. Estes trabalhadores representam 3,61% dos efetivos.

A modalidade de horário de trabalho praticada pela maioria dos trabalhadores é a de horário flexível (correspondente a 35 horas semanais), correspondendo a uma percentagem de 71,08%. Foram ainda praticadas as seguintes modalidades de horário de trabalho: isenção de horário, praticada por 41 efetivos (dos quais 23 afetos às Estruturas Externas); jornada contínua, por 12 efetivos e 19 trabalhadores com horário específico, apresentando um decréscimo de 5 trabalhadores em comparação com 2020.

O número total de dias de ausência ao trabalho, contabilizado no ano de 2021, foi de 1171 dias, correspondendo a uma taxa de absentismo de 1,86 %¹⁸, inferior à de 2020, com um registo de 2,83%.

O valor total dos encargos com pessoal durante o ano, incluindo os relativos ao pessoal afeto às estruturas externas às quais a DGE presta apoio logístico e financeiro, foi de 9.444.893,23€. A remuneração base é a rúbrica mais representativa no total dos encargos anuais com pessoal, totalizando 7.234.876,56€, o que corresponde a 76,60% do total dos encargos com pessoal.

Quanto aos suplementos remuneratórios, os encargos totais foram de 118.043,54€, tendo existido uma redução relativa ao verificado em 2020 (142.613,75€).

No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 53,41%.

¹⁸ (N.º de dias de ausência / N.º de dias trabalháveis) x 100

VII – AVALIAÇÃO FINAL

VII.1. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos

O balanço final do desempenho da DGE ao longo de 2021 apresentado no presente relatório é muito positivo, como resulta das evidências apresentadas. Da análise dos dados e dos principais indicadores cumpre destacar:

- A concretização do QUAR (125,92%), como resultado da ponderação de todos os parâmetros de avaliação – eficácia (126,7%), eficiência (139,8%) e qualidade (111%);
 - Com a obtenção de uma taxa de realização do Plano de Atividades de 86,01%, podemos concluir que o desempenho do serviço esteve conforme o planeado, considerando que a taxa de concretização do QUAR foi de 125,92%;
 - A taxa de execução do orçamento de funcionamento foi de 61%;
 - A taxa de utilização dos recursos humanos, de acordo com a fórmula de cálculo recomendada pelo CCAS, foi de 84,93%;
 - Os resultados alcançados demonstram o esforço de otimização da afetação de recursos humanos e financeiros, apresentando uma taxa de realização dos objetivos definidos no QUAR acima de 100% e, simultaneamente, taxas de execução do orçamento muito inferiores a 100%;
 - O grau médio de satisfação de clientes – incluindo a avaliação do grau de satisfação dos participantes em eventos organizados pela DGE e dos trabalhadores - foi de 3,56 numa escala de 1 a 4;
 - A DGE tem 21 das 24 ferramentas do sistema de controlo interno aplicáveis implementadas (87,5%)
- **Anexo C;**
- A informação de autoavaliação incluída no presente relatório encontra-se em consonância com o previsto no n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

VII.2. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e sua articulação com o Programa de Governo

O Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023 apresentou como uma das suas linhas de ação “*garantir o acesso à educação em todos os níveis de ensino, combater o abandono, promover o sucesso escolar*”. Conforme consta do referido Programa de Governo “*O direito à Educação, e a uma Educação capaz de responder aos desígnios dos cidadãos e da sociedade, é um dos pilares fundamentais do desenvolvimento das comunidades e um aspeto fundacional da democracia portuguesa*” e “*A função social da escola pública só estará inteiramente cumprida quando a origem de cada um não for um aspeto relevante para o sucesso ou insucesso dos seus resultados*”. Resulta, assim, do referido Programa o enfoque no combate às desigualdades à entrada e à saída da escola, no combate ao insucesso escolar e na promoção da qualidade do ensino.

Assim, o XXII Governo pretendia desenvolver políticas públicas dirigidas a todos os níveis de ensino, designadamente:

“- Implementar um sistema de deteção precoce, ao longo da educação pré-escolar, de problemas de desenvolvimento da linguagem e da numeracia, acompanhado de um programa universal de estimulação da competência linguística;

- Produzir orientações pedagógicas para a creche;

- Avaliar o modelo das atividades de enriquecimento curricular;

- Desenvolver projetos de autonomia reforçada para as escolas com piores resultados, que apostem na gestão curricular especializada, criando ofertas dedicadas às necessidades de públicos específicos (com reforço de línguas, investimento nas artes ou no desporto);

- Promover programas de enriquecimento e diversificação curricular nas escolas públicas, nomeadamente assentes na formação artística, na introdução de diferentes línguas estrangeiras e de elementos como o ensino da programação, contribuindo progressivamente para a concretização de um princípio de educação a tempo inteiro, ao longo de toda a escolaridade básica;

- Definir uma estratégia integrada de ação sobre a aprendizagem da matemática, uma vez que se trata da disciplina com mais insucesso;

- Diversificar medidas que assegurem o cumprimento dos doze anos de escolaridade obrigatória, garantindo o desenvolvimento pleno do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

- Dinamizar programas específicos de combate ao abandono escolar por alunos com deficiência, apostando na transição entre a escolaridade obrigatória e a vida ativa, através da implementação efetiva de Planos Individuais de Transição.”

Uma das missões da DGE consiste em assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização. Nesta conformidade, os objetivos estratégicos e operacionais definidos no QUAR, bem como as atividades e projetos previstos no Plano de Atividades, contribuíram direta ou indiretamente para todos os propósitos então apresentados no Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023.

VII.3. Menção proposta pelo Diretor-Geral da Educação como resultado da autoavaliação

Como foi referido anteriormente, a DGE, no ano de 2021, conseguiu ultrapassar todos os desafios que foram surgindo, dando resposta, com eficácia e eficiência, a todos os desafios que foram surgindo, no contexto de imprevisibilidade que se vivia. Acresce referir que, mais uma vez, a DGE recebeu uma menção honrosa na sequência da candidatura apresentada ao Prémio ISCTE Políticas Públicas 2021 - A Recuperação da Crise.

Aliado a este facto, constata-se que os resultados foram na generalidade atingidos ou apresentam taxas de superação moderadas.

Assim, a apreciação dos resultados obtidos em sede de autoavaliação permite que o desempenho da DGE seja considerado **Bom**, atendendo ao explanado no presente relatório.

Os resultados obtidos retratam todo o esforço, empenho, dedicação e compromisso demonstrado por todos os trabalhadores e dirigentes da DGE, em mais um ano de muitos e grandes desafios.

VII.4. Conclusões prospetivas e plano de melhorias para o ano de 2022

Consideramos que toda a ação desenvolvida por esta Direção-Geral, no ano de 2021, permite atribuir a menção qualitativa de Bom à DGE.

Atendendo ao impacto positivo que o desempenho da DGE teve no âmbito das suas atribuições, no ano transato, e os novos desafios, com que agora nos deparamos, designadamente no reforço do apoio às escolas, é nosso intuito, apesar das adversidades existentes, continuar a manter um desempenho de nível elevado, pelo que se mostra necessário proceder à estabilização do mapa de pessoal, apostando na renovação e qualificação dos recursos humanos.

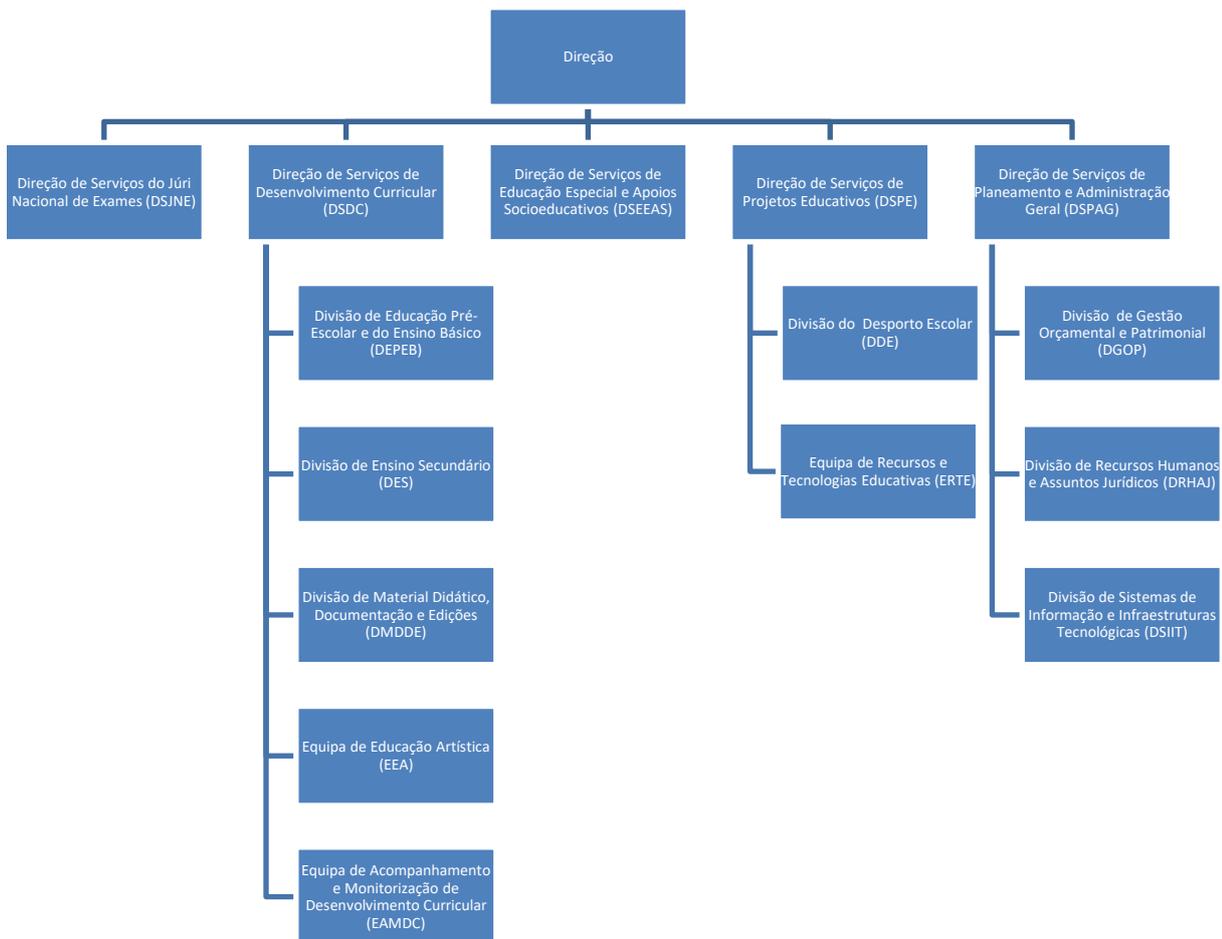
Para 2022, a DGE continuará a apostar numa prestação de serviços assente nos princípios da legalidade, igualdade e transparência, na utilização racional dos recursos públicos, na qualidade da informação, na melhoria dos procedimentos e na formação dos trabalhadores, bem como na utilização das tecnologias de informação, dando particular enfoque ao apoio às escolas e à recuperação das aprendizagens. Acresce referir que, é propósito da DGE cumprir integralmente os projetos a desenvolver, tanto no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, como da Transição Digital.

O Diretor-Geral,

José Victor Pedroso

ANEXOS

Anexo A - Organograma da DGE



Anexo B - QUAR 2021

Ministério da Educação
Direção-Geral da Educação

Missão Assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

Objetivos Estratégicos (OE)

OE1	Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.
OE2	Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo.
OE3	Organizar os serviços da DGE no sentido de responder adequadamente às atribuições que lhe estão cometidas

Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2018	Resultado 2019	Resultado 2020	Meta 2021	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2021	Taxa realização	Classificação	Desvio
40%	Eficácia								126,7%	Superado	26,7%
40%	O1. Assegurar o desenvolvimento curricular na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário (OE1)								112,5%	Superado	12,5%
50%	I.1. Prazo de apresentação do Relatório de monitorização e avaliação da implementação das Aprendizagens Essenciais (AE) (n.º de dias)	na	na	na	334	31	244	330	100,0%	Atingido	0,0%
50%	I.2. Nº de recursos educativos disponibilizados às unidades orgânicas, na área do desenvolvimento curricular e inclusivo	na	141	nd	200	10	230	230	125,0%	Superado	25,0%
20%	O2. Dinamizar a utilização do digital na promoção da equidade e qualidade no acesso ao currículo (OE2)								170,6%	Superado	70,6%
50%	I.3. Nº de unidades orgânicas com Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital	na	na	na	400	50	500	775	193,8%	Superado	93,8%
50%	I.4. Nº de Embaixadores Digitais com formação específica	na	na	na	70	5	80	89	147,5%	Superado	47,5%
40%	O3. Criar condições para a realização do teletrabalho nos desafios decorrentes do contexto da atual pandemia								118,9%	Superado	18,9%
100%	I.5 Taxa de trabalhadores em teletrabalho com condições para desempenho das funções a distância	na	na	na	75%	5%	90%	86,34%	118,9%	Superado	18,9%
30%	Eficiência								139,8%	Superado	39,8%
30%	O4. Melhorar o sistema de formação a distância								164,9%	Superado	64,9%
50%	I.6. Prazo para a disponibilização de cursos de formação	na	na	na	259	31	197	61	179,8%	Superado	79,8%
50%	I.7. Taxa de CFAEs com formadores capacitados pela DGE	na	na	na	80%	5%	90%	100,00%	150,0%	Superado	50,0%
70%	O5. Dinamizar a utilização dos sistemas de informação e de comunicação promovendo a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços								129,1%	Superado	29,1%
45%	I.8. Taxa de trabalhadores utilizadores de plataformas de informação e comunicação	na	na	na	80%	5%	90%	86,34%	115,9%	Superado	15,9%
10%	I.9. Taxa de trabalhadores integrados em grupos de trabalho em plataformas colaborativas	na	na	na	70%	5%	80%	80,00%	125,0%	Superado	25,0%
45%	I.10. Prazo de implementação de um novo sistema de gestão documental "SmartMEC" que facilite a comunicação intersetorial entre Entidades do ME	na	na	na	180	30	110	59	143,2%	Superado	43,2%

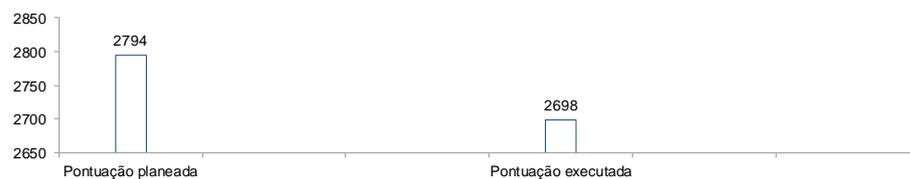
30%	Qualidade								111,0%	Superado	11,0%
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2018	Resultado 2019	Resultado 2020	Meta 2021	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2021	Taxa realização	Classificação	Desvio
60%	06. Assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços prestados pela DGE (OE2)							100,0%	Atingido	0,0%	
100%	I.11. Grau médio de satisfação dos participantes em iniciativas de formação creditada promovidas pela DGE (escala de 1 a 4)	3,65	3,75	nd	3,6	0,1	3,9	3,7	100,0%	Atingido	0,0%
40%	07. Assegurar o alinhamento estratégico e a articulação interna dos serviços da DGE (OE3)							127,5%	Superado	27,5%	
50%	I.12. Grau médio global de satisfação de clientes (escala de 1 a 4)	3,81	3,8	nd	3,5	0,2	3,9	3,43	100,0%	Atingido	0,0%
50%	I.13. N.º de reuniões de planeamento e monitorização intersetorial	na	na	na	9	2	14	20	155,0%	Superado	55,0%

Recursos humanos	Pontos	Planeado	Pontuação planeada	Executado	Pontuação executada	Desvio
Dirigentes - Direção superior	20	3	60	3	60	0
Dirigentes - Direção intermédia	16	12	192	12	192	0
Técnico superior - (inclui Especialistas de informática e docentes requisitados em regime de mobilidade estatutária)	12	195	2340	189	2268	-72
Coordenador Técnico	9	0	0	0	0	0
Assistente técnico - (inclui Técnicos de informática)	8	24	192	21	168	-24
Assistente Operacional	5	2	10	2	10	0
Total		236	2794	227	2698	-96

Recursos financeiros (euros)	Planeado	Executado	Desvio
Orçamento de atividades/funcionamento	8 169 377	4 182 437	-3 986 940
Despesas c/Pessoal	189 741	2 810	-186 931
Aquisições de Bens e Serviços	7 923 576	4 144 029	-3 779 547
Outras despesas correntes	56 060	35 598	-20 462
Investimento/projetos	508 156	731 591	223 435
Outros valores	1 187 620	1 119 716	-67 904
Total	9 865 153	6 033 744	-3 831 409

Gráficos Recursos Humanos e Recursos Financeiros

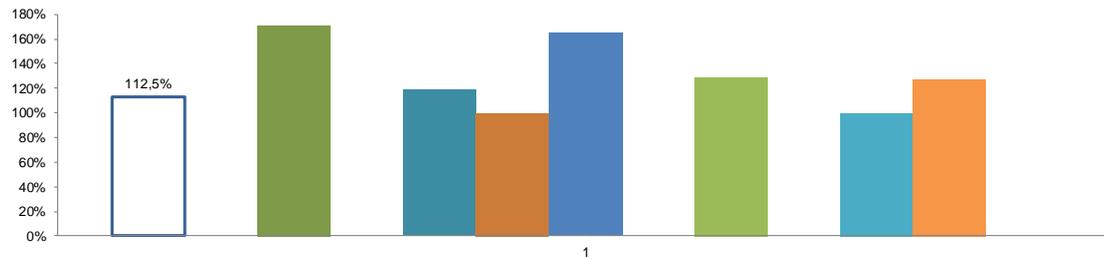
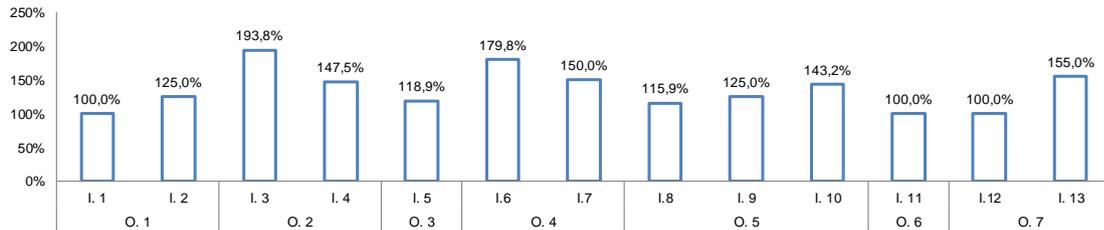
Recursos Humanos (pontos)



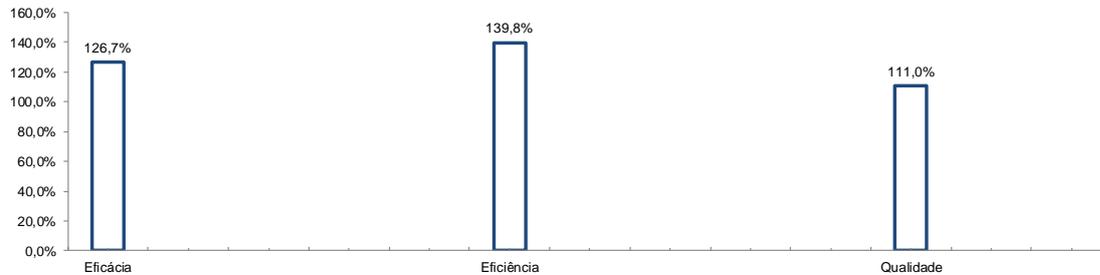
Recursos Financeiros (euros)



Taxa de realização dos indicadores



Taxa de realização dos parâmetros



Ind.	Fontes de verificação	Fórmulas de cálculo	Peso no resultado final
I.1	Sistema de Gestão Documental	Contagem do n.º de dias decorridos	8,00%
I.2	Sistema de Gestão Documental ou página eletrónica da DGE	Contagem simples (n.º de Webinars, MOOCs, outros documentos na área do desenvolvimento curricular e inclusão)	8,00%
I.3	Informação constante em plataforma própria para registo das unidades com Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital	Contagem simples	4,00%
I.4	Informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos das formações promovidas pela DGE	Contagem simples	4,00%
I.5	Registos constantes na DSIIT (ligações vpn, meios informáticos disponibilizados)	$(N.º \text{ de trabalhadores da DGE com as condições necessárias para desempenho de funções à distância} / N.º \text{ total de trabalhadores da DGE}) \times 100$	16,00%
I.6	Página eletrónica da DGE	Contagem do n.º de dias decorridos	4,50%
I.7	Informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos	$(N.º \text{ de CFAE's com formadores capacitados pela DGE} / N.º \text{ total de CFAE's}) \times 100$	4,50%
I.8	Registos de trabalhadores constantes nas plataformas de informação e comunicação	$(N.º \text{ de trabalhadores da DGE registados nas plataformas de informação e comunicação} / N.º \text{ total de trabalhadores da DGE}) \times 100$	9,45%
I.9	Registos de trabalhadores constantes nas plataformas colaborativas e que estejam integrados em grupos de trabalho	$(N.º \text{ de trabalhadores da DGE registados nas plataformas colaborativas e que estejam integrados em grupos de trabalho} / N.º \text{ total de trabalhadores da DGE}) \times 100$	2,10%
I.10	Data da execução do contrato com a empresa	Contagem do n.º de dias decorridos	9,45%
I.11	Informação constante nos dossiers técnico-pedagógicos das formações promovidas pela DGE	Média simples	18%
I.12	Fichas de avaliação dos eventos organizados pela DGE e inquérito CAF	Média simples	6,00%
I.13	Acessos registados nas reuniões de planeamento e monitorização intersetorial	Contagem simples	6,00%

100,00%

Anexo C – Questionário/*Checklist* de avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI)

Este questionário consta do Documento Técnico N.º 1/2010 elaborado pelo Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços - Anexo A, disponível na página eletrónica do GPP.

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
1 – Ambiente de controlo				
1.1 Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			Existem vários sistemas de controlo, cada um deles com especificações próprias.
1.2 É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			
1.3 Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?			X	Não existe na DGE equipa de controlo e auditoria.
1.4 Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios de bom governo)?	X			No ano de 2020 foi elaborado o Plano de Corrupção e Infrações Conexas, que inclui o Compromisso Ético, assim como a Carta de Ética da DGE, com os contributos de todas as UO.
1.5 Existe uma política de formação do pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			A DGE tenta proporcionar a todos os seus trabalhadores a frequência de ações de formação.
1.6 Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			São efetuadas reuniões entre a direção e os dirigentes intermédios.
1.7 O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?	X			Auditoria aos projetos cofinanciados e às áreas de recursos humanos e contabilidade.
2 – Estrutura organizacional				
2.1 A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			A estrutura organizacional obedece à legislação em vigor.
2.2 Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 2 e 3?	X			212 trabalhadores da DGE, PNL, RBE e PNPSE, serão avaliados no âmbito do SIADAP 3

			relativo ao biénio de 2021/2022
2.3 Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X		53,41% dos trabalhadores da DGE, PNL, RBE e PNPSE frequentaram pelo menos uma ação de formação
3 – Atividades e procedimentos de controlo administrativo implementados no serviço			
3.1 Existem manuais de procedimentos internos?	X		
3.2 A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X		Direção.(Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Despacho n.º 7149/2013, de 23 de maio do então Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário)
3.3 É elaborado anualmente um plano de compras?		X	
3.4 Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?		X	Devido à contínua diminuição de recursos humanos, não existe capacidade para implementar a rotação de funções e garantir o normal funcionamento da DGE
3.5 As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlos estão claramente definidas e formalizadas?	X		As competências funcionais estão definidas no âmbito de cada unidade orgânica.
3.6 Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X		Estas descrições integram os manuais de procedimentos cuja elaboração se encontra em curso.
3.7 Os circuitos dos documentos estão claramente definidos de forma a evitar redundâncias?	X		
3.8 Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas?	X		No ano de 2020 foi elaborado o Plano de Corrupção e Infrações Conexas, que inclui o Compromisso Ético, assim como a Carta de Ética da DGE, com os

			contributos de todas as UO.
3.9 O plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas é executado e monitorizado?		X	
4 – Fiabilidade dos sistemas de informação			
4.1 Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente, nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X		A aplicação informática para a contabilidade é o GeRFIP e para a área da gestão documental o SmartMEC, implementado em 2021.
4.2 As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento de informação?		X	
4.3 Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?	X		As aplicações informáticas de apoio à gestão permitem retirar relatórios que garantem a fiabilidade, oportunidade e utilidade outputs de gestão.
4.4 A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X		Através de relatórios extraídos das aplicações informáticas.
4.5 Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X		A informação apenas está acessível para utilizadores autenticados.
4.6 A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de <i>backups</i>)?	X		Existe uma política de salvaguarda de informação implementada.
4.7 A segurança na troca de informações e software está garantida?	X		A informação está organizada em função da estrutura da DGE, e a segurança é garantida através dos seguintes mecanismos: Instalação de certificados de segurança em todas as aplicações acessíveis do exterior; Desenvolvimento e utilização de webservices para a troca de informações entre aplicações.

**Anexo D – Questionário de Avaliação global Relativa ao Ciclo de Gestão
de 2021**

Inquérito de Avaliação Global Relativa ao Ciclo de Gestão de 2021

Nota Introdutória

Numa perspetiva de melhoria contínua de desempenho e dos serviços prestados pela Direção-Geral da Educação (DGE), pretende-se com o presente inquérito recolher informação relativa à apreciação das condições de trabalho e à forma como os trabalhadores percecionam a instituição, e, ainda, dados diversos sobre as relações interpessoais que se estabelecem na organização, eventuais fatores de desmotivação, procedimentos adotados, comentários e/ou sugestões de melhoria.

Os resultados permitirão analisar a visão dos trabalhadores sobre diferentes aspetos da DGE, para que todos se sintam parte integrante e contribuam para o sucesso da organização. Este questionário tem como principal objetivo a aferição do grau de satisfação dos trabalhadores em relação à organização.

Instruções de preenchimento

Para cada uma das seguintes afirmações avalie o seu nível de satisfação e concordância, assinalando com **X** na caixa correspondente ao nível que melhor expressa a sua opinião:

1= Insatisfeito

2 = Pouco Satisfeito

3 = Satisfeito

4 = Muito Satisfeito

NA = Não aplicável

NS/NR = Não sabe / Não responde

Recolha do inquérito:

Este inquérito é de natureza **confidencial** e o seu tratamento é efetuado de uma forma global, pelo que o **anonimato** é respeitado.

1. Ambiente da Organização

	Grau de Satisfação						Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	NA	NS/ NR	
1.1 – Gestão e Liderança:							
a) Aposta na mudança e na modernização							
b) Planeia as atividades tendo em conta as expectativas dos clientes internos e externos							
c) Disponibiliza informação sobre as alterações a realizar na organização e as razões que a determinam							
d) Apoia a realização das tarefas profissionais							
e) Incentiva a apresentação de ações de melhoria							
f) Incentiva a participação dos trabalhadores nos processos de tomada de decisão relacionados com as respetivas funções							
g) Promove o diálogo entre trabalhadores e dirigentes							
1.2 – Gestão das Pessoas:							
a) Apoia e acompanha os novos trabalhadores							
b) Proporciona aos trabalhadores acesso a formação							
c) Define com clareza os objetivos do trabalho individual							
d) O Regulamento Interno prevê a flexibilidade de horário de trabalho e a possibilidade de conciliação da vida profissional com a vida pessoal							
e) Aplica mecanismos de reconhecimento decorrentes da avaliação de desempenho							
1.3 – Motivação para:							
a) Aprender novos métodos de trabalho							
b) Desenvolver trabalho em equipa							
c) Participar em ações de formação							
d) Participar em projetos de mudança na organização							
e) Sugerir melhorias							

2. Modernização e Qualificação						
	Grau de Satisfação					
	1	2	3	4	NA	NS/NR
2.1 – Avaliação de Processos:						
a) Tempo de resposta às solicitações internas e externas						
b) Qualidade das respostas						
c) Simplificação de procedimentos						
d) Inovação						
2.1.2 - Formação:						
a) Oportunidades criadas pela organização para o desenvolvimento de novas competências						
b) Quantidade/Qualidade da formação disponibilizada						
c) Adequação da formação às funções desempenhadas						

3. Desempenho da DSPAG (enquanto unidade de suporte)						
	Grau de Satisfação					
	1	2	3	4	NA	NS/NR
3.1. Recursos Humanos						
3.1.1 – Controlo de Assiduidade:						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.1.2 – Pareceres/Informações:						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.1.3 – Esclarecimentos prestados:						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.2 Assuntos Jurídicos						
3.2.1 – Intervenção em Processos (Elaboração de pareceres):						
a) Tempo de resposta às solicitações						

b) Adequação das respostas						
3.2.2 – Articulação com os outros serviços internos/externos:						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.3 Expediente						
3.3.1 – Registo de entradas e saídas:						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.4 Recursos Financeiros e Patrimoniais/Arquivo						
3.4.1 – Faturação:						
a) Conformidade dos valores						
b) Prazo de pagamento						
3.4.2 – Indicadores de Gestão Orçamental:						
a) Utilidade da informação						
b) Tempo de disponibilização da informação						
3.4.3 – Informação Disponibilizada:						
a) Utilidade da informação						
b) Tempo de disponibilização da informação						
3.4.4 – Aquisição de Bens e Serviços:						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.4.5 – Frota Automóvel (manutenção e reparação):						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.4.6 – Arquivo:						
a) Disponibilização de meios de contacto para efetuar solicitações						
b) Tempo de resposta às solicitações						
3.5 Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas						
3.5.1 – Comunicações móveis (equipamentos e cartões):						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.5.2 – Instalação e manutenção de <i>hardware</i> e <i>Software</i>:						
a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						
3.5.3 – Desenvolvimento de formulários e plataformas:						

a) Tempo de resposta às solicitações						
b) Adequação das respostas						

4. Condições de Trabalho/Equipamentos e Serviços

Satisfação relativa a...	Grau de Satisfação						Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	NA	NS/NR	
4.1 – Instalações:							
a) Acessibilidade, desde a entrada no edifício até à entrada no espaço de trabalho							
b) Áreas dos compartimentos e capacidade de inserção de mobiliário							
c) Disposição do espaço de trabalho							
4.2 – Condições ambientais:							
d) Qualidade do ar interior							
e) Conforto térmico							
f) Conforto acústico							
g) Iluminação							
h) Higiene dos espaços							
4.3 – Equipamentos e serviços:							
i) Equipamentos informáticos disponíveis							
j) Outros equipamentos e materiais fundamentais ao exercício da função							
k) <i>Software</i> disponível							
l) Equipamentos de comunicação disponíveis							
m) Plataformas de informação e comunicação implementadas							

5. Saúde e Segurança no Trabalho

5.1 - Satisfação relativa ao...	Grau de Satisfação				Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	
a) Condições de higiene e saúde					
b) Condições de ergonomia					
c) Condições de segurança					

6. Satisfação global relativamente ao regime de teletrabalho decorrente do contexto

pandémico provocado pelo Covid-19

6.1 - Satisfação relativa ao...	Grau de Satisfação				Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	
a) Disponibilidade e/ou acesso a equipamentos informáticos e internet para desempenho das funções à distância, com qualidade					
b) Garantia de fiabilidade na eficácia/eficiência das funções à distância					
c) Gestão e organização do tempo/gestão do horário de trabalho					
d) Grau de acompanhamento, revelado pelas chefias, na execução das atividades					

7. Satisfação global dos trabalhadores

7.1 - Satisfação relativa ao...	Grau de Satisfação				Registe aqui as suas sugestões de melhoria
	1	2	3	4	
a) Nível de conhecimento que tem dos objetivos da DGE					
b) Nível de envolvimento dos trabalhadores na DGE					

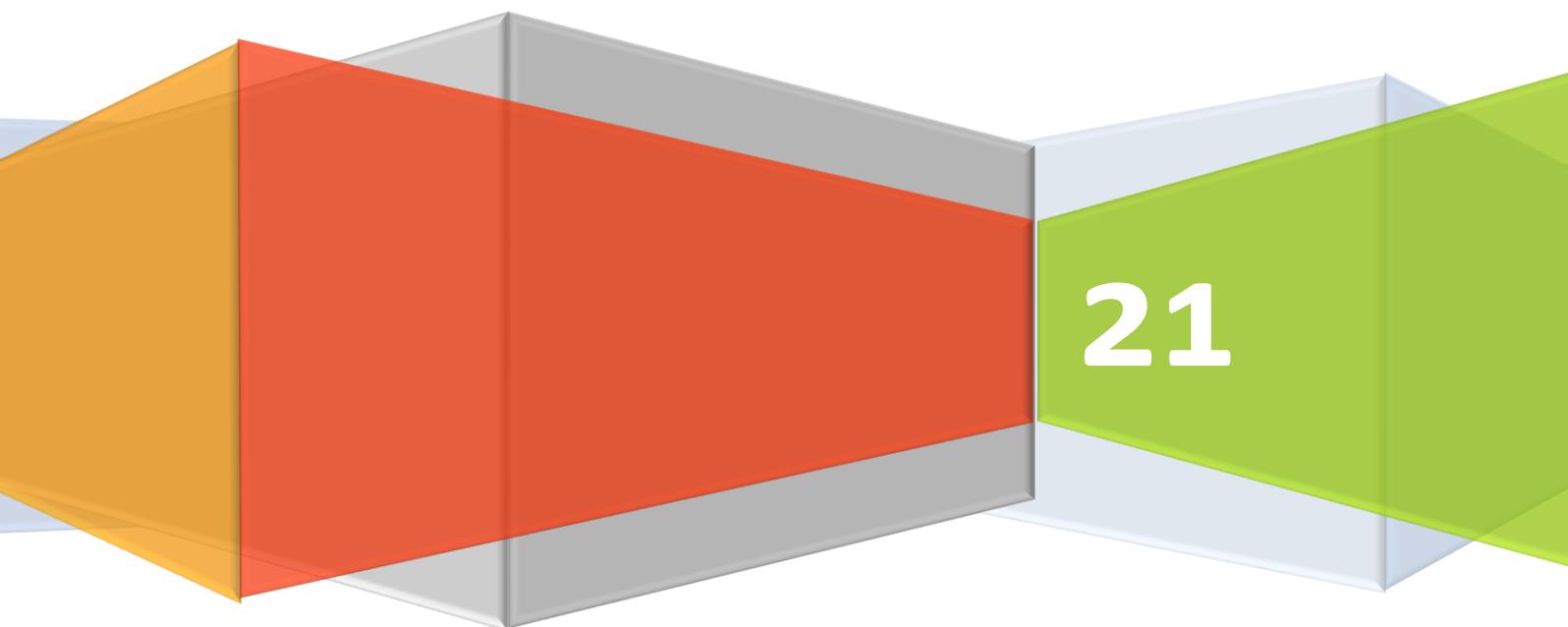
8. Como se posiciona perante a seguinte afirmação...

	Grau de concordância				
	Discordo totalmente	Discordo	NS/NR	Concordo	Concordo totalmente
“É bom trabalhar na DGE”					

Anexo E - Balanço Social de 2021



BALANÇO SOCIAL



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Balanço Social de 2021 da Direção-Geral da Educação

AUTORIA

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de julho, n.º 140

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00

Fax: (351) 21 393 46 95

Email: dge@dge.mec.pt

Internet: www.dge.mec.pt

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

PERIODICIDADE

Anual

DATA

Abril de 2022



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

ÍNDICE GERAL

1.	Introdução	1
2.	Caracterização da DGE.....	2
2.1.	Natureza e missão	2
2.2.	Atribuições.....	2
2.3.	Estrutura Orgânica.....	4
3.	RECURSOS HUMANOS	5
3.1.	Caracterização dos recursos humanos	5
3.2.	Modalidades de vínculo e distribuição por grupo/cargo/carreira	7
3.3.	Distribuição dos trabalhadores por género.....	10
3.4.	Escalão etário	12
3.5.	Nível de antiguidade.....	14
3.6.	Trabalhadores portadores de deficiência.....	17
3.7.	Nível de escolaridade	17
3.8.	Índice de tecnicidade.....	19
3.9.	Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano.....	19
3.10.	Saídas de trabalhadores durante o ano	21
3.11.	Índice de rotatividade e taxa de reposição de trabalhadores.....	22
3.12.	Postos de trabalho previstos e não ocupados.....	23
3.13.	Modalidades de horários de trabalho	23
3.14.	Trabalho suplementar	25
3.15.	Dias de ausências ao trabalho	26
3.16.	Motivos de ausências ao trabalho.....	27
3.17.	Dias de ausências ao trabalho durante o ano motivadas por greve	28
4.	REMUNERAÇÕES E ENCARGOS.....	28
4.1.	Estrutura remuneratória por género.....	28
4.2.	Total dos encargos com pessoal durante o ano	31
4.3.	Suplementos remuneratórios.....	32
4.4.	Encargos com prestações sociais.....	33
5.	HIGIENE E SEGURANÇA	34
5.1.	Acidentes de trabalho e dias de trabalho perdidos	34
6.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	35
6.1.	Ações de formação profissional realizadas por tipo de ação	35



6.2. Participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira e por duração	36
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS	39
8. INDICADORES DE GESTÃO	39
8.1. Recursos Humanos	39
8.2. Rotatividade	40
8.3. Trabalho Suplementar	41
8.4. Absentismo	41
8.5. Leque Remuneratório	41
8.6. Acidentes de Trabalho	41
8.7. Formação profissional	42
9. NOTA FINAL	43
Anexo 1	46

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1 - Organograma da DGE	5
-------------------------------------	---

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	6
Gráfico 2 - Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	7
Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação	8
Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira	9
Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género	11
Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género	13
Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género	14
Gráfico 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género	15
Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade	16
Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género	18
Gráfico 11 - Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género ...	20
Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género	21
Gráfico 13 - Número de saídas por motivo	22
Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género	24
Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género	29
Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género	30

ii



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€).....	31
Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%).....	32
Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios.....	33
Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais.....	34
Gráfico 21 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo.....	35
Gráfico 22 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira.....	37
Gráfico 23 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira.....	38

ÍNDICE DE QUADROS

Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira	6
Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização	11
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência	17
Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2021.....	23
Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género.....	24
Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar	25
Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género.....	26
Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género	27
Tabela 9 - Número de ausências por serviço e género.....	28
Tabela 10 - Relações profissionais, por estrutura	39

1. INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação, planeamento e gestão de recursos humanos, integrado no ciclo anual de gestão dos organismos pertencentes ao universo da Administração Pública, conjuntamente com os restantes instrumentos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual. Para além de permitir o apoio à tomada de decisão, visa ainda conferir maior transparência e visibilidade da realidade das instituições públicas no que respeita aos recursos humanos.

A sua elaboração é obrigatória, desde 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

O presente documento constitui o Relatório do Balanço Social da Direção-Geral da Educação (DGE), referente ao ano de 2021, e contém um conjunto de informações e indicadores de gestão dos recursos humanos desta Direção-Geral e das estruturas externas aos quais esta presta apoio logístico e financeiro, promovendo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. À semelhança dos anos anteriores, os dados vão ser tratados de forma global e a informação relativa às estruturas externas – Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) e Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027)¹ – apenas será apresentada de forma individualizada, quando se justifique.

¹ A DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e o Plano Nacional de Leitura de 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

2. CARACTERIZAÇÃO DA DGE

2.1. NATUREZA E MISSÃO

A Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado sob a tutela do então Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, introduziu uma nova redação ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 21 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dispondo que “a DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames”.

A missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

2.2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- n) Revogado;

o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, determina que a sua estrutura nuclear é composta por cinco direções de serviços e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, fixados em sete e três, respetivamente.

O Despacho n.º 13608/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, na sua redação atual, cria no âmbito da DGE, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões e constitui três equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE. Já o Despacho n.º 8706/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 171, de 02 de setembro, vem aprovar a manutenção das equipas multidisciplinares da Direção-Geral da Educação, para o ano escolar de 2021-2022, a saber: a Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE), a Equipa de Educação Artística (EEA) e a Equipa de Acompanhamento e Monitorização de Desenvolvimento Curricular (EAMDC).

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: o Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril, e o

Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Nestes termos, considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

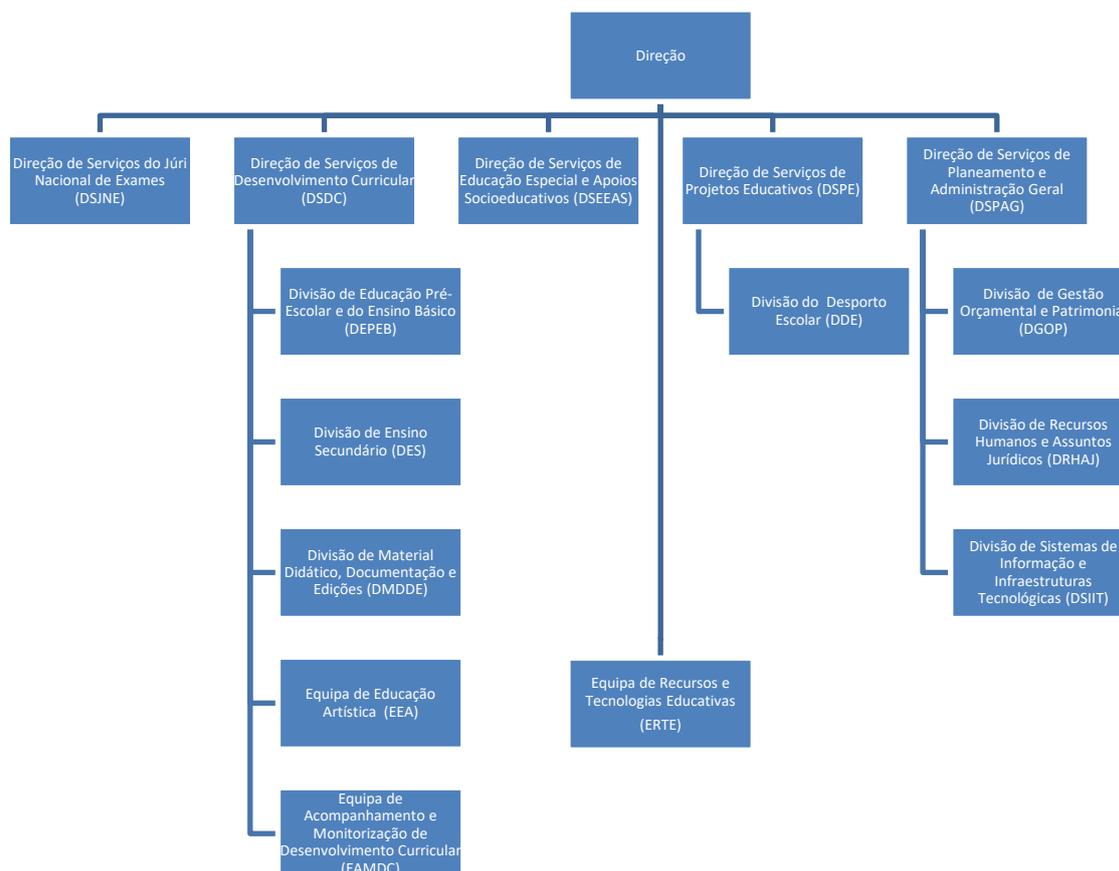


Imagem 1 - Organograma da DGE

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2021 exerciam funções na Direção-Geral da Educação (DGE) 226 trabalhadores, o que representa um acréscimo de 2,26% relativamente aos 221 trabalhadores em data homóloga de 2020. Nas estruturas externas exerciam funções 23 trabalhadores à data de referência do presente relatório, mais 1 (um) trabalhador que no ano transato. Em 31 de dezembro de 2021, tanto no Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) e na Rede de Bibliotecas

Escolares (RBE) não houve qualquer alteração do número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções 8 (oito) e 7 (sete) trabalhadores respetivamente. No Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) houve um acréscimo de 1 (um) trabalhador, face a 2020.

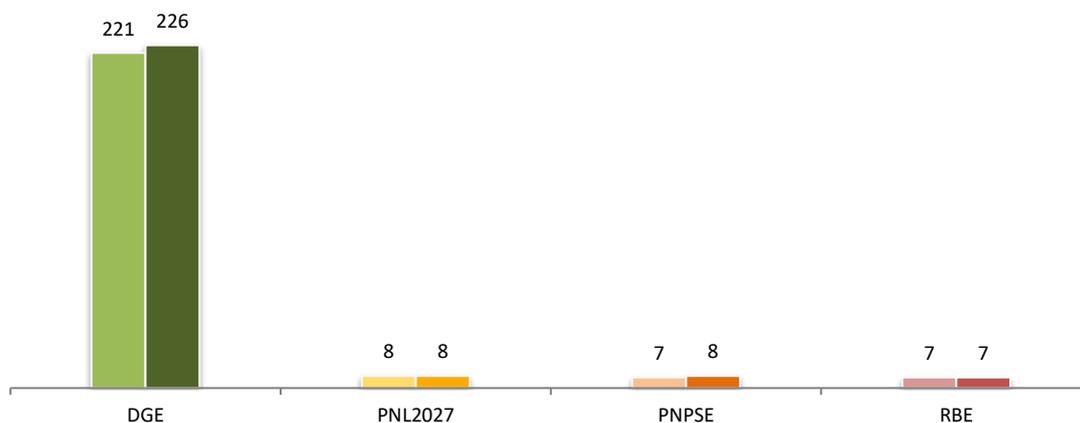


Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

O número global de trabalhadores contabilizados na DGE e nas estruturas externas, a 31 de dezembro de 2021, foi de 249, representando um acréscimo de 2,47% relativamente aos 243 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2020.

Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira

Cargo / Categoria	DGE							Estruturas Externas			Global
	Direção	DSJNE	DSDC	DSEEAS	DSPE	DSPAG	ERTE	PNL2027	PNPSE	RBE	
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	1							1	1		3
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	2									1	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau		1	1	1	1	1					5
Dirigente Intermédio de 2.º grau	1		3			3					7
Técnico Superior (3)	7	4	18	16	10	16	3			1	75
Assistente Técnico	1	1	3	3	2	6	1	1	1		19
Assistente Operacional	1					1					2
Informático						4					4
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	17	3	62	6	5		21	6	6	5	131
Total	30	9	87	26	18	31	25	8	8	7	249
	226							23			

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenadora da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.

(3) - Designadas Chefes de Equipa Multidisciplinares (EAMDC, ERTE e EEA)

No que respeita à distribuição dos trabalhadores, o número de trabalhadores da DGE representa 90,76% do global de trabalhadores, face aos 3,21% do PNL2027 e do PNPSE e aos 2,81% da RBE.

Na DGE, a unidade orgânica com mais trabalhadores é a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC), seguida da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG), da Direção da DGE, da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS), da Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE), da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE) e da Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE), representando respetivamente, 38,50%, 13,72%, 13,27%, 11,50%, 11,06%, 7,96% e 3,98%.

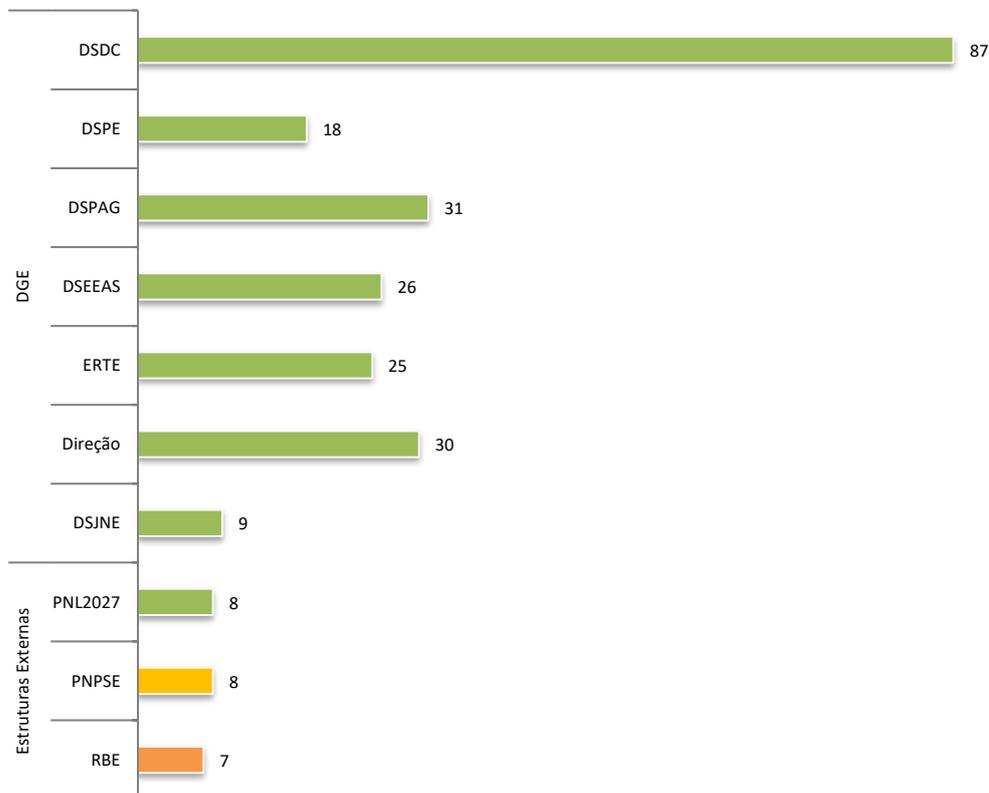


Gráfico 2 – Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

3.2. MODALIDADES DE VÍNCULO E DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA

Dos 226 trabalhadores desta Direção-Geral, 189 (83,63%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 19 (8,41%) celebraram contrato de trabalho em

funções públicas a termo resolutivo certo - 14 (6,20%) Assistentes de Francês² e 5 (2,21%) Assistentes de Espanhol³ - e 18 (7,96%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer um cargo de direção superior ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e no PNPSE, 87,50% do total dos trabalhadores, e na RBE, 85,71%. Tal como verificado em 2020, no ano de 2021 não se recorreu à contratação de

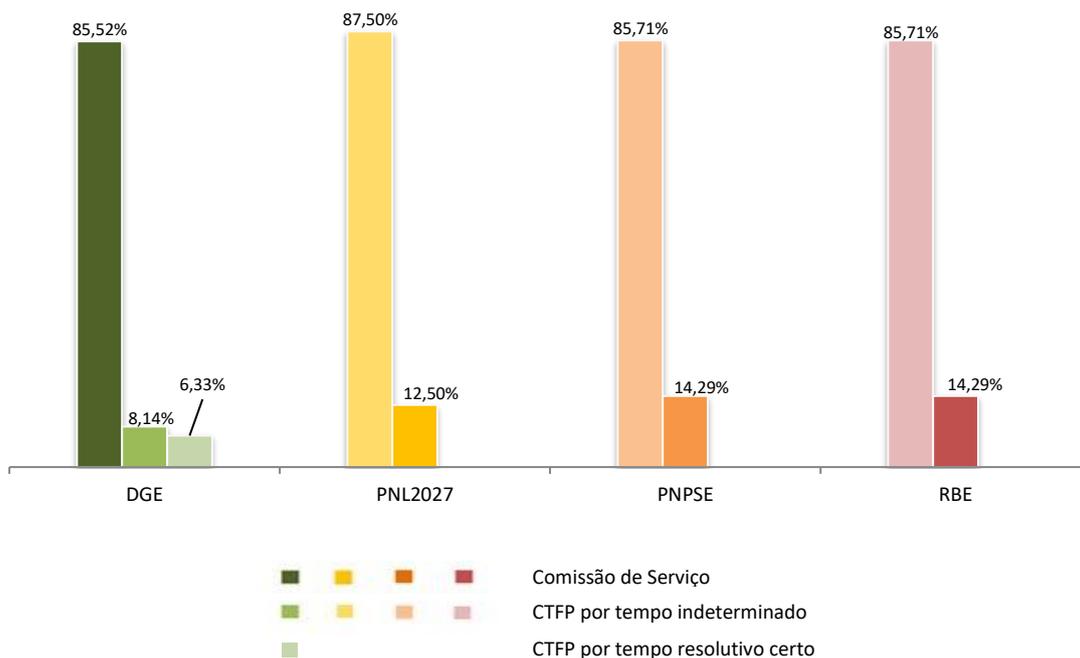


Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação

² Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica luso-francês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/71, de 6 de fevereiro, no Protocolo de Cooperação Educativa entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério da Educação Nacional, Ensino Superior e da Investigação da República Francesa, de 10 de abril de 2006, e o novo Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa de Cooperação Educativa e Linguística, assinado em Paris a 28 de março de 2017, reafirmando a continuidade da implementação do Programa Bilateral de Assistentes de português em França e de francês em Portugal e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.

³ Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo Cultural entre Portugal e a Espanha, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 654/70, de 29 de dezembro, Memorando de Entendimento entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério de Educação e Ciência do Reino de Espanha no âmbito do Ensino Não Superior, assinado a 19 de janeiro de 2008 e posteriormente, o Memorando de Entendimento entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério da Educação e Ciência da República Portuguesa e o Ministério de Educação, Cultura e Desporto do Reino de Espanha no âmbito do Ensino Não Superior e da Língua, celebrado a 9 de maio de 2012, e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, que veio a aprovar Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.

Pela análise da evolução do número de trabalhadores por grupo, cargo ou carreira, à semelhança de 2020, no ano de 2021, constata-se que, na DGE, os Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário (abreviadamente designados por Docentes) são o grupo onde se registou o maior número de trabalhadores, seguido da carreira de Técnico Superior. Assim, verifica-se que no grupo dos Docentes houve uma alteração no número de trabalhadores no período de referência, registando-se um acréscimo de 8,75%. Relativamente ao grupo da carreira de Técnico Superior e de Assistente Técnico, registou-se um decréscimo de 2,63% e de 10,53%, respetivamente.

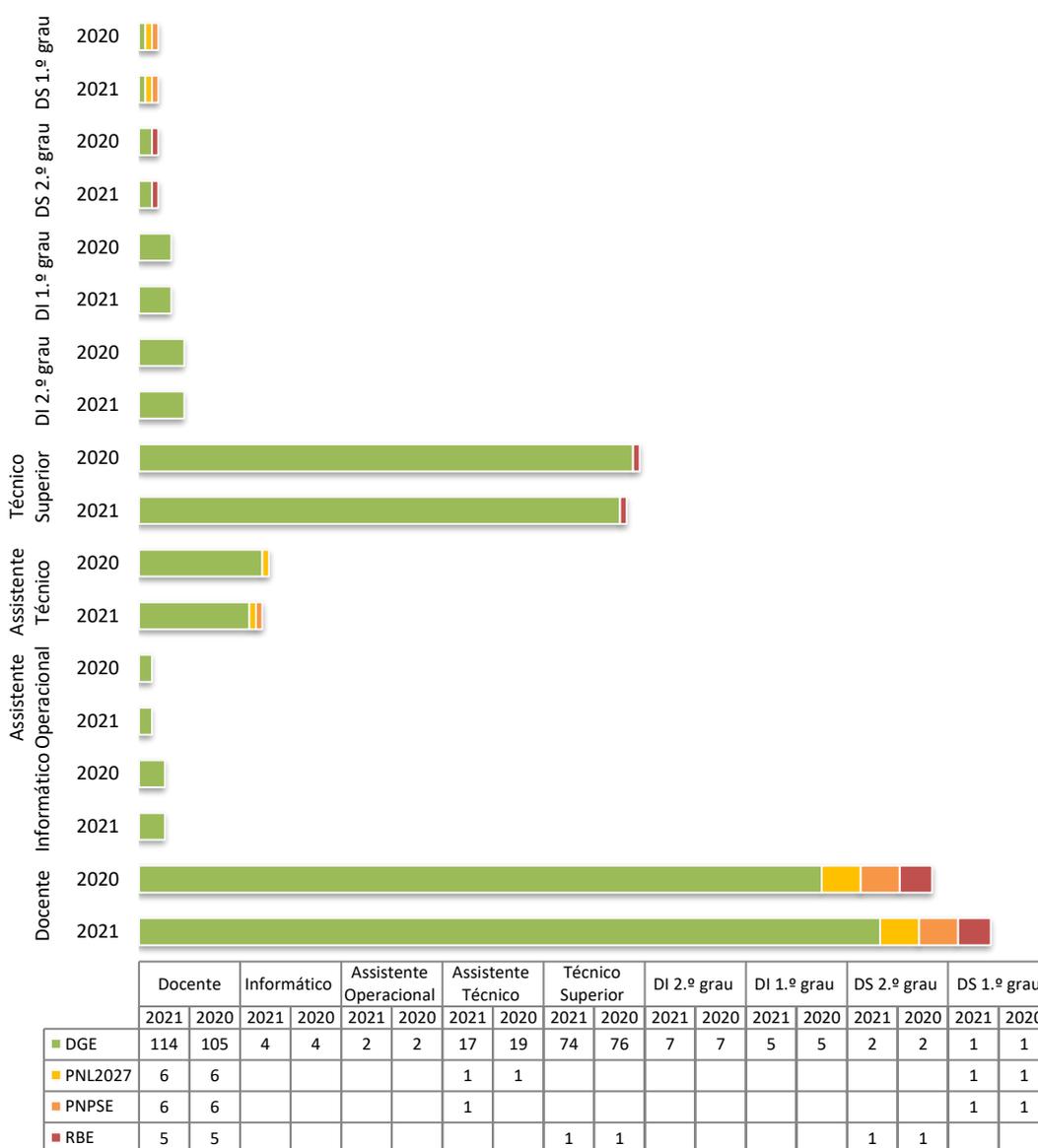


Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira

À semelhança dos anos transatos, a requisição/mobilidade estatutária, em cada ano escolar, de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário resulta da necessidade de dotar a Direção-Geral da Educação e as estruturas externas de recursos humanos com os conhecimentos especializados para assegurar as diversas atividades de índole técnico-pedagógica, necessárias ao cumprimento das atribuições da DGE. Para tal, recorreu-se à requisição de docentes para o exercício transitório de funções no âmbito da mobilidade prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. Por outro lado, o decréscimo do número de trabalhadores na carreira de Técnico Superior deveu-se à mobilidade para outros Organismos de 5 (cinco) trabalhadores e à aposentação/reforma de 2 (dois) trabalhadores. Relativamente à carreira de assistente técnico, a redução de número de trabalhadores deveu-se a 1 (uma) aposentação e 1 (uma) saída por procedimento concursal. No entanto, é de salientar que dado a carência de recursos humanos na DGE, está previsto a ocupação de alguns postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal desta Direção-Geral, através do recrutamento de trabalhadores por procedimento concursal ou através da modalidade de mobilidade na categoria e intercarreiras.

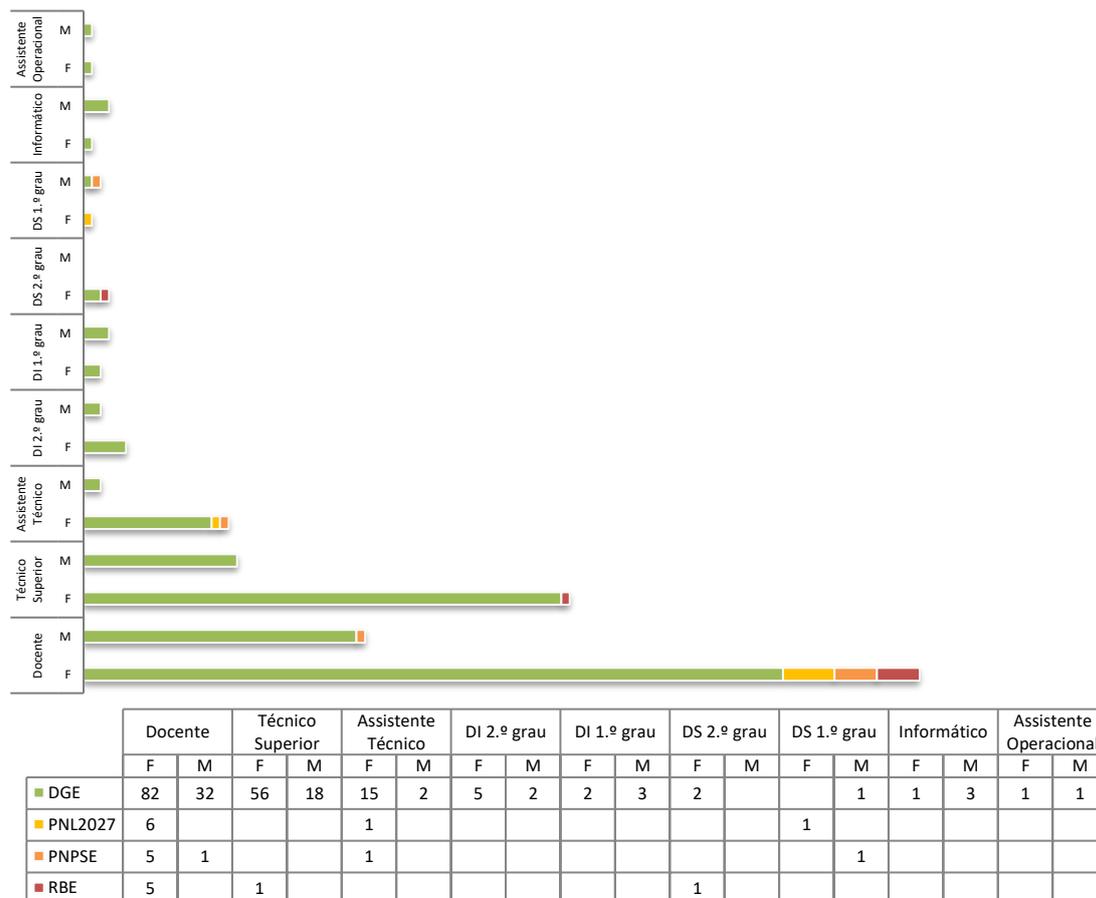
3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO

Relativamente ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um decréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (em 2021, 74,30% dos trabalhadores são do sexo feminino, face aos 75,72% registados no ano de 2020). As estruturas externas apresentaram alterações pouco significativas ou nulas. Analisando por serviço, na DGE, dos 226 trabalhadores, 164 são do género feminino (72,57%). Na RBE e no PNL2027, a totalidade dos trabalhadores são do género feminino, sendo que, face ao ano anterior, não apresentaram qualquer alteração. Dos 8 (oito) trabalhadores do PNPSE, 6 (seis) são do género feminino (75,00%), verificando-se um acréscimo de um trabalhador deste género, face ao ano transato.

Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores do sexo feminino	164	8	6	7	185
N.º de trabalhadores do sexo masculino	62	0	2	0	64
Taxa de feminização (%)	72,57%	100,00%	75,00%	100,00%	74,30%
N.º total de trabalhadores	226	8	8	7	249

No que respeita à distribuição do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género, na DGE, verifica-se que a carreira com maior percentagem de trabalhadores do género feminino é a de Assistente Técnico, com uma taxa de feminização de 88,24%, seguida da carreira de Técnico Superior, de Docente, do cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau, de Assistente Operacional e do cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau, com 75,68%, 71,93%, 71,43%, 50,00% e 40,00% respetivamente.


Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género

Numa análise global, do universo de trabalhadores da Direção-Geral da Educação e das estruturas externas estas taxas são ainda mais elevadas. A carreira de Assistente Técnico atinge uma taxa de feminização de 89,47%, seguida da carreira de Técnico Superior, com 76,00% e da carreira de Docente, com 74,81%, face aos 90,00% da carreira de Assistente Técnico, aos 77,87% da carreira docente e aos 75,32% da carreira de Técnico Superior, registados no ano de 2020.

3.4. ESCALÃO ETÁRIO

O nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 51,88 anos, sendo a amplitude de 50,80 anos, isto é, a diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 72,40 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 21,60 anos.

No PNL2027, o nível médio de idade dos trabalhadores é o mais elevado de entre as estruturas externas, sendo de 59,34 anos, com uma amplitude de 16,40 anos, correspondente à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68,80 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 52,40 anos.

No PNPSE, o nível médio de idade dos trabalhadores é de 55,95 anos, sendo a amplitude de 28 anos, correspondendo à diferença entre as idades dos trabalhadores mais velho e mais novo, 69,30 anos e 41,30 anos, respetivamente.

O nível médio de idade dos trabalhadores na RBE é de 54,66 anos e a amplitude de idades é de 18,40 anos, sendo a idade do trabalhador mais velho 65,20 anos e a idade do trabalhador mais novo 46,80 anos.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um ligeiro aumento da idade média dos trabalhadores face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2021 este valor é de 52,33 anos, sendo a amplitude de 50,80 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 72,40 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 21,60 anos. Nos finais dos anos de 2020 e 2019 a idade média de idade dos trabalhadores era de 52,18 anos e de 51,66 anos, respetivamente.

Conforme o gráfico abaixo, no ano em análise, as faixas etárias com maior número de trabalhadores correspondem aos intervalos “50-54” e “55-59”, com 48 e 56 trabalhadores, respetivamente. Relativamente à distribuição do número de trabalhadores da DGE por escalão etário e género, para além do trabalhador com idade superior aos 70 anos, registam-se por ordem decrescente as seguintes percentagens: os intervalos “20-24” e “50-54”, com 81,82%, o

intervalo “60-64” com 80,95%, o intervalo “55-59”, com 75,51%, os intervalos “30-34” e “35-39”, com 75,00% e o intervalo “45-49”, com 60,00%. Assim, o género feminino continua a constituir o grupo dominante de efetivos. Comparativamente com os anos anteriores, pode constatar-se uma subida do índice de envelhecimento, sendo a taxa de envelhecimento global, da DGE e estruturas externas, de 47,39%, mais de 0,89% do que em 2020 (46,50%) e mais 3,31% do que em 2019 (44,08%).

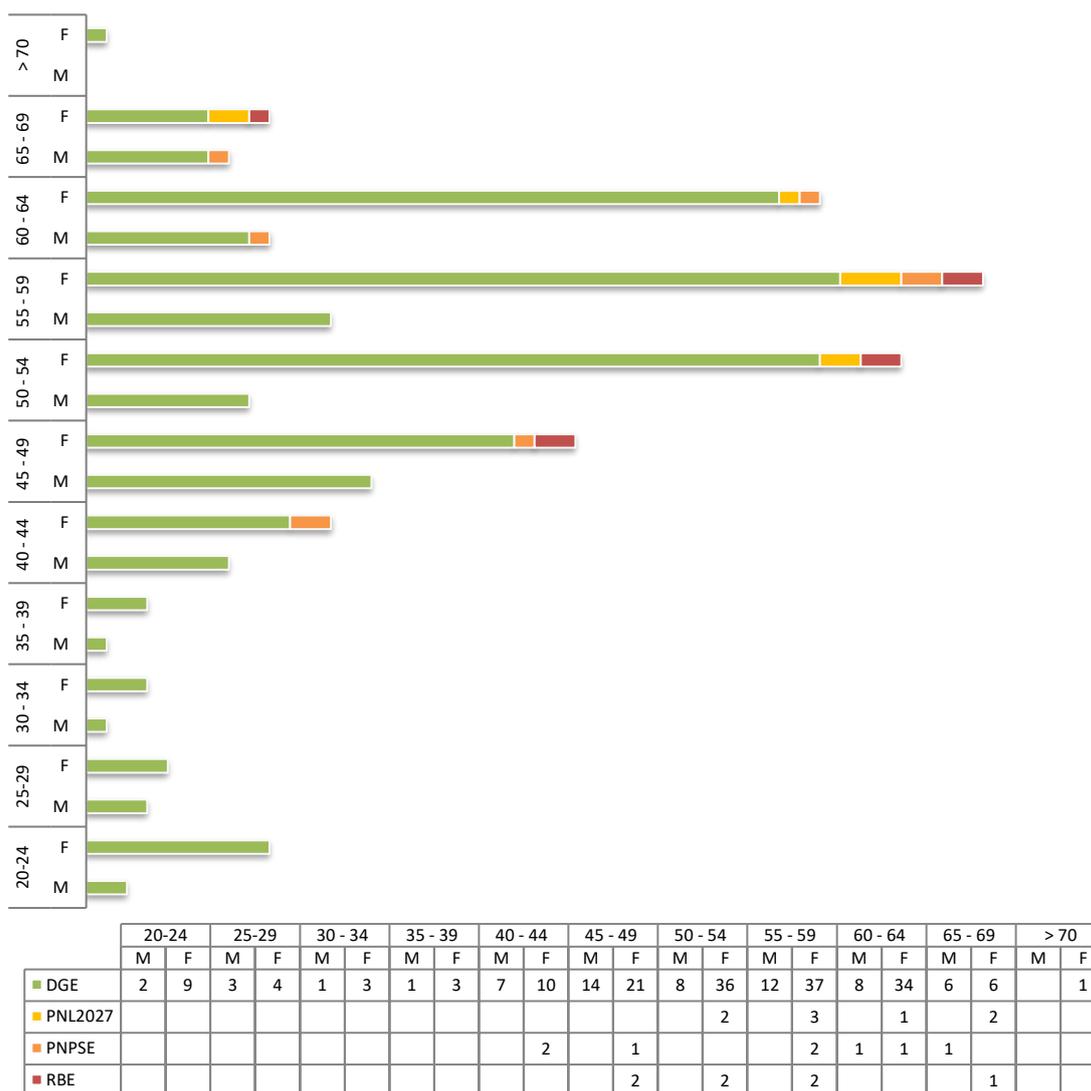


Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género

3.5. NÍVEL DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao nível de antiguidade na Administração Pública, em 2021, o PNL2027 continua a ser a estrutura que apresenta o nível médio de antiguidade mais elevado com 34,57 anos, igual ao registado em 2020, seguido do PNPSE com 33,78 anos, contra os 33,41 anos verificados no ano transato, da RBE com 27,80 anos e dos 26,12 anos apurados no ano anterior e, por último, da DGE com 26,95 anos, face aos 26,80 anos registados em 2019. O nível médio de antiguidade global, DGE e estruturas externas, é de 27,47 anos, verificando-se um ligeiro aumento de 0,92% (0,25 anos) face aos 27,22 anos registados em 2020.

Constata-se que, na DGE, a carreira de Docente é a que apresenta um índice de antiguidade mais elevado, seguido da carreira de Técnico Superior. Nas estruturas externas, a carreira Docente é a que apresenta o índice de antiguidade superior ao das restantes carreiras.

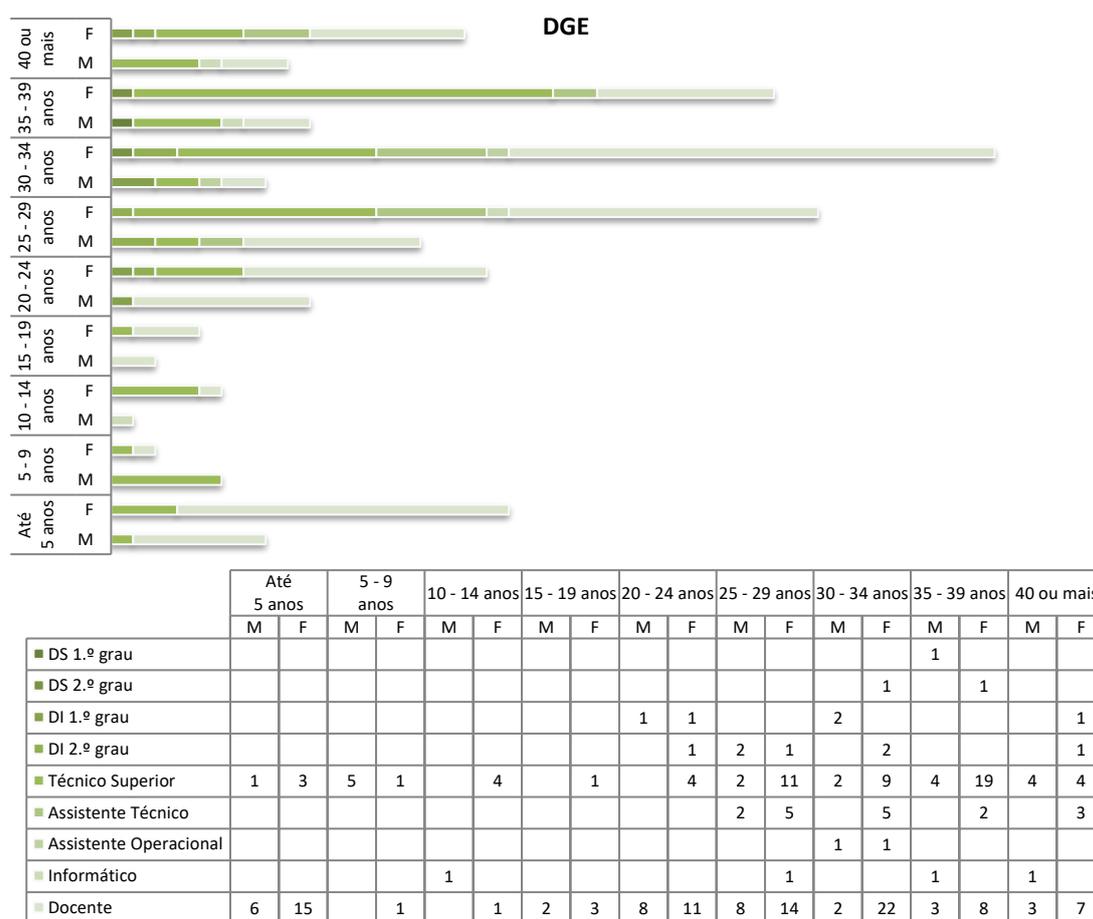


Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género

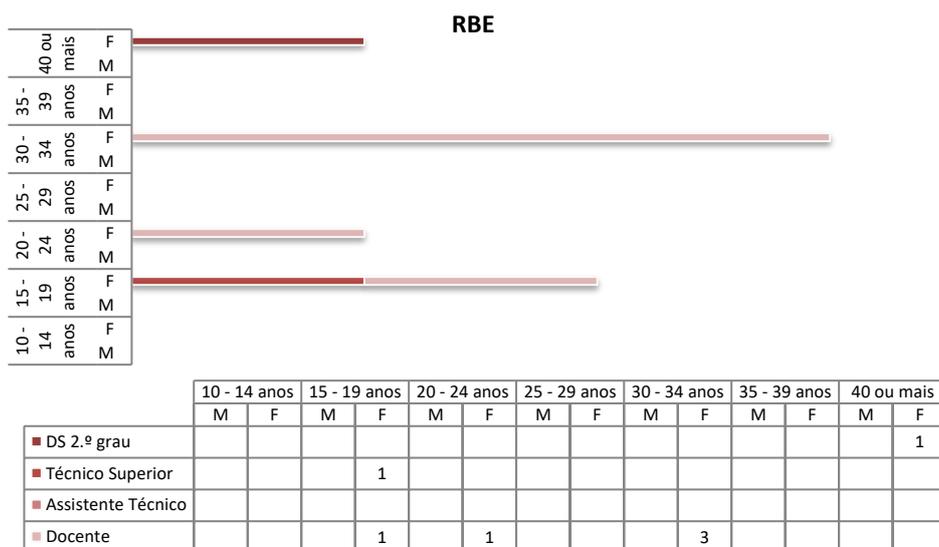
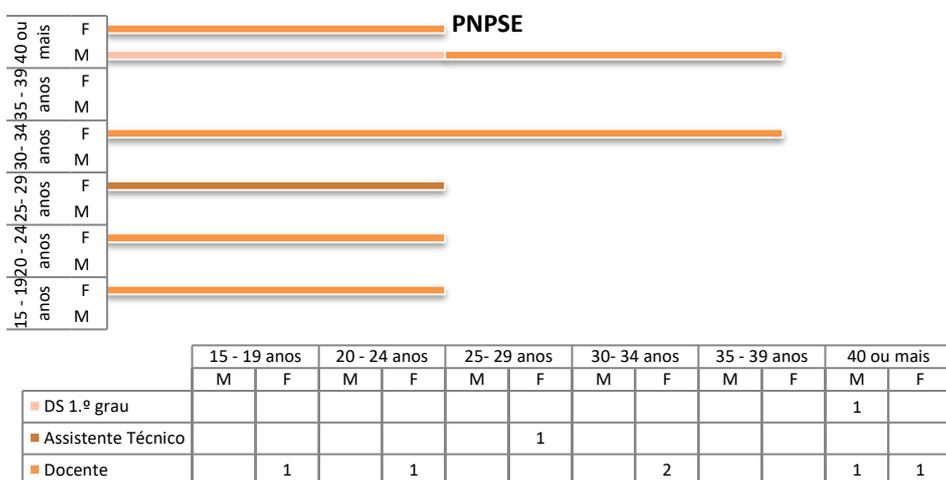
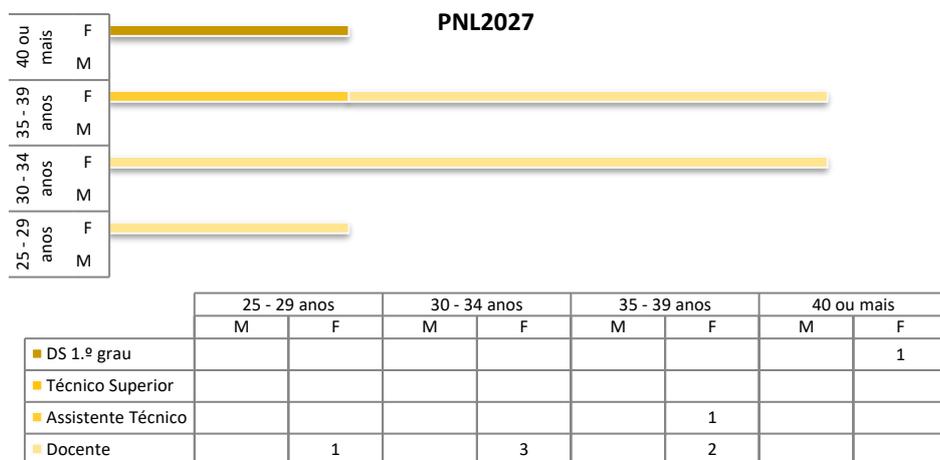
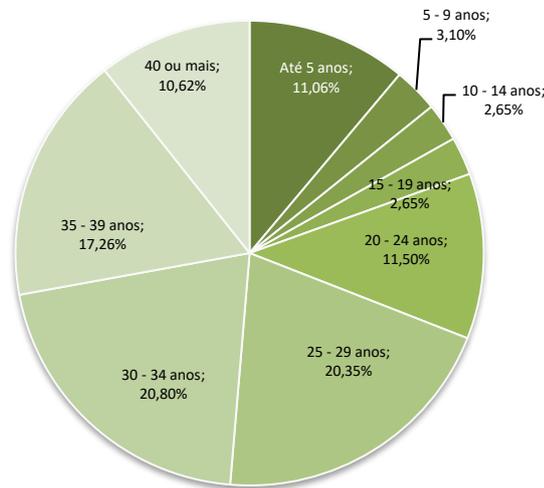
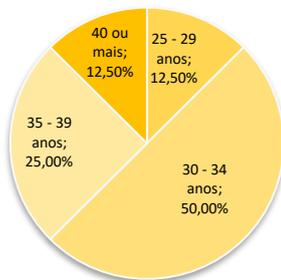


Gráfico 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género

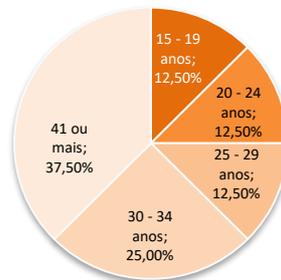
DGE



PNL2027



PNPSE



RBE

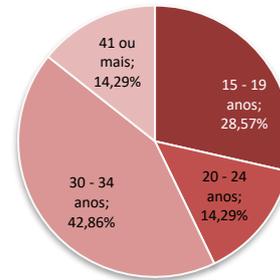


Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade

Verifica-se que, na DGE, a faixa de antiguidade “30-34 anos” apresenta a maior percentagem em comparação com os outros escalões etários, correspondendo a 20,80%, registando um aumento face aos 18,55% registados no ano de 2020. No PNL2027, em comparação com o ano de 2020, a faixa de antiguidade de “30-34 anos” continua a apresentar um maior relevo. Por sua vez, no PNPSE, no ano anterior, a faixa de antiguidade com maior percentagem foi a dos “30-34

anos” e no ano de 2021 o escalão dos “40 ou mais” passou a ser o escalão com maior percentagem. Por fim, na RBE, no ano de referência, a faixa de antiguidade dos “30-34” continua a ser a faixa com maior peso. No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “30-34” apresenta a maior percentagem, em comparação com os outros escalões, registando um aumento face ao ano anterior, 22,49% face à percentagem de 21,81% verificada no ano de 2020.

3.6. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, registam-se 09 trabalhadores portadores de deficiência, o que representa 3,61% do total de trabalhadores, sendo 6 (seis) trabalhadores do género feminino e 3 (três) do género masculino.

Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores portadores de deficiência	(N.º)	8	1	0	0	9
	(%)	3,54%	12,50%	0,00%	0,00%	3,61%
Trabalhadores não portadores de deficiência (N.º)	(N.º)	218	7	8	7	240
	(%)	96,46%	87,50%	100,00%	100,00%	96,39%
		226	8	8	7	249

3.7. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Atendendo ao número total de recursos humanos da DGE e das estruturas externas, 91,16% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, registando 60,64% do total, um ligeiro aumento verificado relativamente ao ano anterior, 2020 (58,85%). O grau de mestre, sendo esta a segunda habilitação mais representada, regista uma percentagem de 26,91%, um ligeiro decréscimo face aos 27,98% de 2020. Verifica-se, ainda, que 3,61% dos trabalhadores detêm doutoramento, um ligeiro decréscimo face aos 3,70% registados no ano transato. Os trabalhadores com habilitações literárias equivalentes ao ensino básico representam 4,02% e os que detêm o ensino secundário correspondem a 4,82%, num total de 8,84% dos trabalhadores. Ainda numa análise global, numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadores do género feminino com habilitações de ensino superior é de 90,27%, contrastando com a percentagem de 93,75% entre trabalhadores do género masculino com este

nível de escolaridade. Do total de 185 trabalhadores do género feminino, 109 têm licenciatura, representando 58,92% deste universo, face à percentagem de 65,63% de trabalhadores do género masculino com licenciatura, a que correspondem 42 trabalhadores, num universo de 64. Nos restantes níveis de ensino superior, 27,57% dos trabalhadores do género feminino detêm mestrado e 3,78% doutoramento, sendo que nos trabalhadores do género masculino estas percentagens são de 25,00% e 3,13%, respetivamente. Quanto às habilitações não superiores, os níveis de ensino abrangem 9,73% do universo dos trabalhadores do género feminino e apenas 6,25% dos trabalhadores do género masculino.

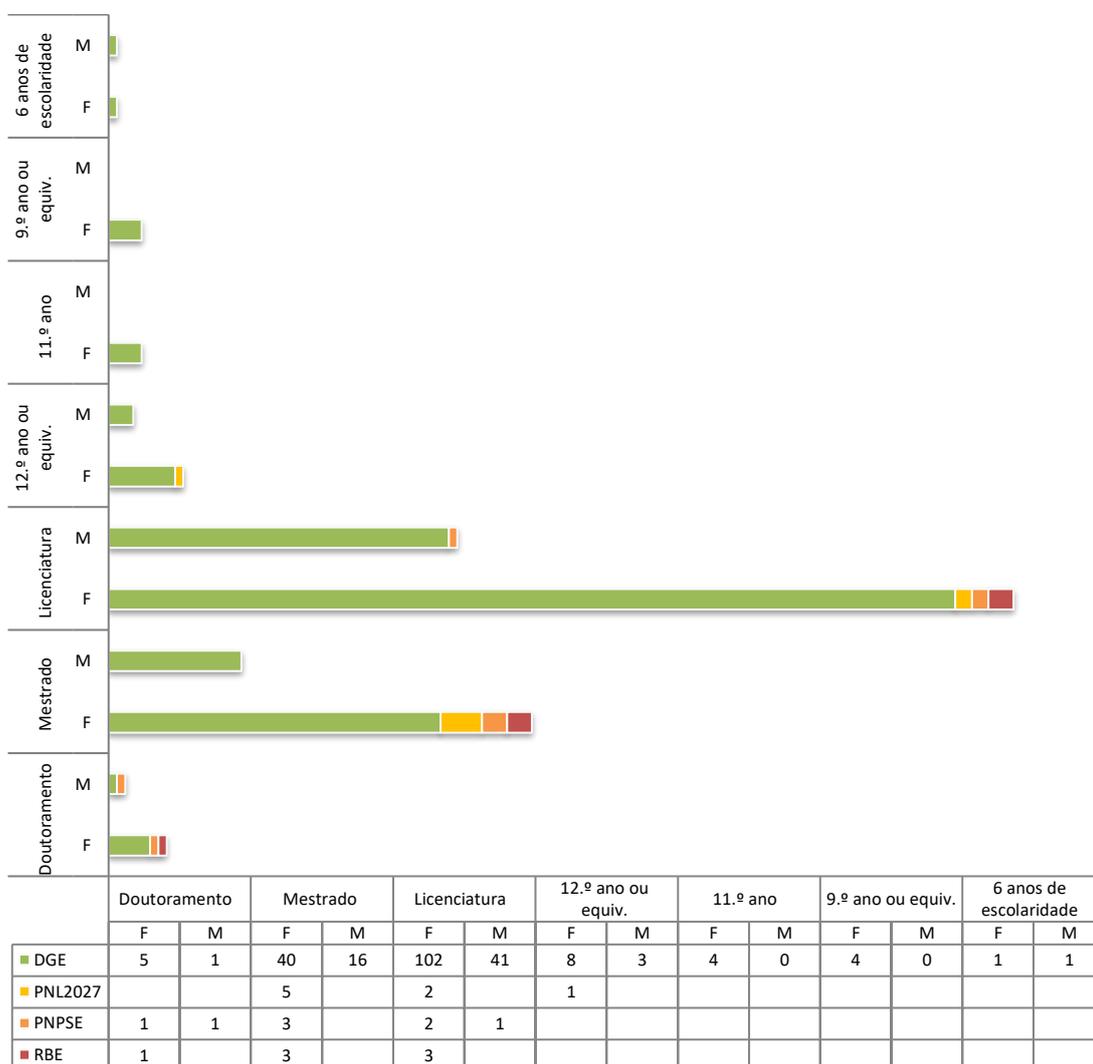


Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género

Na DGE, verifica-se que 90,71% do total de trabalhadores têm habilitações de nível superior (63,27% com licenciatura, 24,78% com mestrado, 2,65% com doutoramento), e 9,29% têm habilitações de nível não superior (4,87% com o 12.º ano e 4,42% com os restantes níveis de escolaridade). No PNL2027, 87,50% têm habilitações de nível superior (62,50% com mestrado e 25,00% com licenciatura), e 12,50% têm habilitações de nível não superior (12.º ano). No PNPSE, a totalidade dos trabalhadores têm habilitações de nível superior (37,50%, 37,50% e 25,00% para trabalhadores com licenciatura, com mestrado e com doutoramento, respetivamente). Na RBE, todos os trabalhadores detêm habilitações de nível superior (igualmente com 42,86%, os trabalhadores que detêm licenciatura e mestrado, e 14,29%, com doutoramento).

3.8. ÍNDICE DE TECNICIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o índice de tecnicidade (sentido lato), a 31 de dezembro de 2021, que inclui todos os trabalhadores inseridos em cargos ou carreiras que exigem habilitação superior é de 91,16%. Neste índice, incluem-se os trabalhadores em cargos dirigentes, técnicos superiores, especialistas de informática e docentes. O índice de tecnicidade (sentido restrito), que inclui apenas os trabalhadores da carreira de técnico superior ou equiparado, foi de 30,12%, havendo um ligeiro decréscimo face aos 31,69% registados em 2020.

3.9. TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO

No ano de 2021, na DGE e estruturas externas, foram contabilizadas 45 entradas de efetivos admitidos pela primeira vez ou regressados ao serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro (mais 14 trabalhadores que no ano 2020), correspondendo a 11 trabalhadores do género masculino e 34 do género feminino. À semelhança do ano transato, a maioria destas entradas, num total de 39 trabalhadores, foi efetivada através da requisição para o exercício temporário de funções técnico-pedagógicas, no âmbito da mobilidade estatutária da carreira docente, correspondendo a 10 trabalhadores do género masculino e 29 do género feminino.

Assim, podemos verificar que, na globalidade, a taxa de admissão de trabalhadores na Direção-Geral da Educação e estruturas externas foi de 18,07%, um acréscimo de 5,31% face ao ocorrido no ano de 2020 (12,76%).

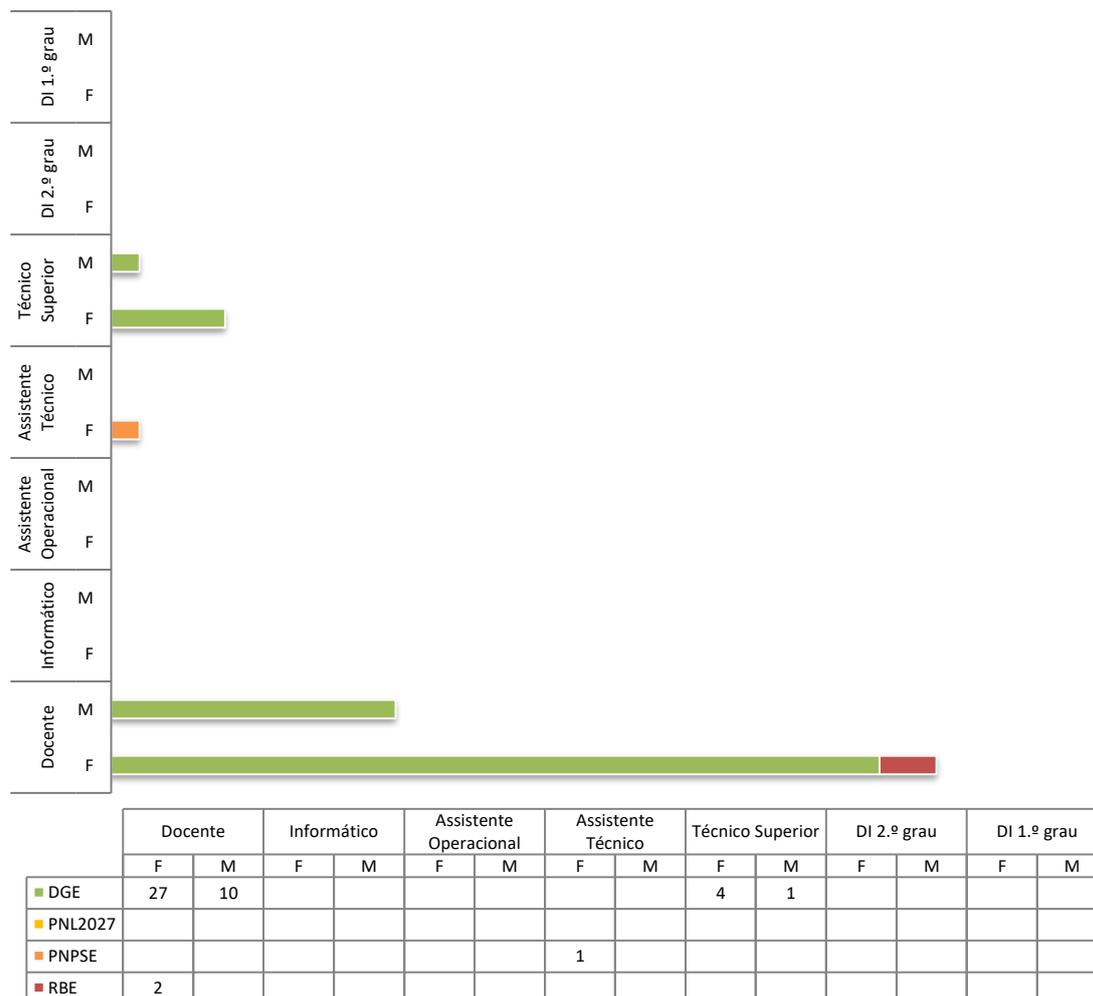


Gráfico 11 – Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género

Continua a verificar-se que a carreira que regista um reforço mais significativo é o de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário. Esta situação justifica-se pelo facto da DGE e das estruturas externas, atendendo às suas atribuições, procederem todos os anos escolares à requisição de docentes para o desempenho de funções técnico-pedagógicas, de forma a colmatar as necessidades de recursos humanos com conhecimentos específicos nas diversas áreas curriculares.

3.10. SAÍDAS DE TRABALHADORES DURANTE O ANO

Quanto ao número de saídas de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, durante o ano de 2021, cessaram funções 39 trabalhadores (menos 1 que no ano de 2020), correspondendo a 33 trabalhadores do sexo feminino e a 6 do sexo masculino, representando uma taxa de saídas de 15,66%. Destacam-se as saídas de trabalhadores da carreira docente, correspondendo a 76,92% do total, seguindo-se os da carreira de técnica superior, que representaram 17,95%, e os trabalhadores da carreira assistente técnico com 5,13% das saídas.

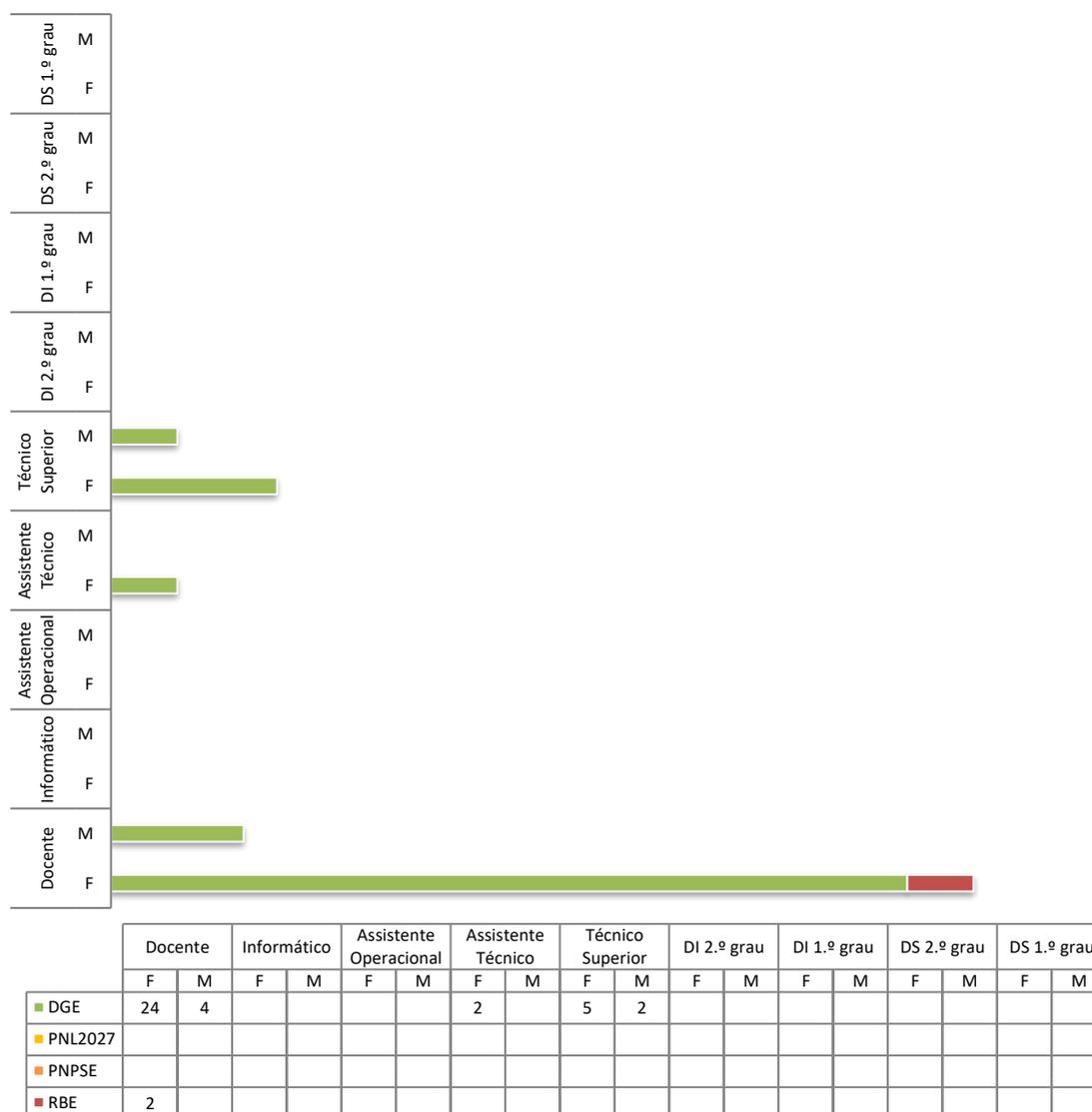


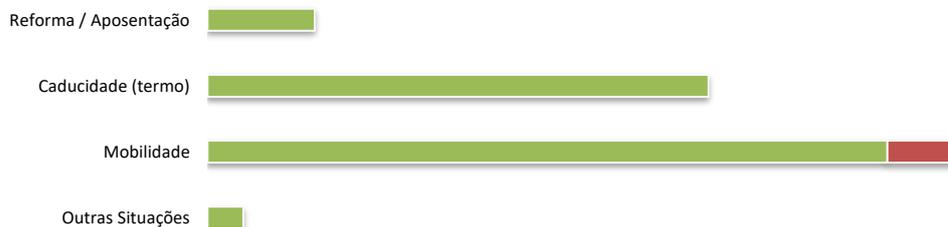
Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género

No que concerne à DGE, a taxa de saídas foi de 94,87%, o que correspondeu a 37 trabalhadores, dos quais, 31 do género feminino (sendo 24 docentes, 5 trabalhadoras da carreira técnica superior e 2 assistentes técnicas) e 6 do género masculino (sendo 4 docentes e 2 trabalhadores da carreira técnica superior). Na RBE, a taxa de saída foi de 5,13%, correspondendo a 2 trabalhadores do género feminino, da carreira docente.

3.11. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE E TAXA DE REPOSIÇÃO DE TRABALHADORES

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,76, correspondendo este valor ao quociente entre o número de trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2021 e a soma do número de trabalhadores que exerciam funções a 1 de janeiro de 2021, com o número dos trabalhadores que saíram e que entraram ao longo de 2021.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, que consiste na percentagem que expressa a relação entre o número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas ao longo do ano, foi de 115,38%.



	Outras Situações	Mobilidade	Caducidade (termo)	Reforma / Aposentação
■ DGE	1	19	14	3
■ PNL2027				
■ PNPSE				
■ RBE		2		

Gráfico 13 - Número de saídas por motivo

Analisando os motivos de saída de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, ao longo de 2021, num total de 39 saídas, verifica-se a seguinte distribuição:

- Por cessação da mobilidade estatutária saíram 21 docentes, representando 53,85% do total: 19 trabalhadores da DGE e 2 trabalhadores da RBE.
- Por caducidade (termo) saíram 14 trabalhadores da DGE, representando 35,90% do total de saídas;

- Por reforma/aposentação saíram 3 trabalhadores da DGE, representando 7,69% do total de saídas.
- Por outras situações saiu 1 trabalhador da DGE, representando 2,56% do total de saídas;

3.12. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Relativamente ao número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2021 e não ocupados, até ao final do ano, registam-se 5 na DGE, sendo 3 da carreira técnica superior e 2 da carreira de assistente técnico. Por fim, na RBE regista-se um (1) na carreira de assistente técnico.

Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2020

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Técnico Superior	3				3
Assistente Técnico	2			1	3
	5	0	0	1	6

3.13. MODALIDADES DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas verificou-se a prática das seguintes modalidades de horário de trabalho, durante o ano de 2021: horário flexível, jornada contínua, isenção de horário e horários específicos.

A maioria dos trabalhadores pratica horário flexível, de 7 horas diárias e 35 horas semanais, com período de aferição mensal e plataformas fixas das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h, correspondendo a 177 trabalhadores, o que representa 71,08% do total de trabalhadores, revelando um acréscimo de 2,77% face ao registado no ano anterior (68,31%).

A modalidade de isenção de horário é praticada por 41 trabalhadores, correspondendo a 16,47% do total, apresentando um acréscimo de 0,83% face ao ano de 2020. Incluem-se nesta modalidade de horário os dirigentes, os chefes das equipas multidisciplinares, 1 assistente técnica (que assegura o secretariado da direção), 10 técnicos superiores, 10 docentes, 1 informático e 1 assistente operacional.

A modalidade de jornada contínua, com 30 horas semanais, é praticada por 12 trabalhadores, representando 4,82% do total, um decréscimo face ao ano anterior (6,17%). Em comparação

com o ano anterior, em 2021 existem 19 trabalhadores a praticar horários específicos, apresentando um decréscimo de 5 trabalhadores, representando 7,63% do universo.

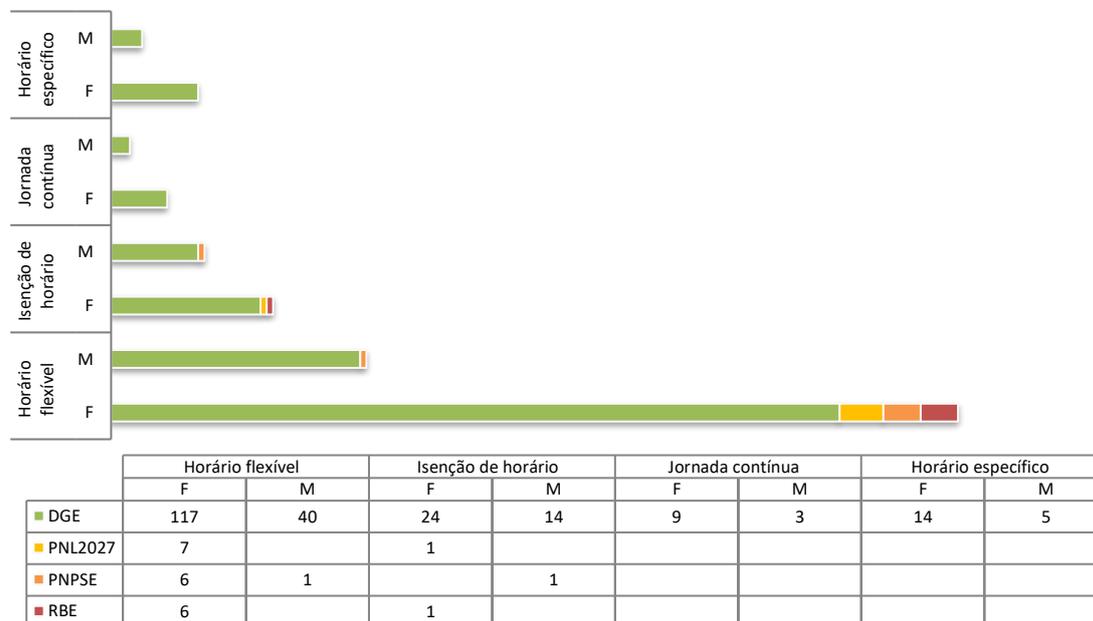


Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género

Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género

		DGE				PNL2027		PNPSE		RBE		Global
		Horário flexível	Jornada contínua	Horário específico	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	
DS 1.º grau	M				1				1			2
	F						1					1
DS 2.º grau	M											0
	F				2						1	3
DI 1.º grau	M				3							3
	F				2							2
DI 2.º grau	M				2							2
	F				5							5
Técnico Superior	M	15	1		2							18

	F	46	2		8					1		57
Assistente Técnico	M	2						1				3
	F	11	3		1	1						16
Assistente Operacional	M				1							1
	F	1										1
Informático	M	2			1							3
	F	1										1
Docente	M	21	2	5	4			1				33
	F	58	4	14	6	6		5		5		98
		226				8		8		7		249

3.14. TRABALHO SUPLEMENTAR

No período em análise, e para o universo global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, foi abonado trabalho suplementar a 1 trabalhador do género masculino da carreira de assistente operacional, concretamente o motorista do Sr. Diretor-Geral da Educação. No ano em referência, o referido trabalhador realizou 241,45 horas de trabalho suplementar diurno e 8,00 horas de trabalho em dias de descanso semanal, num total de 249,45 horas. Comparativamente com o ano de 2020, o mesmo trabalhador totalizou 568,30 horas de trabalho extraordinário, entre elas 559,00 horas de trabalho suplementar diurno e 9,30 horas de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, verificando-se uma diminuição acentuada relativamente ao ano de 2020.

Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar

Grupo/cargo/carreira	DGE				Total	
	Trabalho suplementar diurno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório			
	M	F	M	F	M	F
Assistente Operacional	241:45	0:00	8:00	0:00	249:45	0:00

De acordo com o supramencionado, houve um decréscimo significativo da verba relativa ao trabalho suplementar abonado, menos de 318,85 horas realizadas face às registadas no ano de 2020 (568,30 horas), o que representa um decréscimo de 43,89%. Este decréscimo é justificado

com o cenário de pandemia SARS-CoV-2/COVID-19 e das restrições às deslocações que daí resultaram.

3.15. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O número total de dias de ausência global foi de 1171 dias, mais 477 dias de faltas, relativamente ao registado no ano de 2020 (1648 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 1,86% do total dos trabalhadores, menor que no ano anterior com 2,68%.

Na DGE o número total de dias de ausência foi de 1128 dias, representando uma taxa de absentismo de 1,97%. No universo de trabalhadores, no PNL2027 registaram-se 30 dias, representando uma taxa de absentismo de 1,48%. Na RBE contabilizaram-se 12 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 0,68%. Por fim, no PNPSE registou-se 1 dia de ausência, representando uma taxa de absentismo de 0,05%.

A nível global, pode constatar-se, ainda, que a taxa de absentismo é mais elevada na carreira técnica superior, com 2,35%, seguida da carreira docente que regista 2,07%, a da carreira de assistente técnica, com 1,15%, de dirigente intermédio de 2.º grau, com 0,23%, e a de informático, com 0,10%.

Analisando o número de dias de ausência por género verifica-se que, no género feminino, contabilizaram-se 1104 dias de ausência (menos 462 dias de ausência do que em 2020), o que representa uma taxa de absentismo de 2,40% relativamente ao universo de 185, e no género masculino, registaram-se 67 dias de ausência (mais 18 dias de ausência do que em 2020), uma taxa de absentismo de 0,42%, num universo de 64 trabalhadores.

Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Glob al
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	M					0
	F					0
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	M					0
	F					0
Dirigente Intermédio de 1.º grau	M					0
	F					0
Dirigente Intermédio de 2.º grau	M					0
	F	4				4
Técnico Superior	M					0
	F	427			12	439
Assistente Técnico	M	7				7
	F	46				46

Assistente Operacional	M					0
	F					0
Informático	M					0
	F	1				1
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	M	60				60
	F	583	30	1		614
Total		1128	30	1	12	1171

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.

Verifica-se ainda que, em média, cada trabalhador faltou 4,70 dias no ano de 2021, sendo que o género feminino faltou, em média, 5,97 dias, e o género masculino faltou, em média, 1,05 dias.

3.16. MOTIVOS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Relativamente ao total de 1171 dias de ausência dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, constata-se que a doença, à semelhança do ano anterior, continua a ser o motivo que tem maior peso (64,47%), seguido de trabalhador-estudante (16,74%), de proteção na parentalidade (12,98%), de falecimento de familiares (2,56%), de outros (1,62%), de assistência a familiares (1,45%) e de faltas por conta do período de férias (0,17%).

Face ao número de ausências, no género feminino faltaram 1104 dias pelos seguintes motivos: doença (62,86%), seguido de trabalhador-estudante (17,75%), de proteção na parentalidade (13,77%), de falecimento de familiares (2,26%), de outros (1,72%), de assistência a familiares (1,54%), de faltas por conta do período de férias (0,09%). No género masculino verificaram-se 67 dias de ausência pelos seguintes motivos: doença (91,04%), falecimento de familiar (7,46%) e por conta do período de férias (1,49%).

Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género

Motivo de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Assistência a familiares	M					0
	F	17				17
Doença	M	61				61
	F	652	30		12	694
Falecimento de familiar	M	5				5
	F	25				25
Trabalhador-estudante	M					0
	F	196				196
Por conta do período de férias	M	1				1
	F	1				1
Proteção na parentalidade	M					0
	F	152				152

Casamento	M				0
	F				0
Acidente em serviço	M				0
	F				0
Outros	M				0
	F	18		1	19
Total		1128	30	1	1171

3.17. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO MOTIVADAS POR GREVE

Conforme anos anteriores, em 2021, realizou-se 1 dia de greve. O dia de greve ocorreu no dia 12 de novembro, por motivos de reivindicação de aumentos salariais.

Tabela 9 – Número dias de ausências por motivo de greve, por género

Dia de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
12 de novembro de 2021 Adm.Pública-Geral: 101_Aumentos salariais	M	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

Da análise da tabela 9, constata-se que não foram registadas ausências por greve entre os trabalhadores da DGE e das estruturas externas. Comparativamente com o ano anterior, verificou-se um decréscimo do número de trabalhadores na adesão às greves. No total, em 2021, aderiram à greve 0 trabalhadores, sendo que, no ano anterior, este número foi de 8 trabalhadores.

4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

4.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores da DGE, identificou-se a remuneração mínima de 665,00€, relativa ao género feminino, e de 703,13€, relativa ao género masculino. Já nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.745,26€, para o género masculino, e 3.374,73€ para o feminino. No PNL2027, a remuneração mínima é de 998,50€ e remuneração máxima é de 3.745,26€, ambas relativas ao género feminino. No PNPSE, a remuneração mínima é de 895,21€, relativa ao género feminino, e de 3.374,73€, relativa ao género masculino (correspondente a um docente); nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 4.104,35€ para o género masculino (correspondente ao dirigente superior de 1.º

grau) e 3.374,73€ para o género feminino. Na RBE, a remuneração mínima é de 1.824,84€ e remuneração máxima é de 3.183,47€, ambas relativas ao género feminino.

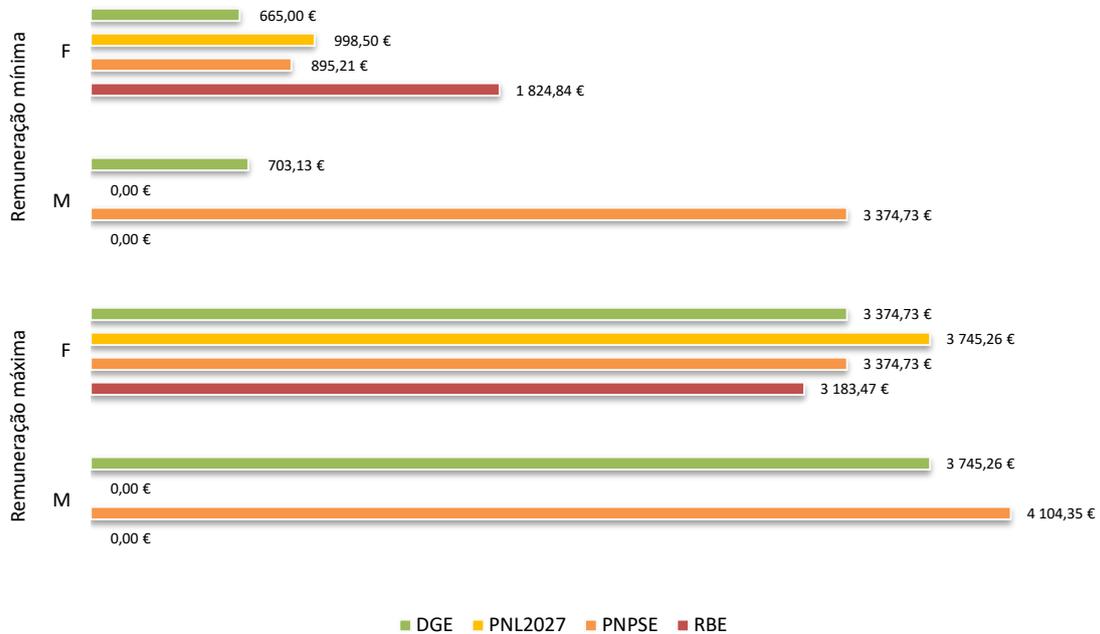


Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género

Da análise conjunta, DGE e estruturas externas, constata-se que os limites mínimos de remuneração auferida se concentram no grupo das mulheres. Analisados os limites máximos de remuneração auferida, verifica-se que, na DGE e no PNPSE, o género masculino é o que auferiu as remunerações mais elevadas, enquanto que no PNL2027 e na RBE é o género feminino.

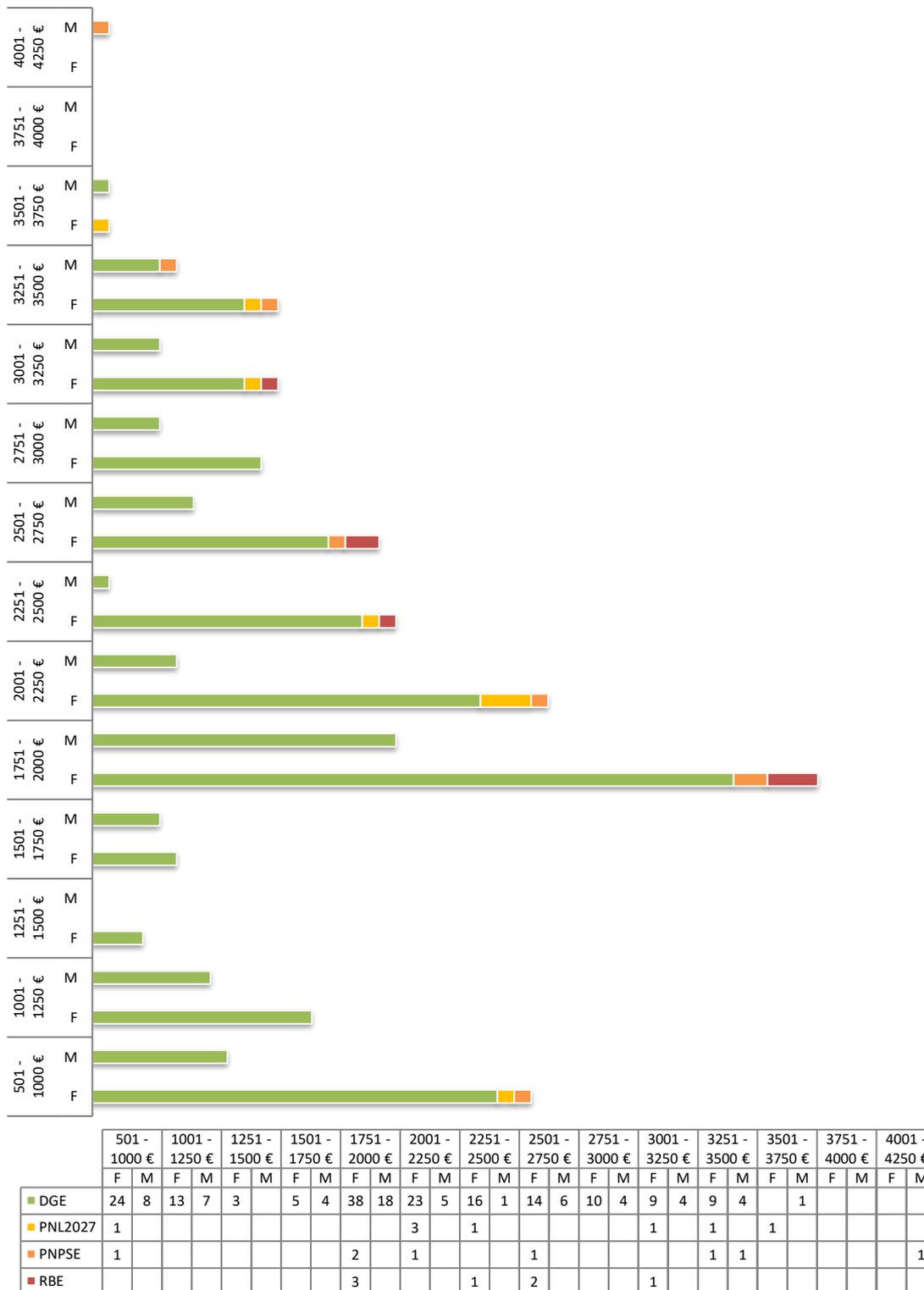


Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género

O escalão remuneratório que agrega o maior número de trabalhadores, 24,50% do total, é o intervalo “1.751 – 2.000€”, seguido do intervalo “501-1.000€”, com 13,65%, do intervalo “2.001 – 2.250€”, com 12,85% dos trabalhadores e do intervalo “2.501 – 2.750€”, com 9,24%. Pode, ainda, constatar-se que, 77,11% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1.500,00€ e, abaixo de 1.500,00€ concentram-se 22,89% dos trabalhadores, sendo o escalão remuneratório entre “501 – 1.000€” o que tem maior peso, 13,65%.

O leque salarial é o valor que indica o número de vezes que o salário máximo é superior ao salário mínimo. Na DGE verifica-se um leque salarial de 5,63. Nas estruturas externas, atendendo ao reduzido número de trabalhadores e à menor diversidade de carreiras, o leque salarial regista valores inferiores. Assim, no PNPSE, no PNL2027 e na RBE registam-se leques salariais de 4,58, 3,75 e 1,74, respetivamente.

4.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Os encargos com o pessoal, no ano de 2021, totalizaram 9 444 893,23€, o que representa um aumento de 5,20%, face ao valor de 8 978 245,14€, registado em 2020.

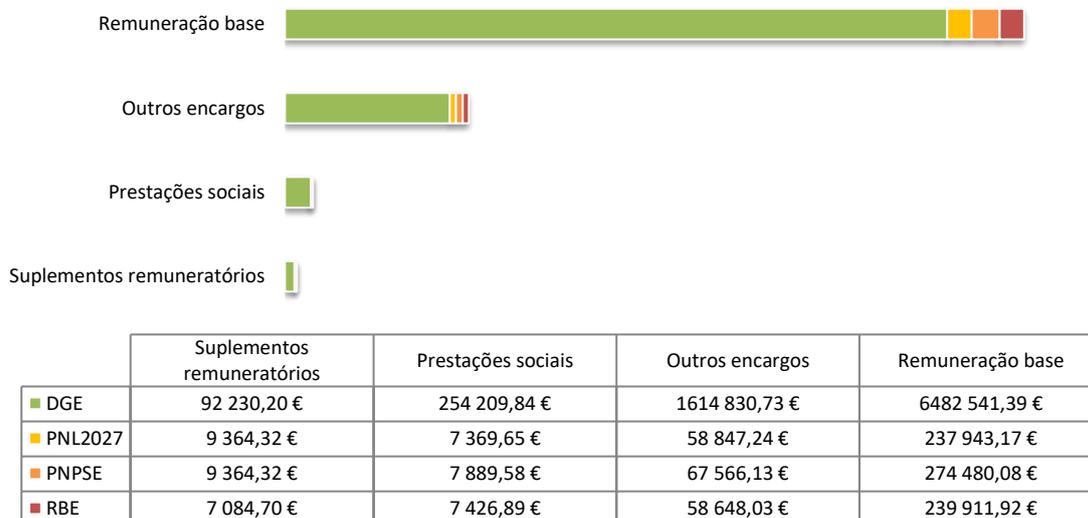


Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)

No entanto, importa referir que este aumento se deve principalmente às alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório em algumas carreiras, principalmente na carreira docente. Para a aferição da importância relativa dos diferentes tipos de despesa que integram o total de encargos com o pessoal foram observados os montantes pagos no âmbito da remuneração base,

suplementos remuneratórios (nos quais se incluem as ajudas de custo), prestações sociais, benefícios sociais e outros encargos com pessoal. O gráfico seguinte coloca em evidência o peso da remuneração base, face ao total de encargos.

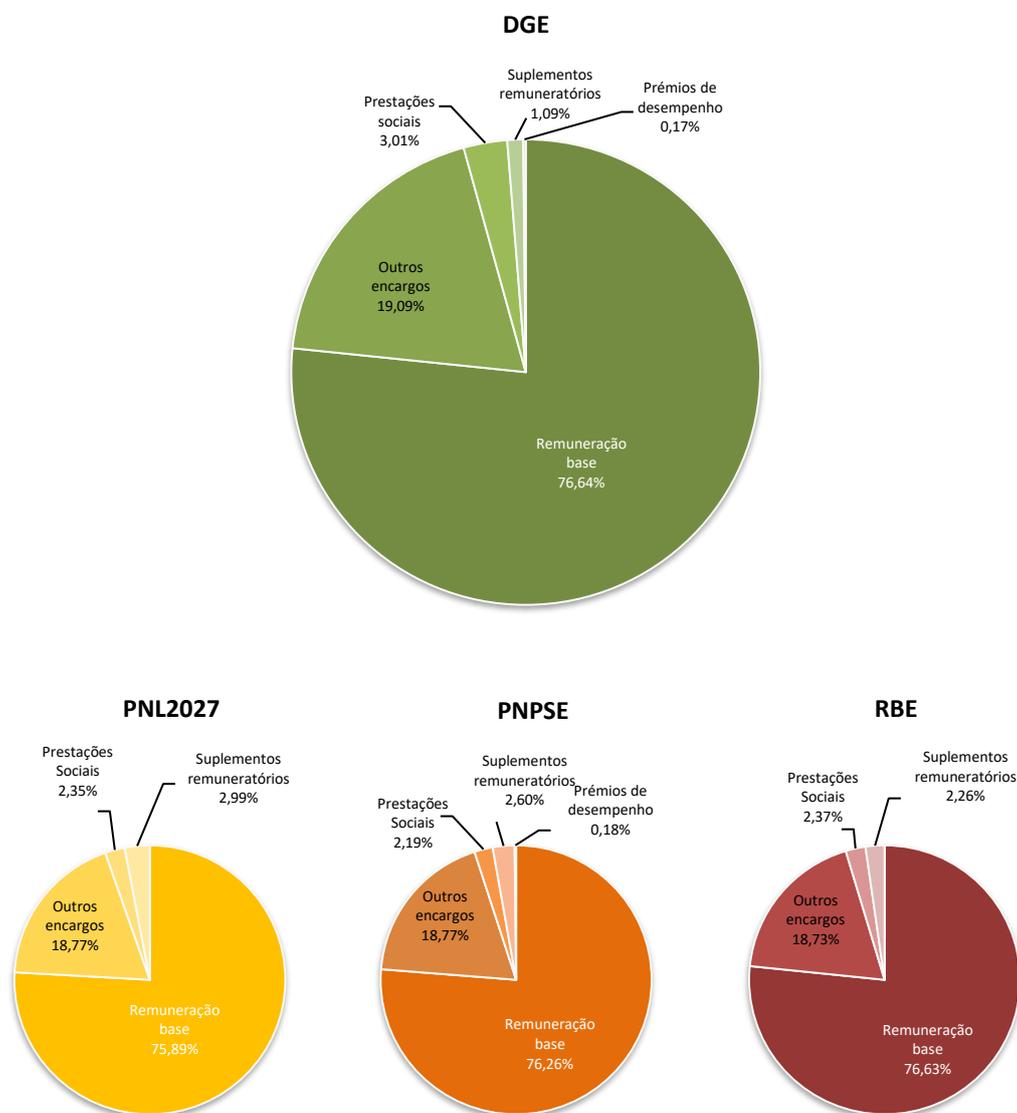


Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)

4.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios devidos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, em 2021, encontram-se especificados no quadro infra, onde se evidencia o custo relativo às

despesas de representação (84,73% do total) e ao abono de ajudas de custo (11,60% do total), representando, no seu conjunto, 96,33% das despesas totais desta natureza.



	Representação	Ajudas de custo	Trabalho suplementar	Secretariado	Abono para falhas	Outros	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados
■ DGE	74 257,54 €	13 630,08 €	1 665,57 €	1 399,56 €	1 038,14 €	172,84 €	66,47 €
■ PNL2027	9 364,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ PNPSE	9 364,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ RBE	7 026,72 €	57,98 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios

4.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

As prestações sociais que constituíram encargo para a DGE, em 2021, totalizaram 276.895,96 € e encontram-se detalhadas no quadro seguinte.

Destaca-se o valor de 250.258,05€ despendido com subsídios de refeição a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o que representou 90,38% da totalidade deste encargo, face ao encargo de 256.063,07€, no ano de 2020, traduzindo-se numa diminuição de 5.805,02€. Tal como se verificou no ano anterior, destaca-se, ainda, o facto de, nas estruturas externas, o subsídio de refeição ser o único tipo de prestação social paga no ano transato.



	Subsídio de refeição	Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	Abono de família	Subsídio mensal vitalício	Outras
■ DGE	227 571,93 €	18 335,85 €	747,60 €	3 288,32 €	4 266,14 €
■ PNL2027	7 369,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ PNPSE	7 889,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
■ RBE	7 426,89 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais

5. HIGIENE E SEGURANÇA

No que concerne aos serviços de saúde e segurança, em 2021, não foram realizados exames médicos periódicos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, facto decorrente dos condicionamentos impostos pela situação da pandemia, não havendo assim nenhuns encargos associados à atividade de medicina no trabalho.

À semelhança dos anos transatos, não foram registados custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais. Também não foram realizadas ações de formação ou sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

5.1. ACIDENTES DE TRABALHO E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

Em 2021 não ocorreu nenhum acidente em serviço, conforme tabela abaixo, ao contrário de 2020 em que se registou 1 acidente de trabalho, uma diminuição de 0,41% da taxa de incidência de acidentes de trabalho, que relaciona o número de acidentes ocorridos com o número total de trabalhadores, registando-se 0,41%, em 2020, e 0%, em 2021.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS POR TIPO DE AÇÃO

No que respeita à formação profissional, continuou a apostar-se na formação contínua dos trabalhadores, procurando dotá-los das competências necessárias para o cumprimento da missão da DGE e das estruturas externas. No global, em 2021, registou-se uma taxa de participação em ações de formação de 53,41%, face aos 63,79% verificados no ano de 2020, uma diminuição de 10,38%.

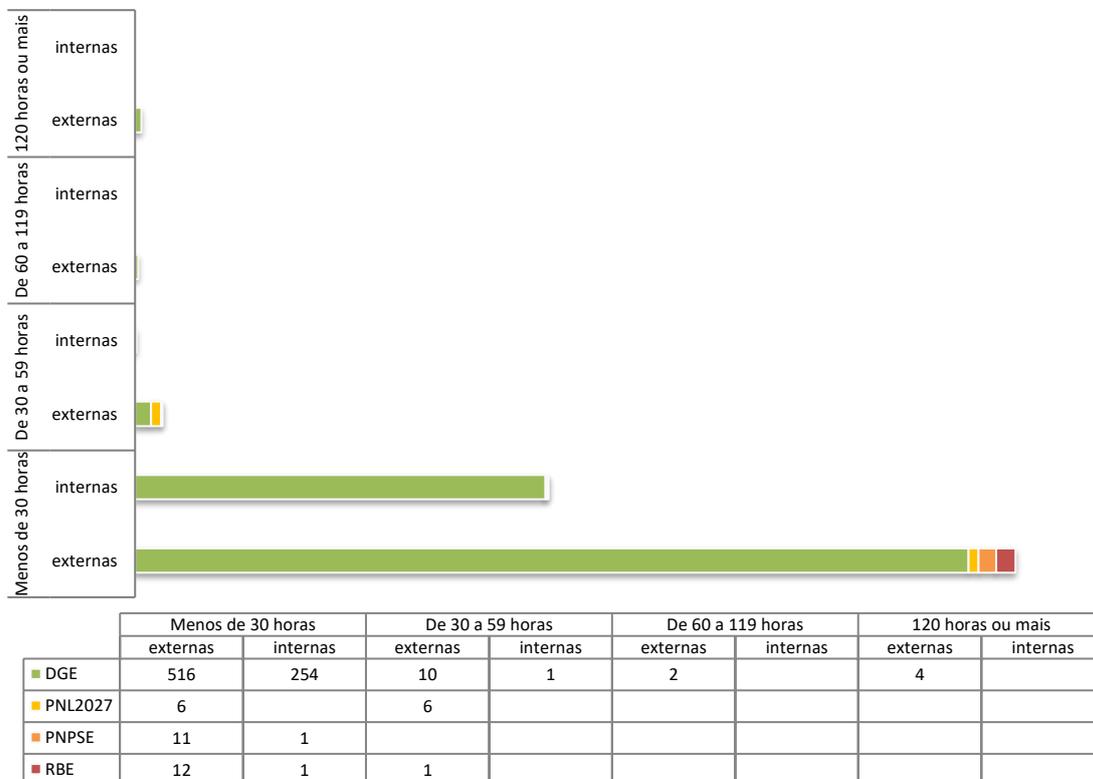


Gráfico 21 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo

Da análise do gráfico supra, constata-se que, na DGE, a taxa de participação de trabalhadores em ações de formação foi de 53,98%, uma diminuição face a 2020, com 64,25%. Na RBE, a taxa de participação em ações de formação foi de 57,14% dos trabalhadores, seguida do PNL com 50% e do PNPSE com 37,50%.

Ao longo do ano de 2021 foram proporcionadas 825 participações em ações de formação, o que representa uma média de 3,31 ações por trabalhador, para o universo da DGE e das estruturas

externas. Estas ações abrangeram 133 trabalhadores (122 da DGE, 4 do PNL2027, 3 do PNPSE e 4 da RBE), representando 53,41% do total de trabalhadores, uma diminuição de 10,38%, face ao registado no ano anterior (63,79%). Importa salientar que, das 825 participações em ações de formação, 714 participações foram em regime de formação à distância ou e-learning, representando 86,55% do total das participações. Esta proporção deveu-se ao contexto epidémico COVID-19 que justificou a opção pela realização de formações nesse regime.

Do total de participações, 801 tiveram uma duração inferior a 30 horas, o que representa 97,09% do total, com duração de 30 a 59 horas houve 18 participações, revelando 2,18% do total, com duração de 60 a 119 horas houve 2 participações, o que se traduz em 0,24% do total e com duração de 120 horas ou mais houve 4 participações, representando 0,48% do total. Das 825 participações em ações de formação profissional, 568 foram externas (68,85%) e 257 internas (31,15%).

6.2. PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E POR DURAÇÃO

Do total de participantes, 133 trabalhadores, constatou-se que os grupos com maior número de ações de formação profissional são a carreira docente, na qual se registam 80 participantes em ações de formação (60,15%) e a carreira técnica superior, com 41 participantes (30,83%), com 90,98% do total de participantes. Os restantes grupos/cargos/carreiras totalizam apenas 9,02% dos participantes, tendo o grupo da carreira de assistente técnico e o grupo dos dirigentes intermédios de 2.º grau registado 5 participantes, e o grupo de dirigentes intermédios de 1.º grau registado 2 participantes.

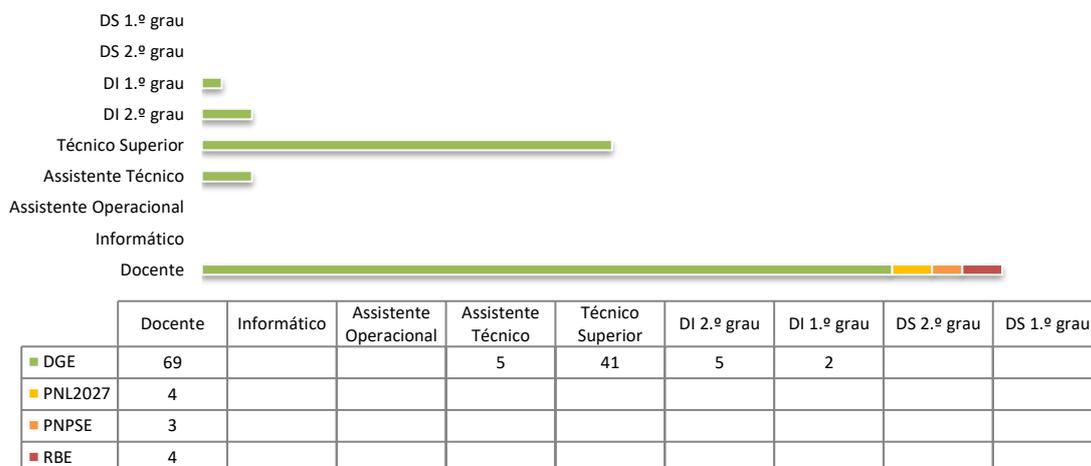


Gráfico 22 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira

Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 7427:30 horas de formação profissional, entre elas 6118:00 horas (82,38%) de formação externa e 1309:00 horas (17,62%) de formação interna. É na carreira dos docentes onde se verifica um maior número de horas despendidas em formação profissional, com 6150:30 horas (82,81%), sendo 5221:00 horas em ações de formação profissional externas e 929:30 horas em ações internas, seguida da carreira técnica superior, com 966:30 horas (13,01%), das quais 701:30 horas em ações de formação profissional externas e 265:00 horas em ações internas.

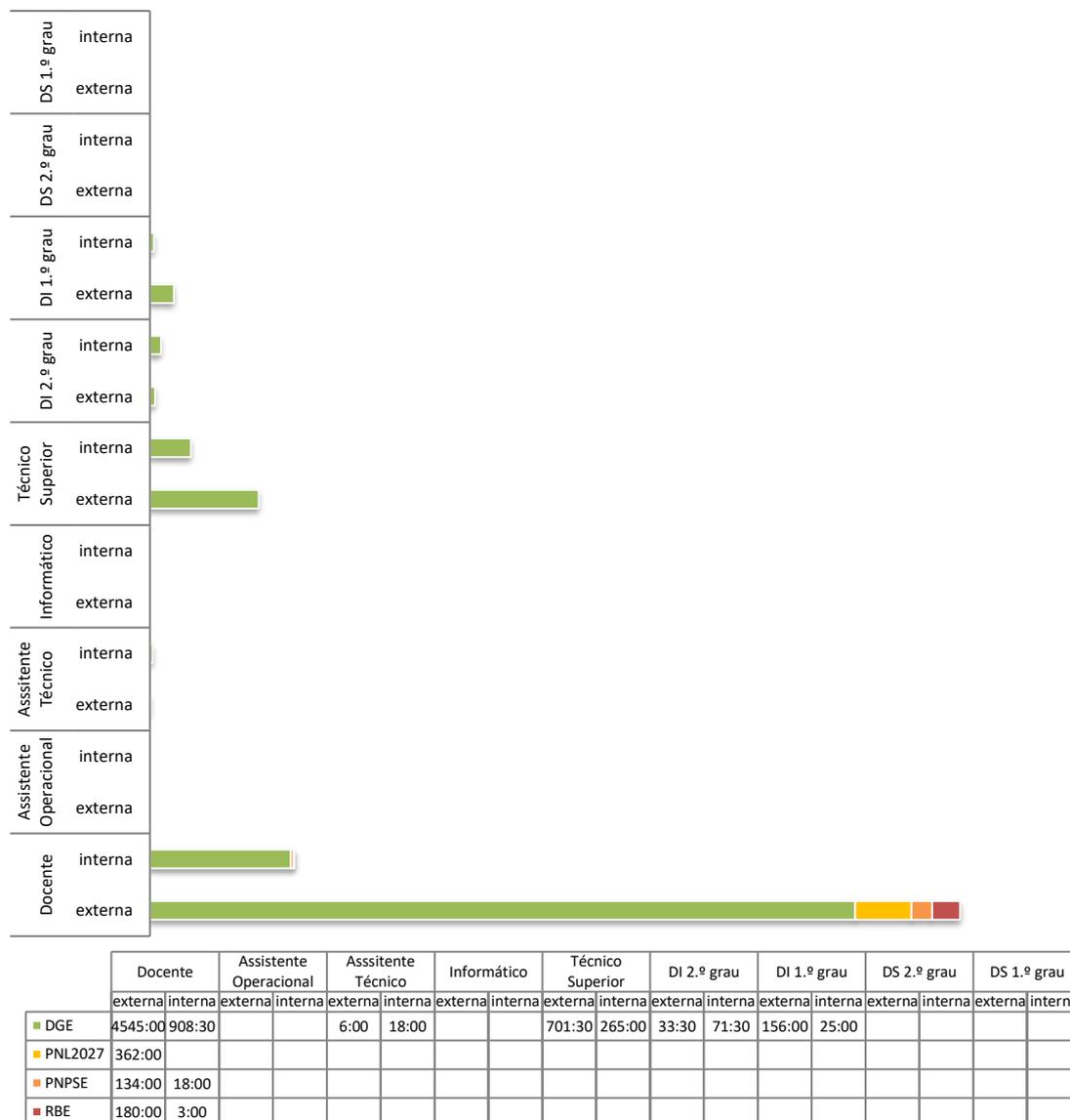


Gráfico 23 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira

O grupo dos dirigentes intermédios despendeu 286:00 horas (3,85%), das quais 189:30 horas em ações de formação profissional externas e 96:30 horas em ações internas, na carreira de assistente técnico, 24:00 horas (0,32%), das quais 6:00 horas em ações de formação profissional externas e 18:00 horas em ações internas, o grupo dos dirigentes superiores, dos informáticos e na carreira assistente operacional não foram registadas quaisquer horas em ações de formação profissional.

Estas formações profissionais tiveram um encargo para a DGE no valor total de 6.915,40€.

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS

No ano de 2021, 24 trabalhadores efetuaram o pagamento das suas quotas do respetivo sindicato, aquando do processamento dos vencimentos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, o que representa 9,64% do total de trabalhadores da DGE e das estruturas externas.

Assim, verifica-se que, dos 24 trabalhadores sindicalizados, 18 trabalhadores são da DGE e 6 das estruturas externas: 2 do PNL2027, 3 do PNPSE e 1 da RBE.

Tabela 10 – Relações profissionais, por estrutura

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores sindicalizados	18	2	3	1	24
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0	0	0	0	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0	0	0	0	0
	18	2	3	1	24

8. INDICADORES DE GESTÃO

Neste capítulo, apresentamos uma síntese global de um conjunto de indicadores que permitem uma análise quantitativa, no que concerne aos recursos humanos da DGE e das estruturas externas.

8.1. RECURSOS HUMANOS

Número de trabalhadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores a 1/1/2021	221	8	7	7	243
N.º de trabalhadores a 31/12/2021	226	8	8	7	249

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º médio de trabalhadores (N.º de trabalhadores a 1/1/2021 + N.º de trabalhadores a 31/12/2021) / 2	223,5	8	7,5	7	246

Taxa de feminização (%) (N.º de trabalhadores femininos* / N.º de trabalhadores*) x 100	72,57%	100,00%	75,00%	100,00%	74,30%
--	--------	---------	--------	---------	--------

Índice de tecnicidade, em sentido lato (%) (N.º de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior* / N.º de trabalhadores*) x 100	90,71%	87,50%	100,00%	100,00%	91,16%
Nível etário médio dos trabalhadores (anos) (Σ idades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	51,88	59,34	55,95	54,66	52,33
Leque etário (idade do trabalhador mais idoso* / idade do trabalhador mais jovem*)	3,35	1,31	1,68	1,39	3,35
Taxa de envelhecimento (%) (N.º de trabalhadores com mais de 55 anos* / N.º de trabalhadores*) x 100	46,02%	75,00%	62,50%	42,86%	47,39%
Nível médio de antiguidade (anos) (Σ antiguidades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	26,95	35,57	33,78	27,80	27,47
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%) (N.º de trabalhadores portadores de deficiência* / N.º de trabalhadores*) x 100	3,54%	12,50%	0,00%	0,00%	3,61%

8.2. ROTATIVIDADE

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de admissões (%) (N.º de trabalhadores admitidos ou regressados / N.º de trabalhadores*) x 100	18,58%	0,00%	12,50%	28,57%	18,07%
Taxa de saídas (%) (N.º de trabalhadores que saíram / N.º total de trabalhadores*) x 100	16,37%	0,00%	0,00%	28,57%	15,66%
Índice de rotatividade (N.º de trabalhadores em 31/12/2021 / (N.º de trabalhadores a 1/1/2021 + entradas + saídas))	0,75	1,00	1,00	0,64	0,76
Índice de rotatividade geral (%) (N.º de entradas + N.º de saídas) / 2 / N.º médio de trabalhadores) x 100	17,67%	0,00%	6,67%	28,57%	17,07%

	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de reposição (%) (N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram) x 100	113,51%	N/A	N/A	100,00%	115,38%

8.3. TRABALHO SUPLEMENTAR

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de trabalho suplementar (%) (N.º de horas de trabalho suplementar realizadas / N.º horas trabalháveis) x 100	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%

8.4. ABSENTISMO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de absentismo (%) (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º total de dias potenciais de trabalho) x 100	1,97%	1,48%	0,05%	0,68%	1,86%

N.º médio de dias de ausência por trabalhador (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º de trabalhadores*)	4,99	3,75	0,13	1,71	4,70
--	------	------	------	------	------

8.5. LEQUE REMUNERATÓRIO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Leque salarial (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,63	3,75	4,58	1,74	6,17

Leque salarial feminino (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,07	3,75	3,77	1,74	5,63
---	------	------	------	------	------

Leque salarial masculino (maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,33	N/A	1,22	N/A	5,84
--	------	-----	------	-----	------

8.6. ACIDENTES DE TRABALHO

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%) (N.º de acidentes de trabalho / N.º total de trabalhadores*) x 100	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

8.7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de participação em ações de formação (%) (N.º de participantes em ações de formação / N.º total de trabalhadores*) x 100	53,98%	50,00%	37,50%	57,14%	53,41%
Taxa de tempo investido em formação (%) (N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis) x 100	0,35%	0,51%	0,21%	0,30%	0,35%
Taxa de investimento em formação (%) (Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal) x 100	0,07%	0,00%	0,17%	0,00%	0,07%

9. NOTA FINAL

A informação apresentada neste balanço social reflete o planeamento e a gestão dos recursos humanos da DGE e das estruturas externas, ao longo do ano de 2021.

Da análise realizada, destaca-se o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2021 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 249 trabalhadores, o que representa um acréscimo de 2,47% relativamente aos 243 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2020;
- No que respeita à sua distribuição global, o número de trabalhadores da DGE representa 90,76% do global de trabalhadores, face aos 3,21% do PNL2027 e do PNPSE e aos 2,81% da RBE;
- Do universo dos trabalhadores da DGE, 83,63% têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 8,41% têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, e 7,96% encontram-se designados em comissão de serviço. Relativamente ao PNL e ao PNPSE, 87,50% do total dos trabalhadores detém um CTFP por tempo indeterminado. Já na RBE, os trabalhadores nesta condição perfazem 85,71% do total. Nestas Estruturas Externas, os restantes trabalhadores encontram-se designados em comissão de serviço;
- A taxa de admissão de trabalhadores, na Direção-Geral da Educação e estruturas externas, foi de 18,07%, um acréscimo acentuado de 5,31%, face ao ano de 2020 (12,76%);
- No que respeita ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um decréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (74,30% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2021, face aos 75,72% registados no ano de 2020). As estruturas externas apresentaram alterações pouco significativas ou nulas;
- Considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um ligeiro aumento da idade média dos trabalhadores, face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2021 este valor é de 52,33 anos, sendo a amplitude de 50,08 anos,

correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 72,4 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 21,6 anos;

- No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “30-34” passou a ter maior percentagem em comparação com os outros escalões, também ela registando um aumento face à de anos anteriores, 22,49%, face à percentagem de 20,16% verificada no ano de 2020;
- Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 91,16% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, registando 60,64% do total, um ligeiro aumento verificado relativamente ao ano anterior, 2020 (58,85%). Numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadores do género feminino com habilitações de ensino superior é de 90,27%, contrastando com a percentagem de 93,75% entre trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade;
- Em 2021, o número total de dias de ausência global foi de 1171 dias, menos 477 dias de faltas, relativamente ao registado no ano de 2020 (1648 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 1,86% do total dos trabalhadores, menor que a registada no ano anterior, com 2,68%;
- O escalão remuneratório que agrega o maior número de trabalhadores, 24,50% do total, é o intervalo “1.751 – 2.000€”, seguido do intervalo “501 – 1.000€”, com 13,65% dos trabalhadores, do intervalo “2.001 – 2.250€”, com 12,81%, e do intervalo “2.501 – 2.750€”, com 9,24%. Pode, ainda, constatar-se que, 77,11% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1.500,00€ e abaixo de 1.500,00€ concentram-se 22,89% dos trabalhadores, sendo o escalão remuneratório entre “501 – 1.000€”, o que tem maior peso, 13,65%;
- No que respeita à taxa de participação em ações de formação registou-se em 2021 53,41%, face aos 63,79% verificados no ano de 2020, um decréscimo de 10,38%;
- Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 7427:00 horas de formação profissional, entre elas 6118:00 horas (82,38%) de formação externa e 1309:00 horas (17,62%) de formação interna, tendo um encargo com a formação profissional para a DGE no valor total de 6.915,40€.

O Diretor-Geral,

José Victor Pedrosa

ANEXO 1

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro (modelo da DGAEP)

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780318

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Direção-Geral da Educação

(DGE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 221

Em 31 de Dezembro de 2021 226

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 24/03/2022

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente superior de 1º grau a)															1										1	0	1		
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	2	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															3	2										3	2	5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2	5										2	5	7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior										18	93															18	96	74	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										2	15															2	15	17	
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	1															1	1	2	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático										3	1															3	1	4	
Magistrado																											0	0	0
Diplomada																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - residente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										27	68	5	14													32	82	114	
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviços Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombardo																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	158	5	14	0	0	6	12	0	0	0	0	0	0	0	62	164	226		

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avanço	0	0	0
Total	0	0	0

NOTAS:

De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																			2									0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1				2								1	3	2	5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)												1	1	1	1	2					1						2	5	7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0	
Técnico Superior								1	1	1	3	3	3	1	6	1	10	5	14	3	15	3	4				18	56	74	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1	2		3		2	1	6		2				2	15	17	
Assistente operacional, operário, auxiliar														1	1												1	1	2	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0	
Informático														1				1		1		1					3	1	4	
Magistrado																											0	0	0	
Diplomata																											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Docente Ensino Universitário																											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			2	9	3	4		2				4	6	10	9	5	21	4	19	3	12	1				32	82	114		
Médico																											0	0	0	
Enfermeiro																											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0	
Chefia Tributária																											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0	
Conservador e Notário																											0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0	
Oficial de Justiça																											0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0	
Polícia Judiciária																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0	
Guarda Prisional																											0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0	
Bombeiro																											0	0	0	
Polícia Municipal																											0	0	0	
Total	0	0	2	9	3	4	1	3	1	3	7	10	14	21	8	36	12	37	8	34	6	6	0	1	62	164	226			

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S6 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)															1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1		1				0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1	1			2						1	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1	2	1		2					1	2	5	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	1	3	5	1		4		1		4	2	11	2	9	4	19	4	4	4	18	56	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											2	5		5		2			3	2	15	17
Assistente operacional, operário, auxiliar													1	1						1	1	2
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático					1						1				1		1			3	1	4
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	6	15		1		1	2	3	8	11	8	14	2	22	3	8	3	7	7	32	82	114
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	7	18	5	2	1	5	2	4	9	17	14	32	7	40	9	30	8	16	62	164	226	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)															1							1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1					1	0	2	2
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																2	1		1	1		3	2	5
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																1	3	1	2			2	5	7
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior																13	38	5	16		2	18	56	74
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo						1		3		4	2	7									2	15	17	
Assistente operacional, operário, auxiliar						1		1														1	1	2
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											1	1				1		1				3	1	4
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														1		22	59	9	21		2	32	82	114
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	1	0	4	0	4	3	8	1	0	40	102	16	40	1	5	62	164	226

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	5	14	0	0	0	0	5	14	19
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	5	14	0	0	0	0	5	14	19

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																		1	1		1	1	1				2	3	5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							1					0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1									1									1	1	2	
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	1	1	2	0	0	0	3	5	8									

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considerar o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SFS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0	
Técnico Superior	1	2					2								1	4	5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0	
Aprendizes e praticantes															0	0	0	
Informático															0	0	0	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					5	13							5	14	10	27	37	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefia Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
Total	1	2	0	0	5	15	0	0	0	0	0	0	0	5	14	11	31	42

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (ressaca por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0				
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0				
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0				
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0				
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0				
Técnico Superior					1	1																	1	4					2	5	7				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1																					1	0	2	2					
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0				
Aprendizes e praticantes																													0	0	0				
Informático																													0	0	0				
Magistrado																													0	0	0				
Diplomata																													0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0				
Pessoal de Inspeção																													0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0				
Docente Ensino Universitário																													0	0	0				
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	13																			3	11					4	24	28				
Médico																													0	0	0				
Enfermeiro																													0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0				
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0				
Chefia Tributária																													0	0	0				
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0				
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0				
Conservador e Notário																													0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0				
Oficial de Justiça																													0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0				
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0				
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0				
Polícia Judiciária																													0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0				
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0				
Guarda Prisional																													0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0				
Bombeiro																													0	0	0				
Polícia Municipal																													0	0	0				
Total	0	0	1	13	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	15	0	0	0	1	6	31	37

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)					1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		3				3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1			1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	4	0	0	0	3	7

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			2	9							2	9	11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				4							0	4	4
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			1								1	0	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			6	13							6	13	19
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	9	26	0	0	0	0	0	0	9	26	35

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)														3	2	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)														2	5	2	5	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0	0
Técnico Superior			15	46			1	2						2	8	18	56	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	11				3						1	2	15	17	17
Assistente operacional, operário, auxiliar				1										1	1	1	2	2
Aprendizes e praticantes															0	0	0	0
Informático			2	1										1	3	1	4	4
Magistrado															0	0	0	0
Diplomata															0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			21	58			2	4			5	14	4	6	32	82	114	114
Médico															0	0	0	0
Enfermeiro															0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	0
Bombeiro															0	0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0	0
Total	0	0	40	117	0	0	3	9	0	0	5	14	14	24	62	164	226	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		
	35 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar nº horas/semana		células abertas para indicar nº horas/semana										M	F	Total																
							30 horas		18 horas																												
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F											
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0							
Dirigente superior de 1º grau a)	1																											1	0	1							
Dirigente superior de 2º grau a)		2																										0	2	2							
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	2																										3	2	5							
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	5																										2	5	7							
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0							
Técnico Superior	17	54					1	2																				18	56	74							
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	12						3																				2	15	17							
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1																										1	1	2							
Aprendizes e praticantes																												0	0	0							
Informático	3	1																										3	1	4							
Magistrado																												0	0	0							
Diplomata																												0	0	0							
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0							
Pessoal de Inspeção																												0	0	0							
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0							
Docente Ensino Universitário																												0	0	0							
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0							
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	25	64					2	4	5	14																		32	82	114							
Médico																													0	0	0						
Enfermeiro																													0	0	0						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0						
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0						
Chefe Tributária																													0	0	0						
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0						
Pessoal Advançado																													0	0	0						
Conservador e Notário																													0	0	0						
Oficial dos Registos e de Notariado																													0	0	0						
Oficial de Justiça																													0	0	0						
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0						
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0						
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0						
Polícia Judiciária																													0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0						
Guarda Prisional																													0	0	0						
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0						
Bombeiro																													0	0	0						
Polícia Municipal																													0	0	0						
Total	54	141	0	0	0	0	3	9	5	14	0	0	62	164	226																						

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupo anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	241:45						8:00					249:45	0:00	249:45
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	241:45	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	8:00	0:00	0:00	0:00	0:00	249:45	0:00	249:45

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de ferias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)							1,0																					0,0	4,0	4,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior							9,0						2,0															0,0	427,0	427,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							2,0		6,0								1,0											3,0	7,0	46,0	53,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0	
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático																												0,0	1,0	1,0	
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							152,0	5,0	13,0				55,0															15,0	60,0	583,0	643,0
Médico																												0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0	
Total	0,0	0,0	0,0	152,0	5,0	25,0	61,0	652,0	0,0	0,0	0,0	17,0	0,0	196,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	67,0	1 061,0	1 128,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/11/2021			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	8	24	32
1001-1250 €	7	13	20
1251-1500 €		3	3
1501-1750 €	4	5	9
1751-2000€	18	38	56
2001-2250 €	5	23	28
2251-2500 €	1	16	17
2501-2750 €	6	14	20
2751-3000 €	4	10	14
3001-3250 €	4	9	13
3251-3500 €	4	9	13
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	62	164	226

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	703,13 €	665,00 €
Máxima (€)	3 745,26 €	3 374,73 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	6 482 541,39 €
Suplementos remuneratórios	92 230,20 €
Prémios de desempenho	14 540,54 €
Prestações sociais	254 209,84 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 614 830,73 €
Total	8 458 352,70 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	1 665,57 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	66,47 €
Ishenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1 038,14 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	13 630,08 €
Representação	74 257,54 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	172,84 €
Total	92 230,20 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	18 335,85 €
Abono de família	747,60 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	3 288,32 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	227 571,93 €
Outras prestações sociais	4 266,14 €
Total	254 209,84 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	254	1			255
Externas	516	10	2	4	532
Total	770	11	2	4	787

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	3	4	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	21	15	36	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	62	178	240	41
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	3	7	5
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	167	333	500	69
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	255	532	787	122
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		25:00	156:00	181:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		71:30	33:30	105:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		265:00	701:30	966:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		18:00	6:00	24:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	908:30	4545:00	5453:30
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	2 300,00 €
Despesa com acções externas	3 986,20 €
Total	6 286,20 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	18
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793018

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Plano Nacional de Leitura 2017-2027

(PNL2027)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 8

Em 31 de Dezembro de 2021 8

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 24/03/2022

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/Cargo/Carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																	1								0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0	
Técnico Superior																									0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1														0	1	1	
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar																									0	0	0	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0	
Informático																									0	0	0	
Magistrado																									0	0	0	
Diplomada																									0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - residente de residência																									0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											6														0	4	4	
Médico																									0	0	0	
Enfermeiro																									0	0	0	
Téc. Diagnóstica e Terapêutica																									0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0	
Chefe Tributária																									0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0	
Conservador e Notário																									0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0	
Polícia Judiciária																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0	
Serviço Estrangeiro Fronteiras																									0	0	0	
Guarda Prisional																									0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0	
Bombardo																									0	0	0	
Polícia Municipal																									0	0	0	
Total																										0	8	8

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avanço	0	0	0
Total	0	0	0

NOTAS:
 De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos quadros anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior																					0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1						0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																					0	0	0
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático																					0	0	0
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1		3		2					0	6	6
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	1	0	8	8	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1										0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																1		5					0	6	6
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	8	8

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																1												0	1	1
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considera o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior																														0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																														0	0	0
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1											0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				6											0	6	6
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	8

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total		
							células abertas para indicar nº horas/semana																				
	35 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar nº horas/semana																				
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1																						0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0	
Técnico Superior																								0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1																						0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0	
Aprendizes e praticantes																								0	0	0	
Informático																								0	0	0	
Magistrado																								0	0	0	
Diplomata																								0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0	
Pessoal de Inspeção																								0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0	
Docente Ensino Universitário																								0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		6																						0	6	6	
Médico																								0	0	0	
Enfermeiro																								0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0	
Chefe Tributária																								0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0	
Pessoal Advançado																								0	0	0	
Conservador e Notário																								0	0	0	
Oficial dos Registos e de Notariado																								0	0	0	
Oficial de Justiça																								0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0	
Polícia Judiciária																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0	
Guarda Prisional																								0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0	
Bombeiro																								0	0	0	
Polícia Municipal																								0	0	0	
Total	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupo anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de ferias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior																												0,0	0,0	0,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								30,0																				0,0	30,0	30,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	30,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/11/2021			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €			0
1751-2000€			0
2001-2250 €		3	3
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €			0
2751-3000 €			0
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	8	8

NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por genero;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	998,50 €
Máxima (€)	0,00 €	3 745,26 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	237 943,17 €
Suplementos remuneratórios	9 364,32 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	7 369,65 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	58 847,24 €
Total	313 524,38 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Ishenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	0,00 €
Representação	9 364,32 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	9 364,32 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	7 369,65 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	7 369,65 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	6	6			12
Total	6	6	0	0	12

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		12	12	4
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	12	12	4
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior				0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		362:00	362:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793015

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar
(PNPSE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 7

Em 31 de Dezembro de 2021 8

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 24/03/2022

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/Cargo/Carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo certo ou incerto		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Dirigente superior de 1º grau a)															1											
Dirigente superior de 2º grau a)																										
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										
Técnico Superior																										
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1															
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar																										
Aprendizes e praticantes																										
Informático																										
Magistrado																										
Diplomada																										
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - residente de residência																										
Pessoal de Inspecção																										
Pessoal de Investigação Científica																										
Docente Ensino Universitário																										
Docente Ensino Superior Politécnico																										
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										1	5															
Médico																										
Enfermeiro																										
Téc. Diagnóstica e Terapêutica																										
Técnico Superior de Saúde																										
Chefe Tributária																										
Pessoal de Administração Tributária																										
Pessoal Aduaneiro																										
Conservador e Notário																										
Oficial dos Registos e do Notariado																										
Oficial de Justiça																										
Forças Armadas - Oficial b)																										
Forças Armadas - Sargento b)																										
Forças Armadas - Praça b)																										
Polícia Judiciária																										
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										
Polícia de Segurança Pública - Agente																										
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										
Serviço Estrangeiro Fronteiras																										
Guarda Prisional																										
Outro Pessoal de Segurança c)																										
Bombeiro																										
Polícia Municipal																										
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avanço	0	0	0
Total	0	0	0

NOTAS:
 De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos quadros anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1														0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												2						2		1		1					1	5	6	
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	1	1	1	0	0	0	2	4	8		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior																			0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1								0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	0
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1		1				2			1	1	1	5	6
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	2	0	0	2	1	2	6	8

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0
Dirigente superior de 1º grau a)																					1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1							0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															1	1		3		1		1	5	6	
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	3	1	1	2	6	8	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considera-se o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1								0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0	
Técnico Superior																															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																															0	0	0
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Chefia Tributária																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0
Guarda Prisional																															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0
Bombeiro																															0	0	0
Polícia Municipal																															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0	
Técnico Superior															0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1											0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0	
Aprendizes e praticantes															0	0	0	
Informático															0	0	0	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	5											1	5	6	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefia Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
Total	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	6	8

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL			
	células abertas para indicar nº horas/semana						Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total			
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)							
	35 horas		40 horas		42 horas		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)							
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior																										0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1																								0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																										0	0	0
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	5																							1	5	6	
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefe Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e de Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	2	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	8	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupo anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de ferias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior																												0,0	0,0	0,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											1,0	0,0	1,0	1,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Tec. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/11/2021			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €			0
1751-2000€		2	2
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €		1	1
2751-3000 €			0
3001-3250 €			0
3251-3500 €	1	1	2
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	2	6	8

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	3 374,73 €	895,21 €
Máxima (€)	4 104,35 €	3 374,73 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	274 480,08 €
Suplementos remuneratórios	9 364,32 €
Prémios de desempenho	644,50 €
Prestações sociais	7 889,58 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	67 566,13 €
Total	359 944,61 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Ishenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	0,00 €
Representação	9 364,32 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	9 364,32 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	7 889,58 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	7 889,58 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1				1
Externas	11				11
Total	12	0	0	0	12

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	11	12	3
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	1	11	12	3
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior				0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	18:00	134:00	152:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	629,20 €
Total	629,20 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	3
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793017

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Rede de Bibliotecas Escolares

(RBE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 7

Em 31 de Dezembro de 2021 7

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 24/03/2022

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/Cargo/Carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior											1														0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomada																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - residente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											5														0	5	5
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefe Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombardo																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	7	7	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avanço	0	0	0
Total	0	0	0

NOTAS:

- De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos quadros anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE CÉLULAS A VERMELHO - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																1												0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														2		1		2										0	5	5
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	7	7	7

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S6 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)																				0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior								1												0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																				0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																				0	0	0
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático																				0	0	0
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1		1				3						0	5	5
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	7	7

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																				1			0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																2		2		1			0	5	5
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	7	7

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considera o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							2								0	2	2
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (ressaca por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior																														0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																														0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																														0	0	0
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	2	2
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	1	1

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)														1			0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior				1													0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																	0	0
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático																	0	0
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				5													0	5
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Chefia Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	7	7

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana																				
	35 horas		40 horas		42 horas																						
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)		1																							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior		1																							0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		5																							0	5	5
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefe Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Advançado																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e de Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupo anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de ferias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior								12,0																				0,0	12,0	12,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	12,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/11/2021			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N^o de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €			0
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €			0
1751-2000€		3	3
2001-2250 €			0
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €		2	2
2751-3000 €			0
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	7	7

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00 €	1 824,84 €
Máxima (€)	0,00 €	3 183,47 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	239 911,92 €
Suplementos remuneratórios	7 084,70 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	7 426,89 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	58 648,03 €
Total	313 071,54 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Ishenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	57,98 €
Representação	7 026,72 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	7 084,70 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	7 426,89 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	7 426,89 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1				1
Externas	12	1			13
Total	13	1	0	0	14

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior			0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	13	14	4
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	

Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	1	13	14	4
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior				0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		3:00	180:00	183:00
Médico				0:00

Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas